



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

FOLHA nº

1 / 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54 /2025 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: SAÚDE

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 23 de julho 2025.


Marcos de Moraes
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

Solicitação de Compra Nº 340/2025

Solicitante:	ALEXANDRO BERETTA	Data da Solicitação:	14/07/2025
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.		
Justificativa:	Em anexo		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	22039489-1	25,00	UND	TABLET- Velocidade do Processador de no mínimo 2.8GHz; Tamanho (Tela Principal) no mínimo 10.4" (263.1mm); Resolução Mínima: Câmera Traseira 8.0 MP; Câmera Frontal - 5.0MP; Tipo de Processador Octa Core; Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M; Memória RAM mínimo de (GB) 4 GB; Memória Total Interna mínima de 128 GB; Rede / Bandas: 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS B1 (2	2.418,6400	60.466,00

Preço Total: 60.466,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
363 - 11.004.10.305.1006.2079.4.4.90.52.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07. 00.00.1.753.0000	0,01

Bandeirantes, 14 de Julho de 2025.

ALEXANDRO BERETTA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA 14.147/2023

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Folha nº 959
Ano 2025
Página 4 de 19

Assessoria Jurídica

003

Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.976/2025

Suplente Norma Pregoeira e equipe de apoio para o edital de aquisições de bens e serviços municipais decorrentes da Lei Federal nº 11.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **PREGOEIRO(A)** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações em modalidade Pregão e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 11.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame, e designado(a) presente(a).

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 11.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo exercerão tal função sob a supervisão de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Pregoeiro(a) a formulação de crises, o acompanhamento do trâmite da licitação, o acompanhamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações decorrentes, inclusive a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessarem e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos eletrônicos que possam contribuir com termos acerca do objeto da licitação, para atuarem em atos das certames.

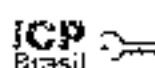
Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.972/2025.

Em 10 de janeiro de 2025, no Palácio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal.

Publicado em 10 de Janeiro de 2025, às 14h17m, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes, sob o nº 1.976/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão XPTres 1.0m (conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001)
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

004
✓

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 01 de julho de 2025

Ilma. Sra

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

Atenciosamente,



ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

005

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 01 de julho de 2025

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

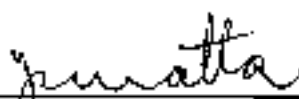
Bandeirantes, 01 de julho de 2025

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Encaminhe-se a.

- 1. Agentes de Contratação (Portaria nº 1.975/2025) para providências cabíveis ao caso;*
- 2. Assessoria Jurídica para parecer ao processo.*
- 3. Devolva-se para os Agentes de Contratação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

007
7

Ofício nº ____ / 2025

Bandeirantes, 26 de junho de 2025

Senhor Prefeito,

Pelo presente, venho a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para a realização de processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRO BERETTA
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

008
J

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para a realização de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE nas seguintes fundamentações e argumentos:

Considerando que os equipamentos em questão, serão utilizados em visitas domiciliares, com o cadastro e inscrição de informações das residências vistoriadas contribuindo para a diminuição e controle dos casos de doenças endêmicas como dengue, zika e chikungunya.

Considerando que o setor de Vigilância em Saúde possui um módulo dentro do sistema IDS, chamado Vigilância Ambiental em fase final de implantação para posterior utilização dos Agentes de Combate as Endemias.

Pelo exposto, consideramos necessária a realização deste processo licitatório pois os equipamentos em questão serão utilizados em visitas domiciliares, vistorias, auxiliando no processo de coleta e exportação de informações, trazendo maior celeridade aos procedimentos de campo que são executados pelos agentes de combate as endemias e técnicos de vigilância em saúde.

Bandeirantes, 26 de junho de 2025.

ALEXANDRO BERETTA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

009

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº

1. Informações Gerais:

1.1. Setor requisitante.

☐	1 - SECRETARIA DE GOVERNO
☐	2 - ASSESSORIA JURIDICA
☐	3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
☐	4 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
☐	5 - SECRETARIA DE FAZENDA
☒	6 - SECRETARIA DE SAÚDE
☐	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
☐	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
☐	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
☐	10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
☐	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
☐	12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
☐	13 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL

1.2. Responsável pela demanda: ALEXANDRO BERETTA

1.3. Descrição sucinta do objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

1.3. Natureza do Objeto:

☐	Serviço não continuado;
☐	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
☐	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
☐	Material de consumo;
☒	Material permanente / equipamento
☐	Serviços Técnicos Especializados

1.4. Forma de contratação sugerida:

☒	Pregão
☐	Dispensa
☐	Inexigibilidade
☐	Concorrência
☐	Concurso
☐	Leilão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

010
y

1.5. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

☒ X SIM

☐ NÃO

1.5.1. Indicar ID DO ITEM ou justificar o motivo de não estar previsto:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 07 de maio de 2025, Edição nº1052, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
SECRETARIA DE SAÚDE	SS1108	91

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

- 2.1. Justificamos a solicitação para a realização de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE nas seguintes fundamentações e argumentos:
- 2.2. Considerando que os equipamentos em questão, serão utilizados em visitas domiciliares, com o cadastro e inserção de informações das residências vistoriadas contribuindo para a diminuição e controle dos casos de doenças endêmicas como dengue, zika e chikungunya.
- 2.3. Considerando que o setor de Vigilância em Saúde possui um módulo dentro do sistema IDS, chamado Vigilância Ambiental em fase final de implantação para posterior utilização dos Agentes de Combate as Endemias.
- 2.4. Pelo exposto, consideramos necessária a realização deste processo licitatório pois os equipamentos em questão serão utilizados em visitas domiciliares, vistorias, auxiliando no processo de coleta e exportação de informações, trazendo maior celeridade aos procedimentos de campo que são executados pelos agentes de combate as endemias e técnicos de vigilância em saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

011

/

3. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT
1	UNI	25	TABLET- Velocidade do Processador de no mínimo 2.8GHz; Tamanho (Tela Principal) no mínimo 10,4" (263,1mm); Resolução Mínima: Câmera Traseira 8.0 MP; Câmera Frontal - 5.0MP; Tipo de Processador Octa Core; Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M; Memória RAM mínimo de (GB) 4 GB; Memória Total Interna mínima de 128 GB; Rede / Bandas: 2G GSM, GSM 250, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) e 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300); Versão de USB 2.0 ou superior; Localização GPS; Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz VHT80 MIMO; Deverá conter Wifi Direct; Versão de Bluetooth v5.0 (L.E. até 2 Mbps); Sistema Operacional Android 13 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Duração da Bateria mínima: até 12 horas para 4 G, 12 horas para Wi-Fi; Bateria mínima de 7,040 mAh; Deverá conter os seguintes Acessórios: Caneta, Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB), película de vidro para proteção compatível com o modelo, capa compatível confeccionada em couro sintético e carregador. (Caso o tablet já possua capa, caneta e carregador, manter o original do fabricante). Garantia de no mínimo 12 meses.	613323

- ☒ Nova contratação
☐ Nova contratação em vista de extinção contratual*
☐ Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante
☐ Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

3.1. Observações:

CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

VIGÊNCIA: Não se aplica

CONTRATADO:

4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: agosto de 2025

5. Nível de urgência da demanda/grau de prioridade: ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

012

6. Créditos orçamentários:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 383 -0510			
I)	Gestão/Unidade:	11.004	Secretaria de Saúde / Divisão da Vigilância Sanitária
II)	Fonte de Recursos:	0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia
III)	Programa de Trabalho:	1006	ECD - Epidemiologia e Controle de Doenças
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
V)	Plano Interno:	2.079	ECD - Epidemiologia e Controle de Doenças

6.1. Valor estimado da contratação: R\$ 10.000,00 (Dez mil)

6.2. Valor estimado custeio: 0

6.3. Valor estimado investimento: 0

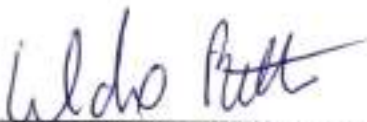
6.4. Valor estimado serviços: 0

7. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal de Contrato: REINALDO MARQUI

Gestor do contrato: ALEXANDRO BERETTA

Bandeirantes (PR), 30 de junho de 2025


ALEXANDRO BERETTA
Secretário Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Número do Processo Administrativo:	_____/2026																										
2. Setor Requisitante:	<table border="0"><tr><td>☐</td><td>1 - SECRETARIA DE GOVERNO</td></tr><tr><td>☐</td><td>2 - ASSESSORIA JURIDICA</td></tr><tr><td>☐</td><td>3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</td></tr><tr><td>☐</td><td>4 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</td></tr><tr><td>☐</td><td>5 - SECRETARIA DE FAZENDA</td></tr><tr><td>☒</td><td>6 - SECRETARIA DE SAÚDE</td></tr><tr><td>☐</td><td>7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</td></tr><tr><td>☐</td><td>8 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</td></tr><tr><td>☐</td><td>9 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO</td></tr><tr><td>☐</td><td>10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</td></tr><tr><td>☐</td><td>11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</td></tr><tr><td>☐</td><td>12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</td></tr><tr><td>☐</td><td>13 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL</td></tr></table>	☐	1 - SECRETARIA DE GOVERNO	☐	2 - ASSESSORIA JURIDICA	☐	3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	☐	4 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	☐	5 - SECRETARIA DE FAZENDA	☒	6 - SECRETARIA DE SAÚDE	☐	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	☐	8 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	☐	9 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO	☐	10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	☐	11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	☐	12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	☐	13 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL
☐	1 - SECRETARIA DE GOVERNO																										
☐	2 - ASSESSORIA JURIDICA																										
☐	3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO																										
☐	4 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO																										
☐	5 - SECRETARIA DE FAZENDA																										
☒	6 - SECRETARIA DE SAÚDE																										
☐	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO																										
☐	8 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS																										
☐	9 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO																										
☐	10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																										
☐	11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO																										
☐	12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA																										
☐	13 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL																										
3. Equipe de Planejamento da Contratação:	Reinaldo Marqui – Diretor de Vigilância Sanitária Paulo Sergio Diniz Minello – Servidor Público Municipal Matheus Roberto da Costa Augusto – Servidor Público Municipal																										
4. Objeto:	AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.																										
5. Local	Diversos FISCAL DO CONTRATO: REINALDO MARQUI GESTOR ALEXANDRO BERETTA																										

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

- 1.1. O Município de Bandeirantes/PR, por meio da Vigilância Sanitária, identificou a necessidade de modernizar as atividades desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias, especialmente nas ações de visita domiciliar e controle vetorial. Nesse sentido, justifica-se a aquisição de tablets com recursos próprios, visando à melhoria da eficiência operacional e à integração de informações estratégicas em saúde pública.
- 1.2. A crescente demanda por agilidade, precisão e rastreabilidade das ações em campo evidencia a limitação dos métodos tradicionais baseados em registros manuais, que dificultam o controle em tempo real, geram retrabalho e comprometem a qualidade dos dados epidemiológicos.
- 1.3. A utilização de tablets, integrados ao sistema IDS AD Endemias, ferramenta já adotada pelo município, permitirá aos agentes registrar de forma digital e georreferenciada as visitas domiciliares, o monitoramento de focos de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, além do



atendimento a demandas originadas por planejamento interno ou reclamações da população

1.4. O sistema IDS AD Endemias possibilita:

- a) Controle de visitas por QR Code;
- b) Informações sincronizadas diretamente no aplicativo;
- c) Importação de locais a serem vistoriados e exportação de relatórios das visitas realizadas;
- d) Registro estruturado de focos vetoriais, permitindo maior controle e vigilância ativa.

1.5. Dessa forma, a aquisição dos tablets proporcionará:

- a) Digitalização e integração imediata dos dados coletados em campo;
- b) Otimização dos fluxos de trabalho e da tomada de decisão pelos gestores;
- c) Redução do uso de papel e retrabalho administrativo;
- d) Aumento da eficiência, eficácia e efetividade das ações de controle de endemias.

Trata-se, portanto, de uma medida estratégica e imprescindível para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população e na racionalização dos recursos públicos.

2. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

2.1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

2.2. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

2.2.1 O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não ☒ Sim | | Não constando em nossos arquivos licitação anterior.

2.2.2. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo ☒ Sim | | Não Administrativo, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

2.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023

2.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

2.4.1. Para atender às necessidades operacionais dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Bandeirantes/PR, os tablets deverão possuir as seguintes configurações mínimas.

2.4.2. Especificações Técnicas Mínimas

- a) **Processador:** Octa-Core com velocidade mínima de 2.8 GHz.
- b) **Memória RAM:** Mínimo de 4 GB.



- c) **Armazenamento Interno:** Mínimo de 128 GB, com suporte a cartão MicroSD de até 1 TB.

2.4.3. Tela:

- a) Tamanho: mínimo de 10.4"
b) Resolução: 2000 x 1200 (WUXGA+)
c) Tecnologia: TFT
d) Profundidade de cor: 16 milhões

2.4.4. Câmeras:

- a) Traseira: mínima de 8.0 MP
b) Frontal: mínima de 5.0 MP

2.4.5. Conectividade:

- a) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac (2.4GHz e 5GHz, MIMO, com Wi-Fi Direct)
b) Bluetooth: versão 5.0 ou superior
c) Rede móvel: suporte a 2G, 3G e 4G (bandas conforme especificação técnica detalhada)
d) USB: versão 2.0 ou superior
e) GPS integrado
f) Entrada P2 (3.5mm) para fones de ouvido

2.5. Sistema Operacional: Android 13 ou superior

2.6. Sensores: Acelerômetro e giroscópio

2.7. Bateria:

- a) Capacidade mínima: 7 040 mAh
b) Autonomia mínima: até 12 horas em uso Wi-Fi ou 4
c) **Acessórios obrigatórios:**
d) Caneta compatível
e) Película de vidro para proteção
f) Capa em couro sintético compatível com o modelo
g) Carregador (original do fabricante, se já acompanhar o produto)

2.8. Garantia

- a) Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no território nacional.

3. Requisitos de Compatibilidade

- Total compatibilidade com o sistema IDS AD Endemias, incluindo instalação, sincronização de dados e uso de recursos como GPS, QR Code, envio de fotos e geolocalização.
- Capacidade de acessar e operar sistemas web e aplicativos utilizados pela Vigilância em Saúde.



4. Requisitos de Desempenho

- Conectividade obrigatória com as redes 3G, 4G, 5G e Wi-Fi, garantindo acesso à internet para execução de aplicativos e sincronização de dados em campo.
- Capacidade de manter conexão de dados estável em áreas com cobertura móvel padrão.

2.5. AMOSTRA: Não se aplica.

2.6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 2.6.1. O licitante vencedor deverá observar as diretrizes de responsabilidade socioambiental durante todo o ciclo de vida do produto.
- 2.6.2. Dessa forma, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Descarte ambientalmente adequado:** A empresa deverá apresentar declaração de responsabilidade ou plano de logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente correta dos equipamentos ao final de sua vida útil, conforme estabelecido na **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e na **Resolução CONAMA nº 401/2008**.
- Eficiência energética:** Os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões de eficiência energética definidos pelo INMETRO (Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE) ou certificações internacionais equivalentes, como Energy Star.
- Embalagem sustentável:** As embalagens utilizadas deverão priorizar materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, minimizando o uso de plásticos e materiais não renováveis.
- Certificação ambiental da produção:** Sempre que possível, deverá ser apresentado certificado de que o processo produtivo adota práticas sustentáveis, como ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental), ou equivalente.
- Transporte e distribuição:** Os processos logísticos deverão seguir práticas que minimizem a emissão de carbono, podendo incluir o uso de veículos eficientes ou compartilhamento de rotas.

2.7. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 2.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.7.2. Na aquisição dos bens, deverá ser exigida a garantia mínima de 12 meses, com previsão contratual clara quanto à reposição de peças, assistência técnica nacional e responsabilidade por manutenção corretiva durante o período de cobertura.

2.8. NECESSIDADE OU NÃO DE VISTORIA DOS LICITANTES AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Não se aplica

2.9. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:

- ☐ Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I da LC 123/06);
- ☐ Reserva em objeto divisível de cota de até 25% para os beneficiários (art. 48, III da LC 123/06);
- ☐ Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas locais ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);



- ☐ Possibilidade de subcontratação das privilegiadas nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48. I da LC 123/06).

2.9.1. JUSTIFICATIVA: Considerando que conseguimos apenas dois orçamentos, e que não foi possível obter ao menos três orçamentos de empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME), conforme exigido pela legislação vigente para a adoção do tratamento diferenciado, optou-se por não estabelecer exclusividade para participação de ME e EPP no presente processo licitatório.

2.10. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Se aplicará a presente contratação a possibilidade de participação de cooperativas desde que estas declarem que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

2.12. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

2.13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

2.13.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: previsão para maio de 2025.

2.13.2. Data estimada de disponibilização do bem/serviços: setembro/2025.

2.13.3. Data início da execução: a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

2.13.4. Prazo de vigência: O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, disponível em [<https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>]. O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantagem. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada ficará obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.

2.14. MAPA DE RISCO: Análise dos riscos da contratação segue em anexo.

III. - Prospeção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

- 1.1. Com o objetivo de avaliar outras metodologias capazes de atender ao objeto proposto, foi realizado um levantamento de soluções tecnológicas disponíveis no mercado. A análise partiu da necessidade apresentada pela Vigilância em Saúde de modernizar e tornar mais eficiente o trabalho de campo dos Agentes de Combate às Endemias.
- 1.2. Atualmente, os agentes realizam atividades como inspeções domiciliares, mapeamento de focos, registros fotográficos e georreferenciamento — procedimentos que ainda são



executados, em grande parte, de forma manual, por meio do preenchimento de boletins impressos.

- 1.3. Esse modelo tradicional apresenta limitações operacionais, como retrabalho, risco de perda de dados e lentidão no processamento das informações. Considerando essas deficiências, verifica-se a necessidade de equipamentos que ofereçam boa conectividade, desempenho satisfatório, tela com tamanho adequado e integração com sistemas já utilizados pela Secretaria de Saúde, como o IDS AD Endemias, módulo incorporado ao sistema IDS já implantado no município.
- 1.4. A substituição do processo manual por dispositivos móveis, representa uma alternativa viável, pois possibilita a digitalização imediata das informações e a sincronização automática com o sistema, otimizando a coleta, o armazenamento e a análise dos dados epidemiológicos.
- 1.5. Diante disso, foram consideradas e comparadas diferentes soluções tecnológicas, com o intuito de verificar a mais adequada ao contexto local e às exigências do serviço público de saúde.
 - a) **Notebooks:** Os notebooks oferecem excelente desempenho em tarefas de digitação e análise de dados, sendo ferramentas adequadas para ambientes administrativos ou de escritório. Contudo, sua utilização em campo apresenta obstáculos significativos, peso elevado, dimensões maiores, necessidade de superfície de apoio para uso adequado e dependência frequente de recarga elétrica. Além disso, a ausência de câmera traseira e de recursos de geolocalização nativos dificulta sua integração com sistemas de coleta de dados georeferenciados. Por esses motivos, a aplicação de notebooks nas rotinas externas dos agentes mostra-se pouco prática e operacionalmente inviável.
 - b) **Smartphones:** Os smartphones são amplamente disponíveis no mercado e oferecem boa portabilidade, sendo leves e de fácil manuseio. No entanto, apresentam limitações relevantes no contexto das atividades de campo dos Agentes de Combate às Endemias. A principal delas é o tamanho da tela, geralmente entre 6,1" e 6,5", o que dificulta a leitura detalhada de mapas, o preenchimento de formulários extensos e a visualização de dados no sistema de informação. Além disso, possuem autonomia de bateria inferior e, em muitos casos, custo similar ou até superior ao de equipamentos com tela maior e desempenho equivalente. Essas limitações podem comprometer a produtividade do agente e a eficiência na coleta de dados durante as visitas domiciliares.
 - c) **Tablets:** Equipamentos com tela a partir de 10,4" oferecem excelente visualização para leitura de mapas, formulários e gráficos, além de facilitarem a digitação e o registro de informações. Contam com recursos como câmeras integradas, GPS, conexão via 3G, 4G, 5G e Wi-Fi, e apresentam autonomia de bateria suficiente para turnos completos de trabalho em campo. Sua interface é intuitiva, compatível com sistemas como o IDS AD Endemias, permitindo o registro em tempo real de dados e a eliminação do uso de formulários impressos. Além disso, possuem custo acessível em comparação a soluções mais complexas, mantendo um bom equilíbrio entre portabilidade, funcionalidade e desempenho. Tais características os tornam especialmente adequados ao perfil de uso exigido pelas atividades de vigilância em saúde realizadas pelos agentes.
- 1.6. **CONCLUSÃO:** O tablet oferece a melhor relação custo-benefício para a realidade operacional dos agentes, sendo leve, robusto, com excelente autonomia e tela ampla, o que facilita o desempenho das funções durante as visitas domiciliares. Sua



compatibilidade total com o sistema já implantado no município permite **digitalizar e integrar todas as informações que hoje são preenchidas em boletins manuais**, eliminando retrabalho, reduzindo erros e garantindo dados em tempo real para a gestão da saúde pública.

- 1.7. Ao consultar o portal do PNCP, verificou-se que os municípios já adotaram a modalidade de Pregão Eletrônico para contratações semelhantes às descritas neste estudo. Exemplos dessas contratações incluem:

Edital de Pregão Eletrônico

Local: Pato Branco/PR

Unidade Compradora: 02004 - Secretaria de Administração

Modalidade: Pregão Eletrônico

ID Contratação PNCP: 95719472000105-1-000006/2025

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Edital de Pregão Eletrônico

Local: Pinhal de São Bento/PR

Unidade Compradora: 985495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

Modalidade: Pregão - Eletrônico

ID Contratação PNCP: 95590832000111-1-000008/2025

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

- 1.7.1. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico é a forma mais vantajosa e adequada para a contratação pretendida. Essa modalidade assegura ampla concorrência, maior transparência, economicidade e competitividade entre fornecedores, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, o ambiente eletrônico favorece a participação de fornecedores de diversas regiões, amplia o alcance da disputa e contribui para a obtenção de melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

- 2.1. Considerando as pesquisas realizadas, o valor estimado da contratação se deu em R\$ 60.466,00 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNI	25	TABULET- Velocidade do Processador de no mínimo 2.8GHz; Tamanho (Tela Principal) no mínimo 10.4" (263.1mm); Resolução Mínima: Câmera Traseira 8.0 MP; Câmera Frontal - 5.0MP; Tipo de Processador Octa Core; Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M; Memória RAM mínimo de (GB) 4 GB; Memória Total Interna mínima de 128	R\$ 2.418,64	R\$ 60.466,00



	GB: Rede / Bandas: 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) e 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300); Versão de OS 2.0 ou superior; Localização GPS; Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHTR0 MIMO; Deverá conter Wifi Direct; Versão de Bluetooth v5.0 (LE até 2 Mbps); Sistema Operacional Android 13 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Duração da Bateria mínima: até 12 horas para 4 G, 12 horas para Wi-Fi; Bateria mínima de 7.040 mAh; Deverá conter os seguintes Acessórios: Caneta - Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB), película de vidro para proteção compatível com o modelo, caps compatível confeccionada em couro sintético e carregador (Caso o tablet já possua capa, caneta e carregador, manter o original do fabricante). Garantia de no mínimo 12 meses.	
--	---	--

- 2.2. O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento realizado junto à Secretaria de Saúde, que identificou a necessidade de disponibilizar um tablet por agente de combate às endemias. Considerando que o município conta atualmente com 25 agentes em atividade, a aquisição de 25 unidades atende integralmente à demanda apresentada pelo setor. Essa estimativa está alinhada às necessidades operacionais reais, garantindo cobertura adequada para execução das atividades em campo e compatibilidade com o sistema utilizado.

2.2.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

- ☒ Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- ☒ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ Banco de Preços em Saúde;
- ☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder Executivo Federal; (Ex: Tabela Fipe, CMED, tabelas oficiais);
- ☒ Sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☐ Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;
- ☐ Outros:

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade de 25 tablets foi definida com base no número de servidores atualmente lotados no setor de Vigilância em Saúde do município de Bandeirantes. A aquisição visa atender diretamente às demandas operacionais desses profissionais, garantindo os recursos necessários para a execução eficiente de suas funções.



UNI	QTD	DESCRIÇÃO
UNI	25	TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Esta quantidade se faz necessária para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 16 do Decreto nº 3.537/2023):

- 3.1. Dessa forma, após análise comparativa de alternativas como notebooks, smartphones e coletores de dados, concluiu-se que os tablets são os dispositivos que melhor atendem às necessidades operacionais do serviço de campo executado pelos Agentes de Combate às Endemias. Reunindo características como portabilidade, robustez, custo acessível, autonomia de bateria e tamanho de tela adequado, os tablets se destacam por oferecer uma experiência de uso mais eficiente, especialmente na execução de atividades que exigem coleta, registro e envio de dados em tempo real. Além disso, garantem compatibilidade plena com o sistema IDS AD Endemias, já implantado no município, facilitando sua integração sem necessidade de adaptações ou investimentos adicionais em software.
- 3.2. No que diz respeito à responsividade, o sistema IDS AD Endemias possui interface adaptável a diferentes tamanhos de tela, porém nos tablets a disposição dos botões, menus e funcionalidades ocorre de maneira mais acessível e funcional, permitindo que todos os ícones fiquem visíveis simultaneamente na tela, sem a necessidade de ações adicionais como rolagens ou cliques em menus ocultos, o que resulta em maior agilidade e conforto para o agente durante a execução das atividades em campo.
- 3.3. Outro diferencial fundamental é a capacidade dos tablets de realizar a exportação automática dos dados coletados para o servidor do sistema, eliminando a necessidade de digitalização posterior e evitando perdas, rasuras ou omissões, comuns nos registros manuais. A utilização do tablet permite registrar com precisão e segurança uma ampla gama de informações essenciais para a vigilância em saúde, como:
 - a) Registro fotográfico de situações críticas (focos de larvas, lixo acumulado, entulhos, etc.);
 - b) Cadastro e localização de imóveis e domicílios inspecionados;
 - c) Histórico de visitas realizadas;
 - d) Registro de reclamações recebidas dos moradores durante as vistorias;
 - e) Dados sobre focos identificados, tipos de criadouros, imóveis fechados ou recusas de acesso.
- 3.4. Essas informações são transmitidas diretamente ao sistema em tempo real, contribuindo para uma gestão mais eficaz, precisa e integrada das ações de campo, promovendo a rastreabilidade das ações, a padronização dos dados e a resposta imediata pelas equipes técnicas da Secretaria de Saúde.



- 3.5. Assim, a escolha pelo tablet como solução tecnológica encontra pleno respaldo técnico e operacional nos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 3.537/2023, especialmente no que dispõe os incisos V e VI do §1º do art. 15, sendo a alternativa que melhor atende ao interesse público, com eficiência, economicidade, escalabilidade e aderência às políticas de saúde digital e informatização dos serviços públicos.

3.7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:

- ☐ A Solicitação de Demanda não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.
- ☒ Foram localizados normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:
- 3.7.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- 3.7.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 3.7.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 A contratação será por meio de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.2. No entanto, apesar da recomendação da equipe de planejamento, ressaltamos que, em consonância com o Art. 8º da Lei nº 14.133, a responsabilidade final pela decisão, acompanhamento, impulso e execução do procedimento licitatório, até a homologação, recai sobre o Agente de Contratação. Essa prerrogativa assegura a autonomia necessária para que o agente avalie todas as variáveis e tome a decisão mais adequada, garantindo a conformidade legal e a melhor escolha para a administração pública.
- 1.3. Poderão participar do processo pessoas jurídicas que possuam, em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o código e descrição de atividade econômica principal e/ou secundária pertinente ao objeto, que comprovem aptidão para os serviços apresentados e que apresentem a documentação exigida neste estudo técnico, bem como nos Termos de Referência e no edital.

PRAZOS PARA ENTREGA

- 1.4. O prazo de entrega do objeto é imediato, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.5. O objeto da contratação deverá atender as normas, especificações e orientações técnicas vigentes.
- 1.6. Os objetos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas.
- 1.7. A entrega do objeto deverá ser realizada na cidade Bandeirantes-PR.



1.8. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes às constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.

MODELO DE GESTÃO

O modelo de gestão deverá ser fixado em Termo de Referência, restando nesta oportunidade indicado o fiscal e gestor do contrato como sendo os constantes da Portaria nº 2041/2025:

A fiscalização do contrato deverá ser realizada pelo Senhor:

SECRETARIA MUNICIPAL	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
SAÚDE	5056	REINALDO MARQUI

A gestão do contrato deverá ser realizada pela Senhora:

SECRETARIA MUNICIPAL	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
SAÚDE	4821	ALEXANDRO BERETTA

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome do Município de Bandeirantes, CNPJ nº 76.235.753/0001-48, Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, Bandeirantes/PR, constando o número da licitação, do contrato e solicitação de fornecimento/empenho se for o caso.

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

	A contratação do objeto estudado se dará de forma dividida em vários itens, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de Interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.
X	A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. A presente solução por si só é suficiente para atender a demanda solicitada, não sendo necessárias contratações interdependentes para o cumprimento do objeto

3.2. Não há contratações correlatas à pretendida.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

4.1. O que se espera da futura contratação são inúmeros benefícios, entre os quais se destacam:

4.2. A aquisição dos tablets tem como objetivo modernizar e qualificar as ações de vigilância em saúde no âmbito do Município de Bandeirantes, especialmente no trabalho de campo desenvolvido pelos Agentes de Combate às Endemias. O resultado esperado é a digitalização dos processos operacionais, com eliminação do uso de formulários impressos, maior precisão na coleta de dados, agilidade na transmissão de informações



ao sistema IDS AD Endemias e aumento da eficiência nas tomadas de decisão da equipe técnica.

- 4.3. Espera-se ainda a redução do retrabalho administrativo, melhoria na rastreabilidade das ações realizadas, padronização dos registros de campo e melhor controle epidemiológico a partir de informações coletadas e transmitidas em tempo real. Como consequência, a medida contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, melhor resposta às demandas da população e otimização dos recursos públicos aplicados no setor.

Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

- 4.2. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária.
- 4.3. Providenciar a publicação do ato de designação do fiscal e gestor do contrato
- 4.4. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação dos bens
- 4.5. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante ajustes indicados.
- 4.6. A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.
- 4.7. Publicação e divulgação do edital e anexos.
- 4.8. Elaboração de contrato.
- 4.9. Acompanhamento da execução do contrato, através de fiscal de contrato (técnico/administrativo);
- 4.10. Receber o objeto da contratação.
- 4.11. Deverá ser realizado o monitoramento contínuo da entrega pela empresa fornecedora, garantindo que os requisitos e padrões de qualidade sejam atendidos.

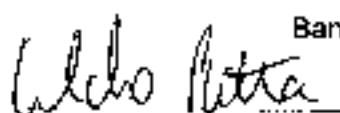
5. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

☒ A presente contratação não representa riscos de impactos ambientais

☐ Abaixo são listados os principais impactos ambientais encontrados:

V. – Posicionamento Conclusivo:

Em conclusão, o **Estudo Técnico Preliminar** foi desenvolvido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023, levando em consideração as necessidades apresentadas pela secretaria requisitante e os aspectos normativos pertinentes à realização do Pregão Eletrônico. O objetivo da aquisição é atender a Secretaria de Saúde de Bandeirantes, com a aquisição de tablets para distribuição aos agentes de combate às endemias. A contratação deverá ter um prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme a estimativa do município. Diante dos benefícios potenciais em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, recomenda-se a continuidade do processo, não havendo impedimentos para a aquisição e contratação conforme proposto.


ALEXANDRO BERETTA
Secretário de Saúde

Bandeirantes (PR), 01 de julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

025

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNI DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABLET: Velocidade do Processador de no mínimo 2.8GHz; Laminado (Tela Principal) no mínimo 10.4" (263.1mm), Resolução Mínima: Câmera Traseira 8.0MP; Câmera Frontal - 5.0MP; Chip de Processador Octa Core; Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M; Memória RAM mínima de (GB) 4 GB; Memória Total Interna mínima de 128 GB; Rede / Bandas: 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) e 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300), Versão de USB 2.0 ou superior, Localização GPS; Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Padrão (Padrão P2) ou superior, Wi-Fi 802.11, velocidade 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO, Devera conter Wifi Duplex, Versão de Bluetooth v5.0 (LE até 2 Mbps), Sistema Operacional Android 13 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Duração da Bateria mínima: até 12 horas para 4G, 12 horas para Wi-Fi; Bateria mínima de 3.040 mAh, Devera conter os seguintes Acessórios: Capeta, Superfície ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB), película de vidro para proteção completa com o modelo, capa compatível confeccionada em couro sintético e carregador. (Caso o tablet já possua capa, caneta e carregador, manter o original do fabricante). Garantia de no mínimo 12 meses.	487693	UND	25	R\$ 2.418,64	R\$ 60.466,00

1.1.2. Valor total do processo R\$ 60.466,00 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os itens que compõem o processo são classificados como comuns, pois o objetivo final é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet. Isso se justifica pelo fato de já terem sido realizado processos com a mesma finalidade.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

1.5. A presente contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.6. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado, tendo em vista que existe a necessidade permanente dos serviços de internet para as diversas secretarias deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

026
✓

1.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

1.9. Considerando que não foi possível obter no mínimo três orçamentos de empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME), conforme exigido pela legislação vigente, e tendo em vista que a ausência de orçamentos suficientes impede a configuração de exclusividade para essas categorias, optou-se por não estabelecer a referida exclusividade para as EPPs ou MEs no presente processo licitatório.

1.10. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais:

1.10.1. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 16 de abril de 2025, Edição nº1038, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
SECRETARIA DE SAÚDE	SS1108	91

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO

3.1. A solução adotada contempla a aquisição de 25 tablets, destinados exclusivamente ao uso dos Agentes de Combate às Endemias do município de Bandeirantes/PR, com o objetivo de modernizar, digitalizar e tornar mais eficiente a execução das ações de vigilância em saúde, especialmente aquelas realizadas em campo.

3.2. O uso de tablets permitirá o registro digital e em tempo real das atividades realizadas nas visitas domiciliares, como o mapeamento de focos de doenças, localização de áreas de risco.



encaminhamento de denúncias feitas por moradores, além de possibilitar o georreferenciamento e monitoramento das ações preventivas e corretivas. Os dados serão integrados diretamente ao sistema IDS AD Endemias, já implantado na Secretaria de Saúde, garantindo maior fluidez, integridade e segurança da informação ao longo de todo o processo.

- 3.3. A solução está alinhada com o conceito de ciclo de vida do objeto, previsto na Lei nº 14.133/2021, abrangendo as etapas de planejamento, aquisição, uso, manutenção e descarte. Considera-se, portanto, desde a especificação técnica adequada à realidade do município, passando pela utilização eficiente pelos agentes, até a previsão de garantia mínima, suporte técnico e eventual substituição ao fim da vida útil dos dispositivos.

3.4. PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

- 3.4.1. O planejamento da contratação foi realizado com base em levantamento técnico junto à Secretaria de Saúde, que identificou a necessidade de disponibilizar um tablet por agente ativo, totalizando 25 unidades. Foram consideradas alternativas tecnológicas (notebooks, smartphones, tablets) e, após análise comparativa, os tablets demonstraram o melhor desempenho em termos de custo-benefício, portabilidade, autonomia de bateria, compatibilidade com o sistema adotado e usabilidade em campo.
- 3.4.2. A contratação será realizada de forma planejada e fundamentada, com especificações técnicas claras, baseadas na necessidade real do serviço.

3.5. BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO ADOTADA

- 3.5.1. A adoção dos tablets trará uma série de benefícios concretos e mensuráveis à Vigilância em Saúde do município, entre os quais destacam-se:
- 3.5.2. **Agilidade no registro de dados:** eliminação dos formulários em papel e preenchimento direto no sistema, durante a visita domiciliar;
- 3.5.3. **Precisão e organização das informações:** padronização dos dados coletados e facilidade na análise epidemiológica;
- 3.5.4. **Georreferenciamento e mapeamento de focos:** identificação de áreas críticas com base em registros fotográficos e localização dos agentes;
- 3.5.5. **Acesso rápido e integrado a informações relevantes:** histórico de visitas, dados de denúncias, focos anteriores, entre outros;
- 3.5.6. **Exportação automática de dados para o servidor do IDS,** sem risco de perda de informação ou necessidade de retrabalho;
- 3.5.7. **Redução de erros e retrabalho:** maior confiabilidade dos dados e economia de tempo na transcrição de registros manuais;



3.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.6.1. No Município de Bandeirantes, os **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** já utilizam tablets como ferramenta de trabalho no acompanhamento das famílias e registro de dados em sistemas integrados. A presente contratação estende esse mesmo recurso tecnológico aos **Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, promovendo **padronização, integração e igualdade de condições operacionais entre as equipes de atenção básica e vigilância em saúde.**

3.6.2. Ao integrar tecnologia, mobilidade e inteligência de dados, a aquisição dos tablets promoverá uma mudança de paradigma no desempenho dos agentes, tornando o serviço mais eficiente, transparente e orientado por evidências. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação garante não apenas a aquisição do equipamento, mas também a capacidade de transformação estrutural do serviço de campo, gerando impactos positivos diretos na qualidade da informação, na prevenção de doenças e na saúde da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Considerando a natureza do objeto — aquisição de equipamentos eletrônicos leves, de uso individual e com baixa geração de resíduos durante sua vida útil —, não se identifica impacto ambiental significativo decorrente desta contratação. A utilização de tablets substitui o uso de formulários impressos, contribuindo inclusive para a redução do consumo de papel e a minimização do descarte de materiais gráficos.

4.2. A adoção dessa solução tecnológica alinha-se aos princípios da contratação pública sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e está em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e do Decreto Municipal nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023. Em caso de eventuais situações imprevistas ou descarte futuro dos equipamentos, deverão ser observadas as normas vigentes sobre logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida amostra.

Subcontratação



4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

029

J

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

5.1. A execução do objeto será realizada em uma única etapa, com entrega total dos equipamentos conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os seguintes critérios e condições:

5.1.1. O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho.

5.1.2. Os tablets a serem fornecidos deverão possuir, no mínimo:

5.1.2.1. Processador Octa Core com velocidade de 2.8GHz, tela de 10.4", resolução de 2000 x 1200, memória RAM de 4GB, armazenamento interno de 128GB, câmera traseira de 8.0 MP e frontal de 5.0 MP, além de bateria com capacidade mínima de 7.040 mAh e autonomia de até 12 horas.

5.1.2.2. Compatibilidade com sistema operacional Android 13 ou superior, possuir conectividade 3G, 4G, 5G, Wi-Fi Dual Band (2.4GHz/5GHz), Bluetooth 5.0 e GPS, além de suporte a cartão MicroSD de até 1TB. A tela deverá contar com tecnologia TFT e profundidade de cor mínima de 16 milhões.

5.1.2.3. Acompanhar obrigatoriamente os seguintes acessórios: película de vidro de proteção compatível, capa em couro sintético, caneta digital e carregador original. Caso o modelo fornecido já inclua os itens como padrão de fábrica, estes devem ser mantidos.

5.1.2.4. Deverão ser entregues novos, lacrados, com nota fiscal, manuais e com garantia mínima de 12 (doze) meses, respeitando integralmente as condições técnicas aqui especificadas.

5.1.3. A execução da contratação deverá respeitar todos os parâmetros acima descritos, sob pena de rejeição do objeto, aplicação de penalidades e exigência de substituição imediata do item não conforme.

5.2. Local de Entrega

5.2.1. A entrega dos tablets deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1.434, Bandeirantes-PR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ou em local indicado oficialmente pela Administração, mediante aviso prévio com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.3. Prazo de Entrega

030g

- 5.3.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até **20 (vinte) dias corridos** a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

5.4. Obrigações da Contratada na Entrega

- 5.4.1. A contratada deverá entregar os equipamentos com os seguintes itens obrigatórios:

- a) Carregador original do fabricante;
- b) Capa protetora compatível com o modelo;
- c) Película compatível para proteção da tela;
- d) Caixa original;
- e) Manual de instruções em português (impresso ou digital);
- f) Nota fiscal discriminando modelo, número de série/IMEI e garantia.

- 5.4.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5. Substituição Imediata

- 5.5.1. Caso qualquer equipamento entregue apresente defeito de fabricação, ou não atenda às especificações exigidas, deverá ser substituído pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Suporte e Assistência

- 5.6.1. A empresa fornecedora deverá dispor de canal de atendimento ao cliente e oferecer **suporte técnico remoto ou presencial** durante o período de garantia. A assistência técnica deverá estar localizada em território nacional.

5.7. Termo de Responsabilidade

- 5.7.1. Após a entrega e aceite definitivo, os equipamentos serão distribuídos aos Agentes de Combate às Endemias mediante assinatura de **Termo de Responsabilidade Individual**, responsabilizando cada servidor pelo uso correto, guarda e conservação do bem público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

031

Obrigações da contratada:

5.8. O contratado deverá cadastrar-se e manter-se em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, por meio do site Compras Paraná (GMS/CEPR – <http://www.comprasparana.pr.gov.br>), durante toda a vigência do contrato.

5.9. O contratado deverá acatar as orientações da fiscalização do contratante, facilitando sua atuação, com o devido atendimento aos pedidos de esclarecimento que possam ser solicitados.

5.10. O contratado deverá comunicar por escrito qualquer anormalidade observada na execução do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos necessários.

5.11. O contratado deverá assegurar ao município, durante a vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os previamente registrados.

5.12. O contratado será responsável por todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza, salários e outras despesas relacionadas à execução do contrato.

5.13. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do contratante ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

5.14. O contratado deverá comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e fornecer os esclarecimentos solicitados.

5.15. O contratado deverá refazer os serviços que, a critério do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer acréscimo no valor contratado.

Obrigações do contratante:

5.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

5.18. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

5.20. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital.

5.21. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.



5.22. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio de comunicação contemporâneo, os entendimentos sobre o objeto contratado com a contratada.

032

5.23. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratada quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

5.24. Encaminhar à contratada a relação pontos onde deverá ser instalado os equipamentos;

5.25. Comunicar à contratada todas as falhas verificadas durante a execução do contrato.

5.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.27. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada pelos serviços prestados, por meio de representante designado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

034

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual somente para a taxa administrativa, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente maior vantagem para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 036 ✓

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Antecipação de pagamento

037

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1997.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto a ser contratado.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (MM42)

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível. Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo



não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características

039

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.



A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato

040
Y

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade:

8.31. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de **50% do objeto**.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e Serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 60.466,00 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

041
✓

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO¹

- 9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 60.466,00 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 383 -0510			
I)	Gestão/Unidade:	11.004	Secretaria de Saúde / Divisão da Vigilância Sanitária
II)	Fonte de Recursos:	0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia
III)	Programa de Trabalho:	1006	ECD - Epidemiologia e Controle de Doenças
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
V)	Plano Interno:	2.079	ECD - Epidemiologia e Controle de Doenças

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 04 de julho de 2025.


REINALDO MARQUI
Diretor de Vigilância Sanitária


PAULO SERGIO DINIZ MINELLO
Servidor Público Municipal


MATHEUS ROBERTO DA COSTA AUGUSTO
Servidor Público Municipal



MATRIZ DE RISCOS

042

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

RISCO 1: Fornecimento de equipamento incompatível com as especificações técnicas exigidas.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Descrever de forma clara e objetiva, no Termo de Referência, os requisitos mínimos exigidos (tela, conectividade, compatibilidade com o sistema IDS AD Endemias, entre outros). Exigir apresentação de documentação técnica (catálogo, manual do fabricante ou declaração de conformidade) e prever cláusula de substituição imediata em caso de não conformidade com as especificações.

RISCO 2: Incompatibilidade com o sistema IDS AD Endemias utilizado pela Secretaria de Saúde

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Exigir, como condição técnica mínima, que o equipamento seja compatível com Android 13 ou superior e funcionalidade comprovada com o sistema IDS AD Endemias. Prever em edital a obrigatoriedade de testes de compatibilidade no ato da entrega e cláusula de substituição caso o equipamento apresente falhas de integração.

RISCO 3: Perda, extravio ou quebra dos tablets após entrega aos servidores.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Estabelecer termo de responsabilidade individual assinado por cada servidor responsável pelo uso do equipamento. Prever registro patrimonial e controle interno de movimentação dos tablets. Recomendar o uso de capas protetoras e películas como itens obrigatórios no fornecimento.

RISCO 4: Falhas no envio automático das informações do campo ao servidor.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Exigir que os tablets tenham conectividade estável (3G, 4G, 5G e Wi-Fi) e compatibilidade com funcionalidades de sincronização automática do sistema IDS AD Endemias. Prever equipe técnica de apoio da empresa fornecedora do sistema, além de treinamentos aos servidores sobre operação e envio adequado dos dados.

RISCO 5: Dificuldade de uso dos tablets pelos agentes, resultando em subutilização dos equipamentos.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Prever, como parte da entrega, treinamento básico de operação aos servidores contemplados com os dispositivos. Estabelecer suporte técnico inicial e manuais simplificados de utilização. Garantir acompanhamento pela equipe de TI da Secretaria de Saúde.


ALEXANDRO BERETTA
Secretário de Saúde

Bandeirantes, 2 de julho de 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PROCESSO Nº 302/2025

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Fabieli Manfredi, portadora do RG nº 9.833.578-1 e CPF sob nº 066.323.599-57, Prefeita Municipal, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa a **LLX DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 43.696.821/0001-17, com sede na Rua Jorge Macraiz, nº 305 – Sala 2, Galpão 2 - Portal Ville Azaleia, cidade de Boituva, estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Zago Garcia Ferreira, Portador do RG sob nº 50.863.900-1 (SSP/SP) e CPF nº 428.077.718-74, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa especializada para fornecimento de tablets de acordo com a Resolução SESA nº 605/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	MARCA	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VAIO TL10	UN	US	Tablet com as seguintes especificações: Capacidade memória: 128 GB. Tamanho da tela mínimo: 10". Sistema Operacional: Android; Tipo de Tela: TFT; Resolução da tela mínimo: WUXGA. Recursos da Câmera: zoom digital 4 X; Câmera traseira: 8 MP; Câmera Frontal: 5 MP; Processador: SNAP DRAGON ou OCTA-CORE; Suporte ao cartão de memória: MicroSD até 1TB; Memória RAM mínimo de 3 GB; Recursos: 04 alto-falantes e efeito Dolby Atmos; Conexões: USB Type - C; Sensores: Acelerômetro, giroscópio, geomagnético, sensor Hall- sensor de luz. Capacidade bateria mínima: 7000mAh; Cor: Grafite; Peso aproximado: 472g; Dimensões do Produto aproximadamente: 24,76 de Altura, 0,7 cm de profundidade, 16,9 de largura; Wi-Fi: Sim. Garantia: 01 ano	R\$ 1.638,00	R\$ 2.190,00

85610-000

CNPJ: 76.205.601/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3350-8300

🌐 prefeitura.derenascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administracao@renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA
Como Amargor

Renascença, 20 de março de 2025.

FABIEL
MANFREDI:06632
359957

Assinado de forma digital por
FABIEL
MANFREDI:06632359957
Data: 2025.03.21 09:04:52
+03'00'

Fabiel Manfredi
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CONTRATANTE

LEONARDO ZAGO
GARCIA
FERREIRA:42807771874

Assinado de forma digital por
LEONARDO ZAGO GARCIA
FERREIRA:42807771874
Data: 2025.03.20 15:19:34 -03'00'

Leonardo Zago Garcia Ferreira
LLX DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

85610-000
CNPJ: 76.205.691/0001-96
R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300
@ prefeituraderenascenca
www.renascenca.pr.gov.br/
administracao@renascenca.pr.gov.br

Menu

Contrato nº 19/2025

Contrato nº 19/2025

Local: Prefeitura de São Paulo - SP Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO SERTÃO - SP Unidade executora: MATOZ - Associação de Matos

Tipo: Contratação de serviços de TI Recurso ou Despesa: Juros em Processamento Categoria do processo: Contratos

Data de contratação no PNCP: 01/01/2025 Data de assinatura: 01/01/2025 Vigência contratual: 01/01/2025 a 31/12/2025

Atividade PNCP: 01/01/2025 a 31/12/2025 Nome Equilíbrio Econômico: 01/01/2025 a 31/12/2025 Id contratação PNCP: 01/01/2025 a 31/12/2025

Objeto

Atividade de prestação de serviços de contratação de serviços de TI



FORNECEDOR

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 00.000.000/00-00 Localidade: 01/01/2025 a 31/12/2025

Nome/Razão social: 01/01/2025 a 31/12/2025

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Resumo
Contrato nº 19/2025	01/01/2025	Contrato	



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHAL DE SÃO BENTO E A EMPRESA ELEVO
VIVAZZ LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, sediado na Avenida São Roque, 178, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVO VIVAZZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.756.595/0001-88, sediada na Rua Professor Dário, 26, Bairro Nova Candeias, Candeias, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **JONAS DA SILVA DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF nº 067.768.985-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de tablet para o ACE**, conforme **resolução SESA 605/2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Samsung Galaxy Tab S9 FE+ 5G, 128GB RAM, tela InterView de 12,4"	1,00	UNIDADE	3.448,98	3.448,98
Características: Processador Octa Core ou superior, velocidade do processador: 2,4Hz, 2G+4z ou superior Tela: 12,4 com resolução de no mínimo 2550x1600 Profundidade da cor: 10M Caneta S Pen. Sim. Câmera: câmera traseira resolução: 8.0MP+8.0MP, câmera frontal resolução: 12.0MP Resolução de Gravação de Vídeo: UHD 4K Armazenamento: Memória: 8GB (ou superior), Armazenamento: 128 GB (ou superior) Armazenamento Externo Suporte: MicroSD (até 1TB). Redes: 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1800 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS) B5 (850), B6 (900) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B6 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850) B28 (700) B32(1500), B36(AWS-3), 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) 5G FDD Sub6: N1(2100), N3(1900), N6(850), N7(2800), N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS-3) 5G TDD Sub6: N28(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500) Conectividade: Versão da USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4G+5GHz, IEEE, MIMO, 1024-					



	QAM Wi-Fi Direct: Sim Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3 (ou superior) Perfil de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync: Smart Switch (versão para PC) Sistema operacional: Android (13 ou superior). Bateria: capacidade da Bateria (mAh, Typical): 10090. Áudio e Vídeo: Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo UHD 4K (3840 x 2160) @30fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AMB, FLAC, M4D, MIDI, XMF, MXMF, M4Y, RTTTL, RTX, OTA. Deve suportar a instalação e uso dos aplicativos: "Sistema de Informação em Saúde Silvestre (SIBS-Ges) da FIOCRUZ"; "Sistema Conta Dose da FIOCRUZ"; aplicativo "VetorDex" e aplicativo "Aqui o Mosquito Não Entra" do Sisa PR.			
TOTAL: R\$ 3.448,99				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 - Centro - CEP: 85.71-000
CNPJ 05.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@lancasas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

050
2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 07/2025
PROCESSO 125/2025

OBJETO: Aquisição de tablets para o apoio aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs) do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Pro Vigia- Resolução SESA nº 605/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.930,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Trinta Reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/02/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Por Item

MODO DE DISPUTA:

[Aberto / fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVA ME/EPP



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 - Centro - CEP 85.711-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitaco@munisudoeste.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638003

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de tablets para o apoio aos agentes de combate a endemias, considerando a melhoria da eficiência e eficácia nas atividades de campo, o uso de tecnologias para a coleta de dados e o aprimoramento da gestão de informações.

1.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.2 Aquisição de tablets para o apoio aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Pro Vigia- Resolução SESA nº 605/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 Detalhamento do objeto:

Lote : Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27.14	TABLET memória: 128 gb, Tela 10,9 Câmera traseira 16 mp mínimo Câmera frontal 16 mb mínimo RAM 6gb Processador: Octa core 5G Localização sim 4 bateria 5.000Ah mínimo Acessórios: 1 capô protetora 1 caneta Pen 1 carregador 1 cabo de dados 1 extrator de bandeja 1 película protetora de tela	15.00	UN	2.262,00	33.930,00
TOTAL						33.930,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM APLICAÇÕES MÓBILIS



MÉDIA

R\$ 2.734,00

MEDIANA

R\$ 2.734,00

MENOR

R\$ 2.695

FILTROS APLICADOS

Quilômetros por hora Descrição

UNIDADE

TABLET, TELA: SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: 250 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SUPERIOR A 500 GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 2 MPX, CÂMERA TRASEIRA: SUPERIOR A 13 MPX, CONECTIVIDADE: WIFI / 3G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PRÓPRIETÁRIO

Revisão da compra

Comprado últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
50037/2024	00094	Preço	481693	TABLET		UNIDADE	4	R\$2695	SOLUTION COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CARIACAS	152052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFGO	27/04/2025
50038/2024	00001	Preço	481693	TABLET		UNIDADE	50	R\$2733	MICROSENS S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	29/04/2025

052



Produtos



Filtros



Preço



Certificação

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A atualização dos preços e taxa efetiva não reagiu do número máximo de informações necessárias para formação do cálculo.

CMF, interessado pelo cálculo de preço

Esta informação tem utilidade apenas para acompanhamento de quantidade do produto e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

06/04/2025 até 05/12/2025

Região

Centro-Ocidental, Centro Oriental, Centro Sul, Metropolitana de Curitiba, Nordeste, Norte Central, Norte Montino, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UM) - Representando 100,00% da NF-e

Quantidade de NF-e's Enviadas

Quantidade de NF-e's Enviadas

▼ Produtos Selecionados

15 70521705490	10,00%	TARIFA DE INDOVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - 2025 (15,00% do Preço)
35 390532075034	20,00%	TARIFA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - 2025 (20,00% do Preço)
15 12560424570	10,00%	TARIFA DE INDOVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - 2025 (15,00% do Preço)
35 390532075034	20,00%	TARIFA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - 2025 (20,00% do Preço)
70 70111267	0,00%	TARIFA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - 2025 (20,00% do Preço)
15 15000000000	0,00%	TARIFA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - 2025 (20,00% do Preço)
15 390532075034	0,00%	TARIFA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - 2025 (20,00% do Preço)

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Enviado	Normal	Recebido
Quantidade de NF-e's Enviadas	21	...	22	...
Quantidade de Transmissões de Dados Enviadas	9	...	0	...

	Similes	Simulado	Normal	Recalculado
Coeficiente de Variação	...	...	...	...
Coeficiente de Representatividade	...	...	...	...
Desvio	...	...	...	...
Desvio Padrão	...	...	...	...
Limite Inferior	...	...	...	...
Limite Superior	...	...	...	...
Menor Valor	...	...	...	...
Maior Valor	...	...	...	...
Meda	...	...	...	...
Módulo Ponderado	...	...	...	...
Módulo	...	...	...	...
Módulo	...	...	...	...
Quantidade de Classes	...	...	...	...
Primeiro Quartil	...	...	...	...
Terceiro Quartil	...	...	...	...
Coeficiente de Variação Similizado	...	...	...	...
Representatividade Similizada	...	...	...	...
Projeto Calculado	...	...	...	...

Se quiser baixar o arquivo clique aqui



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE REGISTROS E COMUNICAÇÃO DO EXERCÍTO - CATERNA

Av. das Forças Armadas, 100 - Fim de Linha - Brasília - DF - CEP: 70000-000

Contato: 061 3341.1000



Autorizada Curitiba Comércio e Manutenção Ltda.
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Sala 05 - Bairro Seminário
Cep: 80440-000 - Curitiba - PR.
Fone: 41-3015.3273 e-mail: autorizadacuritiba@yahoo.com.br
CNPJ: 18.166.624/0001-49

053

Curitiba - PR., 22 Abril 2025.

ORÇAMENTO:

Tablet Marca Xiaomi
Memória Interna 128GB
Memória RAM 4GB
Memória Externa Suporta Cartão Micro SD de até 1TB
Processador CPU Qualcomm Snapdragon 680 4G (6 nm) Octa-Core
(Quad-Core de 2.4GHz + Quad-Core de 1.9GHz)
Sistema Operacional: Android 13
Tela LCD de 11" Full HD+, com AdaptiveSync e proteção SGS Eye Care
Taxa de Atualização 90Hz
Câmera Principal de 8MP f/2.0 + Câmera Frontal de 5MP f/2.2
Bateria 8.000 mAh - Comunicação USB-C - Conector Mini Jack 3.5mm
Conectividade Wireless Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac,
banda dupla 2.4GHz e 5GHz - Bluetooth 5.0
Vídeo Qualidade máxima de captura: Full HD a 30 fps
Sensor Acelerômetro - Sensor Hall - Sensor de Luz Ambiente
Áudio Dolby Atmos - Hi-Res Peso Bruto 805 Gramas
Dimensões Embalagem: 26.6 x 4.2 x 17.6 Cm
Inclui Adaptador de Energia - Cabo USB - Manual

Quantidade: 25

Valor Unitário: R\$: 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais)

Valor Total: R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

Sem mais para o momento,

Autorizada Curitiba - Rui Zava
41-99235.5407

18.166.624/0001-49

AUTORIZADA CURITIBA COMÉRCIO
E MANUTENÇÃO LTDA.

Av. Nossa Senhora Aparecida, 305, Loja 5
Seminário - Cep: 80440-000

CURITIBA - PR

REPÚBLICA DOS CONSERTOS E ELETRÔNICA LTDA.
AV. REPÚBLICA ARGENTINA, 2534 LOJA 2
BAIRRO PORTÃO
CEP: 80610-260 - CURITIBA - PR
CNPJ: 33.711.266/0001-00 - I.E. 90815228-01
FONE: 41-3024-9761
E-MAIL: republicadainfo@gmail.com

Curitiba em 18 Junho de 2025.

Segue orçamento dos equipamentos abaixo:

Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite 5M-P620 128GB 10.4"

Marca Samsung

Memória Interna 128GB

Memória RAM 4GB

Memória Externa Suporta Cartão Micro SD de até 1TB

Processador CPU Octa-Core (Quad-Core de 2.4GHz + Quad-Core de 2.0GHz)

Sistema Operacional Android 14

Tela LCD TFT de 10.4", WUXGA

Câmera Principal de 8MP com Foco automático + Câmera Frontal de 5MP

Bateria 7.040 mAh

Comunicação USB-C - Conector Mini Jack 3.5mm

Características Compatível com S Pen

Conectividade Wireless Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla 2.4GHz e 5GHz, VHT80 MIMO - Bluetooth 5.3

Video Qualidade máxima de captura: Full HD a 30 fps

Localização GPS - GLONASS - Galileo - BeiDou - QZSS

Sensor Acelerômetro - Giroscópio - Sensor de Luz Ambiente - Sensor Hall

Áudio AKG Harman - Dolby Atmos

Peso Bruto 673 Gramas

Dimensões Embalagem: 25.5 x 2.1 x 16.4 Cm

Inclui Cabo USB - S Pen - Manual

Valor unitário R\$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e noventa reais)

Prazo de entrega: 10 dias

Prazo de pagamento: à vista.


República da Informática.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO
VERDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000 058

Y

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

PROCESSO	Nº 00083/2025
OBJETO	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de celulares e tablet afim de atender as Secretarias Municipais deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE	Data: 12/05/2025 As propostas serão enviadas por meio eletrônico através do site da Plataforma de Licitações Licitar Digital, do Portal Eletrônico: https://licitar.digital/ , mediante adesão à Plataforma.
ABERTURA DA SESSÃO	Data: 23/05/2025 Hora: 14h00 min. – Horário de Brasília Local: https://licitar.digital/
TELEFONE	0800 1227 788 (35) 3339-4224
ENDEREÇO	Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11 – Centro Conceição do Rio Verde – Minas Gerais – 37.430-000
FORMA DE FORNECIMENTO	Ata de Registro de Preços
CNPJ	18.008.888/0001-74
PREGOEIRO	Viviana de Almeida Pereira
E-MAIL	licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9544-0073 ou pelo e-mail: www.licitaortigital.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de celulares e tablet afim de atender as Secretarias Municipais deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Os valores estimados para a contratação estão contidos na Tabela do Anexo I, separados cada item. Os valores correspondem a média obtida na pesquisa mercadológica.

Item	Descrição	Quant.	Unid./Medida	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Celular com Tela de 6,5 ou superior; Memória Ram de 8GB ou superior; Armazenamento de 256 GB ou superior; Resolução de Tela: 2400 x 1080 ou superior.	30	Unidade	R\$ 1.237,45	R\$ 37.123,50
02	Tablet Com Tela A Partir De 10 Polegadas, Com No Mínimo 240 Ppi De Tecnologia Ips, Tft Led Ou Amoled. Wi-Fi, Bluetooth 5.0 E Gps. Deve Ter Processador Octa-Core Que Atinja Ao Menos 900 Pontos No Single-Core E 2700 No Multi-Core No Geekbench. Deve Possuir No Mínimo 6gb De Memória Ram, 128gb De Armazenamento, Certificado Pela ANATEL. Obs: Deve ser entregue com capa de proteção traseira e frontal.	05	Unidade	R\$ 2.288,98	R\$ 11.444,90
Valor Total					R\$ 48.568,40

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2025:

Adequação Orçamentária

Gabinete do Prefeito

04.122.0052.1.004 4490.52.00 – Reduzidor 34 – Equipamento e Material Permanente – Fonte: 1.500.99

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0052.1.025 4490.52.00 – Reduzido: 128 - Equipamento e Material Permanente – Fonte: 1.500.99

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão - Conceição do Rio Verde nº 26/2025**, Processo Administrativo nº **83/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE CELULARES E TABLET AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Gomes & Garcia Informática Ltda - 04.552.128/0001-19 gomesgarcia.info@gmail.com - (31) 3031-4960	11.444,90	8.950,00	2.494,00 Provento (21,81%)
KAI COMERCIAL LTDA - 51.940.295/0001-17 limtacar01@kai.comercial.com.br - (41) 3282-4693	37.143,50	26.670,00	10.453,50 Provento (28,16%)
Totais	48.568,40	35.620,00	12.948,40 Provento (26,66%)

Detalhes

Cristiano Henrique Custódio na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Gomes & Garcia Informática Ltda - CPF/CNPJ: 04.552.128/0001-19

Lote 2

Data/Hora da Homologação - 27/05/2025 15:17:37

LOTE 2

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TABLET COM TELA A PARTIR DE 10 POLEGADAS - Tablet Com Tela A Partir De 10 Polegadas, Com No Mínimo 240 Ppi De Tecnologia Ips, 11h Lat Ou Amoled, Wi-Fi, Bluetooth 5.0 E Cps. Deve Ter Processador Octa-Core Que Atinja Ao Menos 900 Pontos No Single-Core E 2700 No Multi-Core No Geekbench. Deve Possuir No Mínimo 8gb De Memória Ram, 128gb De Armazenamento, Certificado Pela ANATEL. Obs: Deve ser entregue com capa de proteção traseira e frontal.	5,00	UN	1.790,00	8.950,00
Marca: Valeo	Fabricante: Positivo	Modelo: T110		

Fornecedor: KAI COMERCIAL LTDA - CPF/CNPJ: 51.940.295/0001-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Lote 1	Data/Hora da Homologação - 27/05/2025 15:17:37
---------------	---

LOTE 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
APARELHO TELEFONICO CELULAR COM TELA DE 6,5 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE 8GB OU SUPERIOR - Celular com Tela de 6,5 ou superior; Memória Ram de 8GB ou superior; Armazenamento de 256 GB ou superior; Resolução de Tela: 2400 x 1080 ou superior	30,00	UN	R\$9,00	26.670,00
Marca: MOTOROLA	Fabricante: MOTOROLA	Modelo: G15		

Conceição do Rio Verde, 27 de Maio de 2025.

Autoridade Competente: Cristiano Henrique Custódio



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO

020/2025

060

PROCESSO INTERNO

Nº 100058/2025

CONTRATANTE

Município de Pitangueiras/SP
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TABLETS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

MODO EXCLUSIVO

PLATAFORMA DIGITAL:

LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirasp@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Pregão Eletrônico 020/2025 – Processo Administrativo nº 100058/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TABLETS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTA EDITAL E O CONSTANTE NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	50	UN	TABLET TELA TFT LCD 8,7". 1340X800 PIXELS (WXGA+); PROCESSADOR OCTA-CORE DE ATÉ 2,3 GHZ; RAM 4GB, ARMAZENAMENTO 64GB EXPANSÍVEIS COM MICRO SD DE ATÉ 1TB; BATERIA DE 5100MAH, QUE SUPORTE A RECARGA DE 15W; CÂMERA TRASEIRA DE 8 MEGAPIXELS COM GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM FULL HD E 30 FPS; CÂMERA FRONTAL DE 2 MEGAPIXELS, CONECTIVIDADE WI-FI (802.11AC), WI-FIDIRECT, BLUETOOTH, 5.0, LTE (EM ALGUMAS VERSÕES), PORTA USB-C, LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11, OUTROS: ALTO-FALANTES ESTÉREOS COM DOLBY ATMOS, CONEXÃO PARA FONES DE OUVIDOS.	1.299,00	64.950,00
				VALOR TOTAL: R\$ 64.950,00	

Valor total por extenso: sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais;

Forma de solicitação: Parcelada.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TABLET

1.1.1.1. PROCESSADOR: Deve possuir processador Octacore com velocidade mínima de 2,0GHz. O processador deve atingir comprovadamente o Índice de, no mínimo 94.500 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos) pontos no benchmark considerando o "Total Score", conforme resultados de desempenho disponíveis em: <https://www.antutu.com/en/ranking/soc0.htm>, devido a possíveis variações na média aferida pelo site www.antutu.com, será admitida variação de até 3% a menos na pontuação exigida. O comprovante de pontuação e o link para verificação da pontuação devem constar junto à proposta.

1.1.1.2. MEMÓRIA RAM: Deve possuir no mínimo 4 GB de memória RAM.

1.1.1.3. ARMAZENAMENTO: Deve possuir armazenamento interno de no mínimo 64 GB. Deve possuir suporte à instalação de cartão de memória MicroSD com capacidade de 1TB ou superior.

1.1.1.4. CONECTIVIDADE: Deve possuir suporte a conexão à rede de dados móveis 4G compatível com as bandas usadas no Brasil: B1 (2100 MHz), B3 (1800 MHz), B5 (850 MHz), B7 (2600 MHz) e B28 (700 MHz).



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueiras@gmail.com

061

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Y

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 020/2025, Processo Administrativo nº 000000100058/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TABLETS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMATICA LTDA ME - 11.268.379/0001-31 licitacoes@carlosturres@gmail.com - (16) 3206-2593	64.950,00	44.250,00	20.700,00 Provaite (31,87%)
Totais	64.950,00	44.250,00	20.700,00 Provaite (31,87%)

Detalhes

Dimas Tadeu Bolzan na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMATICA LTDA ME - CPF/CNPJ: 11.268.379/0001-31

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 29/05/2025 13:14:50

LOTE ITEM 001

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TABLET TELA TFT LCD 8,1", 1340X800 PIXELS (WXGA+); PROCESSADOR OCTA CORE DE ATÉ 2,3 GHZ; RAM 4GB; ARMAZENAMENTO 64GB EXPANSÍVEIS COM MICRO SD DE ATÉ 1TB; BATERIA DE 5.100MAH QUE SUPORTE A RECARGA DE 15W; CÂMERA TRASEIRA DE 8 MEGAPIXELS COM GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM FULLHD E 30 FPS; CÂMERA FRONTAL DE 2 MEGAPIXELS; CONECTIVIDADE WIFI (802.11AC), WI-FIDIRECT, BLUETOOTH 5.0, LTE (EM ALGUMAS VERSÕES), PORTA USB-C; LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BRIDOU, GALILEO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11. OUTROS: AUTO-FALANTE ESTÉREOS COM DOLBY ATMOS, CONEXÃO PARA FONES DE OUVIDOS	50.00	Unidade	885,00	44.250,00
Marca: Samsung / Tab A9 - SM-X115 + acessórios	Fabricante: Samsung / Tab A9 - SM-X115 + acessórios	Modelo: Samsung / Tab A9 - SM-X115 + acessórios		



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

Pitangueiras, 29 de Maio de 2025.

Autoridade Competente: Dimas Tadeu Bolzan



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

062

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Realizamos pesquisas nos sites <https://paineldepacos.planejamento.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, conforme os documentos anexos, onde foram observadas as seguintes constatações:

a) **Painel de Preços:** Durante a pesquisa realizada no Portal <https://paineldepacos.planejamento.gov.br/>, foram identificados valores praticados na Administração Pública para a aquisição de tablets com especificações técnicas semelhantes às exigidas neste processo. As informações coletadas serviram de base para a composição da média de preços, observando a média dos registros compatíveis com o objeto. Os valores utilizados encontram-se devidamente documentados e anexados a este processo.

b) **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Também foram levantadas informações no PNCP, onde constam registros de contratações realizadas por outros municípios para objetos idênticos ou similares. Dada a padronização do objeto — que apresenta variações mínimas de um tablet para outro — os valores identificados foram considerados compatíveis com os preços de mercado e, portanto, aptos a auxiliar a formação da estimativa de preço para a abertura do processo licitatório.

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Realizamos pesquisas em processos de contratação efetivados pela Administração Pública, identificando processos homologados em municípios como Município de Pitangueiras e Conceição do Rio Verde.

Assim como mencionado nas pesquisas realizadas no PCNP e Painel de Preços, os valores identificados foram considerados compatíveis com os preços de mercado e foram utilizados para geração do preço médio para abertura do processo licitatório.

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

063

Foi identificado, no sítio eletrônico de domínio amplo Amazon.com, acessado em 05/07/2025, conforme demonstrado em anexo ao processo, um objeto similar ao previsto nesta contratação. A partir dessa pesquisa, foi possível coletar os valores praticados no mercado e utilizá-los como referência complementar para a formulação da estimativa de preço médio a ser adotada na abertura do processo licitatório.

IV – a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Entramos em contato com empresas pertencentes ao ramo do objeto demandado, onde encontramos os contatos através de processos realizados por outros órgãos públicos, o qual obtivemos retorno dos seguintes fornecedores:

- a) AUTORIZADA CURITIBA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA. – CNPJ: 18.166.624/0001-49;
- b) REPÚBLICA DOS CONCERTOS E ELETRÔNICA LTDA. – CNPJ: 33.711.266/0001-00.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

Foram realizadas as pesquisas no site (<http://www.notaparana.pr.gov.br>), entretanto, não foi possível obter informações, conforme demonstrado nos documentos anexos.

VI - Os preços de tabelas oficiais:

Não foram encontradas tabelas de preços oficiais, tampouco foram encontrados valores aproximados uma vez que as empresas não aplicam valores médios de mercado como explicado no item III deste documento.

CONCLUSÃO

Concluída a etapa de levantamento de preços, definiu-se o valor de referência para a abertura do processo licitatório com base nas informações obtidas nos itens I, II, III e IV do art. 368 do Decreto Municipal nº 3.537/2023. No **item I**, foram consideradas as pesquisas realizadas nos portais oficiais **Painel de Preços e PNCP**, os quais apresentaram registros de contratações recentes com objetos similares, permitindo uma base confiável e institucional para a formação do preço médio. No **item II**, utilizou-se como referência contratos homologados por outros entes da Administração Pública no período de até um ano anterior, o que reforça a compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado.

No **item III**, foi realizada consulta complementar em sítios eletrônicos de domínio amplo, como a **Amazon.com**, cuja pesquisa demonstrou coerência com os demais valores apurados, servindo como referência adicional e atualizada para balizar a estimativa. Por fim, no **item IV**, foram coletadas cotações diretamente com empresas do setor, devidamente identificadas, sendo os orçamentos obtidos determinantes para consolidar uma estimativa aderente às especificações técnicas e realidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

064
J

Dessa forma, o valor médio apurado a partir dessas múltiplas fontes foi considerado o mais adequado para compor a **estimativa da contratação**, assegurando **credibilidade técnica**, **aderência às necessidades da Administração Pública**.

Bandeirantes, 17 de julho de 2025

HERCULES AUGUSTO GARCIA FIGUEIRA
Chefe da Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preços
Portaria 15.186/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

065
Y

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 383 -0510			
I)	Gestão/Unidade:	11.004	Secretaria de Saúde / Divisão da Vigilância Sanitária
II)	Fonte de Recursos:	0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia
III)	Programa de Trabalho:	1006	ECD - Epidemiologia e Controle de Doenças
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
V)	Plano Interno:	2.079	ECD - Epidemiologia e Controle de Doenças

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2025

Natally Rosa da Costa
NATALLY ROSA DA COSTA
Contadora
CRC- PR-083172/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

066

8

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	0000	11.004.10.305.1006.2079.4.4.90.52.00	ECTI- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 23 de julho 2025.

Nataly Rosa da Costa
Nataly Rosa da Costa
Contadora
CRC-PR-083172/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

067

✓

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.466,00 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2025, no montante de **R\$ 60.466,00 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de julho 2025.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

(X) à prazo.

2. Origem de Recursos:

(X) Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 23 de julho 2025.


Ocimar da Silva Marquito
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1105
Ano 2023
Página 40 de
55

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de julho de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

068

PORTARIA nº 2.228/2023

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.130, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designados;

JAEISON RAMALHO MATTIA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor REINALDO MARQUEL, como Fiscal Técnico e Administrativo, e o servidor ALEXANDRO BERETTA como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2023.

Jaelson Ramalho Mattia
Prefeito Municipal

Rua do Estado Brasil, 17 - 455 - Centro - Fone: (41) 3364-5660 - Fax: (41) 3364-1125 - E-mail: prefeitura@bandeirantes.pr.gov.br

ICP
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2025

069
y

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado a Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jackson Ramalho Maua, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.537/2023, Lei Municipal nº 2.984/2009, alterada pela Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

UASC: 987445 PREGÃO ELETRÔNICO: 900 /2025 900 /2025 TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances: 08:30h do dia / / Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	---

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.			
2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de <u>RS 60.466,00 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).</u>			
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DISCUSSÃO
SAÚDE	303510	01.04.10.305.1.006.2019.4.4.90.52.00	PELO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE DESPESAS
4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: O pregoeiro será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://www.gov.br/compras-pb . Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

070

O edital está disponível na internet nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/npas/licitais/?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Favor pesquisar no campo Palavra-chave: "987445 90013" - Status: A Receber/Recebendo Proposta e Pesquisar

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação: Marcos de Moraes e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1.976/2025.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- Telefones: (43) 3542-4525
- Endereço: Rua Frei Rafael Tramer, nº 1457 - CEP 86.560-055 - Bandeirantes - PR
- O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura de certame, no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura de certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do prego e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

071

8

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima dos (s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos (s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

Não haverá aplicação de reserva para ME, MEI e EPP no presente processo, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) documentos de empresas das partes supracitadas.

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia de execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VI).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justifica a técnica e econômica constante do procedimento administrativo através do Termo de Referência.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – LOCAL DE ENTREGA;
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Tabela de Cotação de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

072

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferíveis para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Marcos de Moraes e Equipe de Apoio**, designados pela Portaria n.º 1.976/2025.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2013.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastro Unificado do Fornecedor - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/ntas.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de instruções e mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que **apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

073

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s)

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participam da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

074

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, das seguintes campos.

4.1.1. Valor unitário e total do item:

4.1.2. März:

4.1.3. Fabricante.

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAVALAR CATSER	UNI DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TABLET: Velocidade de Processador de no mínimo 2.8GHz, Tamanho (Tela Principal) no mínimo 19.4" (26.1"mm) Resolução M... na Câmera Traseira 8.0 MP, Câmera Frontal - 5.0 MP, Tipo de Processador Quad Core, Resolução (Tela Principal) de no mínimo 7680 x 4320 (WUXGA), Tecnologia (Tela Principal) 17... Permutabilidade de Câmeras no mínimo (Tela Principal) 16M, Memória RAM mínima de 4GB 1 GB, Memória Total Interna mínima de 128 GB, Rede: Banda 2G GSM, GSM 850, GSV 900, DCS 1800, PCS 1900, PCS 1900, 3G UMLS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (350), B6 (900), 4G (LTE) L12, B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (350), B7 (2100), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B70 (2600), B34 (2600), B36 (AWS), B1 e B3 TDD-LTE B35 (2600), B40 (2400), Versão de USB 2.0 ou superior, Localização GPS, Conexão de Rede de Dados: Conexão 3.5mm, Estágios (Portas) 12 ou superior, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, NFC 13.56 MHz, Conexão de Rede de Dados: Versão de Bluetooth 4.0 (L1) ou 2 Mbps, Sistema Operacional Android 15 ou superior, Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Duração de Bateria mínima de 12 horas para 4G, 12 horas para 3G, Bateria mínima de 7.040 mAh. Deve incluir os seguintes Acessórios: Capeta, 1. Suporta o Cartão de Memória MicroSD (até 1TB) película de vidro para proteção com vidro com o modo o capta o toque e a câmera com o sensor e o sistema e carregador. O caso o tablet p... possui capa, câmera e carregador, minutos de reprodução de vídeo) Capacidade de armazenamento 128GB	487569	UNID	25	R\$ 2.418,64	R\$ 60.466,00

4.1.5 PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, SERÁ REQUERIDA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO COM O DESCRITIVO DETALHADO DO ITEM OFERTADO. QUALQUER DIVERGÊNCIAS ENTRE O DESCRITIVO DO EDITAL E O CATÁLOGO APRESENTADO, ACARRETEARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO.

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.466,00** (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculada o Contrato, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.3 Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidir direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas da proposta dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 1% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

076

8

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores das maiores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, adotar o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lances fechados atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MEIOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, precedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Não poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadá pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

077

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitara ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.

5.28.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas do União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será alterto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será alterto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, o prazo de SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO licitante, ANTES DE FIM DO PRAZO previsto nos itens 5.28.2 e 5.28.2.1.

5.28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor fixal da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição do preço fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando (os) lote(s) reunirem itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do item atrelado), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

9.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

9.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá elevar diligência visando sanar o erro na folha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas regulamentares, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

5.28.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

078

5.28.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.29 Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de amitação e julgamento da proposta.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O Município de Bandeirantes - PR NÃO exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação e envio de amostras e julgamento, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto nº 3.577/2021.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente irrisório.

7.2.1 Considera-se irrisório a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (HORAS), sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá o sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

079

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de ela (a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 127, de 2006, seguindo-se a disciplina aqui estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.1 Os licitantes encaminhando, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.1.2. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Ineficientes e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.transparencia.gov.br/ceis);

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pela Conselho Nacional de Justiça (www.conj.gov.br/conj/condenacoes-civis);

8.2.4. Lista de Ineficientes mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.5. Lista de Ineficientes mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCU-PR.

8.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.2.2, 8.2.3, e 8.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<http://atendimento.tcuappsc.org.br>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.029, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável, pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Imediatas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Imediatas.

8.4.1.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, Endas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

080

6.5. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, se for constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF, nos documentos por ele apresentados, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma de Compras Governamentais no prazo indicado nos itens (...)

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF para que estejam em pontes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhá-las, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do sistema acima aplicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em apresentar a(s) certidão(es) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação de balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para a validação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a habilitação.

10.1.1. As razões recursais deverão ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

10.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

10.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

081

10.3 As razões e as contrapropostas de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nas regras anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

10.4 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconhecer sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, arquivar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contada do recebimento dos autos, conforme art. 163, § 2º da Lei 14.133/21.

10.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

10.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aprovação.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encerrado pela(o) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto pressupor mais de um lote.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, anexoável a critério do contratante, sob pena de decarência de direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto nº 3.577/2021, ou ainda convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha convencido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

082

$$I = (TX) \cdot T = (6,100) \cdot T = 0,00016438$$

365 IX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitar-se-ão às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração retorne o pagamento até o adimplemento da multa, com o que cancelará a multa ao contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a eficácia de prazo para a Administração, não importando mora nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos arts acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a produção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

083

2

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes - Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, 23 de julho de 2025.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

084

8

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/MAT. CAT/SER	UNID. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABLET - Velocidade do Processador de no mínimo 2.4 GHz, Memória (Tela Principal) no mínimo 3.4" (761 mm), Resolução Mínima: Câmera Frontal 4.0 MP, Câmera Traseira 5.0 MP, Tipo de Processador (Chip Core), Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (WUXGA+), Tamanho da Tela Principal: 7.61" Profundidade de Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M, Memória RAM (mínimo de 6GB) 4 GB, Memória Total (externa+mínimo de 128 GB, Rede 3 Giga: 3G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G HSPA+ H1 (2100), H2 (7980), H4 (AWS), H5 (830), H6 (900), H6+ FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (1900), B7 (1200), B8 (900), B12 (700), B17 (200), B20 (700), B28 (700), B36 (AWS-1) e 4G LTE L1E B3 (2600), B40 (700), Versão de USB 2.0 ou superior, Localização GPS, Conexão de Voz de Qualidade (VoLTE) 3.5mm, Faltas (Padrão 12) ou superior, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n, 1.4G+eGigE, Wi-Fi 802.11n, MIMO, Descoberta Wi-Fi Direct, Versão de Bluetooth v5.0 (LE até 2 Mbps), Sistema Operacional Android 13 ou superior, Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Duração da Bateria mínima de 12 horas para 4G, 12 horas para Wi-Fi, Bateria recarregada de 7,04h (máx), Deverá conter as seguintes Acessórios: Capinha, Suporte de Carregador, Memória MicroSD (Tipo 1) 1TB, película de vidro para proteção da tela com o modo de capa temporária, confeccionada em couro sintético e carregador. O caso o tablet já possuir capa, filme e carregador, manter o original de fabricação. Garantia de no mínimo 12 meses.	487693	UNID	25	R\$ 2.418,00	R\$ 60.450,00

1.1.2. Valor total do processo R\$ 60.466,00 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os itens que compõem o processo são classificados como comuns, pois o objetivo final é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet. Isso se justifica pelo fato de já terem sido realizados processos com a mesma finalidade.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

1.5. A presente contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

085

8

1.6. O fornecimento dos serviços é enquadrado como contínuo, tendo em vista que existe a necessidade permanente dos serviços de internet para as diversas secretarias deste município.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

1.9. Considerando que não foi possível obter no mínimo três orçamentos de empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME), conforme exigido pela legislação vigente, e tendo em vista que a ausência de orçamentos suficientes impede a configuração de exclusividade para essas categorias, optou-se por não estabelecer a referida exclusividade para as EPPs ou MEs no presente processo licitatório.

1.10. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais:

1.10.1. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador da despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Arts. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 - LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 16 de abril de 2025, Edição nº 1038, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
SECRETARIA DE SAÚDE	SS1108	91

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO

3.1. A solução adotada contempla a aquisição de 25 tablets, destinados exclusivamente ao uso dos Agentes de Combate às Endemias do município de Bandeirantes/PR, com o objetivo de modernizar, digitalizar e tornar mais eficiente a execução das ações de vigilância em saúde, especialmente



aquelas realizadas em campo.

- 3.2. O uso de tablets permitirá o registro digital e em tempo real das atividades realizadas nas visitas domiciliares, como o mapeamento de focos de doenças, localização de áreas de risco, encaminhamento de denúncias feitas por moradores, além de possibilitar o georreferenciamento e monitoramento das ações preventivas e corretivas. Os dados serão integrados diretamente ao sistema IDS AD Endemias, já implantado na Secretaria de Saúde, garantindo maior fluidez, integridade e segurança da informação ao longo de todo o processo.
- 3.3. A solução está alinhada com o conceito de ciclo de vida do objeto, previsto na Lei nº 14.133/2021, abrangendo as etapas de planejamento, aquisição, uso, manutenção e descarte. Considera-se, portanto, desde a especificação técnica adequada à realidade do município, passando pela utilização eficiente pelos agentes, até a previsão de garantia mínima, suporte técnico e eventual substituição ao fim da vida útil dos dispositivos.

3.4. PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

- 3.4.1. O planejamento da contratação foi realizado com base em levantamento técnico junto à Secretaria de Saúde, que identificou a necessidade de disponibilizar um tablet por agente ativo, totalizando 25 unidades. Foram consideradas alternativas tecnológicas (notebooks, smartphones, tablets) e, após análise comparativa, os tablets demonstraram o melhor desempenho em termos de custo-benefício, portabilidade, autonomia de bateria, compatibilidade com o sistema adotado e usabilidade em campo.
- 3.4.2. A contratação será realizada de forma planejada e fundamentada, com especificações técnicas claras, baseadas na necessidade real do serviço.

3.5. BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO ADOTADA

- 3.5.1. A adoção dos tablets trará uma série de benefícios concretos e mensuráveis à Vigilância em Saúde do município, entre os quais destacam-se:
- 3.5.2. **Agilidade no registro de dados:** eliminação dos formulários em papel e preenchimento direto no sistema, durante a visita domiciliar;
- 3.5.3. **Precisão e organização das informações:** padronização dos dados coletados e facilidade na análise epidemiológica;
- 3.5.4. **Georreferenciamento e mapeamento de focos:** identificação de áreas críticas com base em registros fotográficos e localização dos agentes;



- 3.5.5 **Acesso rápido e integrado a informações relevantes:** histórico de visitas, dados de denúncias, focos anteriores, entre outros;
- 3.5.6 **Exportação automática de dados para o servidor do IDS,** sem risco de perda de informação ou necessidade de retrabalho;
- 3.5.7 **Redução de erros e retrabalho:** maior confiabilidade dos dados e economia de tempo na transcrição de registros manuais;

3.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.6.1. No Município de Bandeirantes, os **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** já utilizam tablets como ferramenta de trabalho no acompanhamento das famílias e registro de dados em sistemas integrados. A presente contratação estende esse mesmo recurso tecnológico aos **Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, promovendo **padronização, integração e igualdade de condições operacionais entre as equipes de atenção básica e vigilância em saúde.**
- 3.6.2. Ao integrar tecnologia, mobilidade e inteligência de dados, a aquisição dos tablets promoverá uma mudança de paradigma no desempenho dos agentes, tornando o serviço mais eficiente, transparente e orientado por evidências. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação garante não apenas a aquisição do equipamento, mas também a capacidade de transformação estrutural do serviço de campo, gerando impactos positivos diretos na qualidade da informação, na prevenção de doenças e na saúde da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Considerando a natureza do objeto — aquisição de equipamentos eletrônicos leves, de uso individual e com baixa geração de resíduos durante sua vida útil —, não se identifica impacto ambiental significativo decorrente desta contratação. A utilização de tablets substitui o uso de formulários impressos, contribuindo inclusive para a redução do consumo de papel e a minimização do descarte de materiais gráficos.
- 4.2. A adoção dessa solução tecnológica alinha-se aos princípios da contratação pública sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e está em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e do Decreto Municipal nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023. Em caso de eventuais situações imprevistas ou descarte futuro dos equipamentos, deverão ser observadas as normas vigentes sobre logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

088

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não será indicadas marcas e modelos para o objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida amostra.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

5.1. A execução do objeto será realizada em uma única etapa, com entrega total dos equipamentos conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os seguintes critérios e condições:

5.1.1. O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho.

5.1.2. Os tablets a serem fornecidos deverão possuir, no mínimo:

5.1.2.1. Processador Octa Core com velocidade de 2.8GHz, tela de 10.4", resolução de 2000 x 1200, memória RAM de 4GB, armazenamento interno de 128GB, câmera traseira de 8.0 MP e frontal de 5.0 MP, além de bateria com capacidade mínima de 7.040 mAh e autonomia de até 12 horas.

5.1.2.2. Compatibilidade com sistema operacional Android 13 ou superior, possuir conectividade 3G, 4G, 5G, Wi-Fi Dual Band (2.4GHz/5GHz), Bluetooth 5.0 e GPS, além de suporte a cartão MicroSD de até 1TB. A tela deverá contar com tecnologia FHD e profundidade de cor mínima de 16 milhões.

5.1.2.3. Acompanhar obrigatoriamente os seguintes acessórios: película de vidro de proteção compatível, capa em couro sintético, caneta digital e carregador original. Caso o modelo fornecido já inclua os itens como padrão de fábrica, estes devem ser mantidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

089

5.1.2.4. Deverão ser entregues novos, lacrados, com nota fiscal, manuais e com garantia mínima de 12 (doze) meses, respeitando integralmente as condições técnicas aqui especificadas.

5.1.3. A execução da contratação deverá respeitar todos os parâmetros acima descritos, sob pena de rejeição do objeto, aplicação de penalidades e exigência de substituição imediata do item não conforme.

5.2. Local de Entrega

5.2.1. A entrega dos tablets deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1.434, Bandeirantes-PR, ou em local indicado oficialmente pela Administração, mediante aviso prévio com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.3. Prazo de Entrega

5.3.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

5.4. Obrigações da Contratada na Entrega

5.4.1. A contratada deverá entregar os equipamentos com os seguintes itens obrigatórios:

- a) Carregador original do fabricante;
- b) Capa protetora compatível com o modelo;
- c) Película compatível para proteção da tela;
- d) Caneta original;
- e) Manual de instruções em português (impresso ou digital);
- f) Nota fiscal discriminando modelo, número de série/IMEI e garantia.

5.4.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5. Substituição Imediata

5.5.1. Caso qualquer equipamento entregue apresente defeito de fabricação, ou não atenda às especificações exigidas, deverá ser substituído pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Suporte e Assistência

5.6.1. A empresa fornecedora deverá dispor de canal de atendimento ao cliente e oferecer suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

090

técnico remoto ou presencial durante o período de garantia. A assistência técnica deverá estar localizada em território nacional

5.7. Termo de Responsabilidade

- 5.7.1. Após a entrega e aceite definitivo, os equipamentos serão distribuídos aos Agentes de Combate às Endemias mediante assinatura de **Termo de Responsabilidade Individual**, responsabilizando cada servidor pelo uso correto, guarda e conservação do bem público.

Obrigações da contratada:

- 5.8. O contratado deverá cadastrar-se e manter-se em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, por meio do site Compras Paraná (GIMS/CFPR – <http://www.comprasparana.pr.gov.br>), durante toda a vigência do contrato.
- 5.9. O contratado deverá acatar as orientações da fiscalização do contratante, facilitando sua atuação, com o devido atendimento aos pedidos de esclarecimento que possam ser solicitados.
- 5.10. O contratado deverá comunicar por escrito qualquer anormalidade observada na execução do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos necessários.
- 5.11. O contratado deverá assegurar ao município, durante a vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os previamente registrados.
- 5.12. O contratado será responsável por todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza, salários e outras despesas relacionadas à execução do contrato.
- 5.13. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do contratante ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
- 5.14. O contratado deverá comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e fornecer os esclarecimentos solicitados.
- 5.15. O contratado deverá refazer os serviços que, a critério da representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer acréscimo no valor contratado.

Obrigações do contratante:

- 5.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

091
✓

- 5.18. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 5.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- 5.20. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital.
- 5.21. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.
- 5.22. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio de comunicação contemporâneo, os entendimentos sobre o objeto contratado com a contratada.
- 5.23. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratada quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 5.24. Encaminhar à contratada a relação pontos onde deverá ser instalado os equipamentos,
- 5.25. Comunicar à contratada todas as falhas verificadas durante a execução do contrato
- 5.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.27. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada pelos serviços prestados, por meio de representante designado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, atadas tais circunstâncias mediante simples apostila
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

092

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente no pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual somente para a taxa administrativa, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente maior vantagem para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

094

ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095
/

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

096
✓

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio do documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.122, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de



direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, juros e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PRECÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto a ser contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – S.L.U ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; IMMEI

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

098

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 19 de dezembro 1971.

8.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível. Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

099

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de **50% do objeto**.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e Serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 60.466,00 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 333-0510

I)	Gestão/Unidade:	11.004	Secretaria de Saúde / Direção da Vigilância Sanitária
II)	Fonte de Recursos:	0910	Taxas - Exercício Poder de Polícia
III)	Programa de Trabalho:	1006	CCD - Epidemiologia e Controle de Doenças
IV)	Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
V)	Plano Interno:	2.079	CCD - Epidemiologia e Controle de Doenças

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

[Handwritten signature]

Bandeirantes, 04 de julho de 2025.

REINALDO MARQUE
Diretor de Vigilância Sanitária

PAULO SERGIO DINIZ MINELLO
Servidor Público Municipal

MATHEUS ROBERTO DA COSTA AUGUSTO
Servidor Público Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

102

[Handwritten signature]

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital. **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, disponível em <http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.3. Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.4. Incrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata formal de designação de diretoria em exercício;

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso;

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar;

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que compreende a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural;

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprova, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar;

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.10. Ató de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX];

Apresentar Cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal do licitante.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou cederá, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL, de domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. O fornecedor deverá apresentar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante fornece ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na Junta Comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em parte da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual, do contratante e local, em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentada com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

Obs.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.6.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **conformemente ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (ANEXO VI).

1.6.2. **DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.**

1.6.3. **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 e art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (ANEXO IV).

Obs.: Postação ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

1.7 CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104

vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de anulação da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREÇO ELETRÔNICO Nº Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Estado: Telefone: e-mail: Banco: corrente: PIX:	Inscrição Estadual: Cidade: Fax: Agência: Conta:
--	--

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** para atender às secretarias solicitantes

1. Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAI CATSTR	UNI DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TABLET: Velocidade do Processador de no mínimo 2.8GHz (armazen: Tela Principal) de no mínimo 10.4" (2611mm) Resolução Mínima: Câmera Traseira 50 MP, Câmera Frontal: 20MP, Tela de Proteção Anti-Graffiti, Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (WUXGA+) - Tecnologia (Tela Principal) TFT, Profundidade de Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M, Memória RAM integrada (GB) 4 GB, Memória Total (memória física) de 128 GB; Rede: Banda: 3G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS 1900, 3G HSPA+ H (2100), H2 (1900), H3 (2600), H3 (2600), H3 (2600), 4G FDD LTE H1 (700), H7 (700), H3 (1800), H4 (2600), H5 (2600), H7 (2600), H8 (2600), H12 (700), H17 (700), H20 (800), H38 (700), H40 (AWS-1) e 4G TDD LTE B38 (2600), B39 (2600) Versão de USB 3.0, câmera de 5mm, câmera (Pacote) 12 ou superior, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 140+Mbps, Bluetooth (MIMO), Deveza com Wi-Fi Dual, Versão de Bluetooth 4.0 (BT 4.0) 2 Mbps) Sistema Operacional Android 12 ou superior, Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Função de Bateria mínima até 12 horas com 4G-LTE Temas para Wi-Fi, Bateria mínima de 4000 mAh, Devera conter as seguintes Acessórios: Carregador, Suporte ao Carregador, Memória MicroSD (0, p 16-128), película de vidro para proteção completa do ecrã, modelo, tipo computador confeccionado em tecido sintético e carregador. (Caso o tablet a pessoa que carregar o carregador, nome e original do fabricante) Garantia de no mínimo 12 meses.	unidade	unidade	20	R\$	R\$

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106

J

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, caberá ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal;

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante aceita o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

107

8

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES. Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo na Pregão Eletrônica n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances na pregoira, entre outros atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

108

J

(Preencher com identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contestação de adolescentes nos casos previstos pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos rotineiros, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no âmbito da proposta que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitando da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pelo Recebimento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Telefone: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Horário de Funcionamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

110

g

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Premier nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.753.0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAILSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº residente(a) na doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado) conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 133/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CALCULADO CATS/PI	UNID. DE MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABLET: Velocidade do Processador de no mínimo 2.0GHz; Tamanho (Tela Principal) no mínimo 10.4" (26.1cm); Resolução Mínima: Câmera Traseira 40 MP; Câmera Frontal - 5.0MP; Tipo de Processador Octa Core; Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (WVGA); Tecnologia (Tela Principal): 11.1; Profundidade de Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M; Memória RAM mínima de 4GB (4 GB); Memória Total Livre mínima de 128 GB; Rede 7 bandas: 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UPCS-H1 (2100), H2 (1900), H4 (AWS), H5 (850), H7 (1900), H9 (EUO-LTE), H1 (1900), H3 (1900), H4 (AWS), H5 (850), H7 (1600), H8 (900), H12 (700), H13 (600), H28 (800), H28 (700), 4G+AWS-A e 4G+LTE-LTE, B3 (2600), B30 (2700), Versão de 3G ou superior; Localização GPS; Conexão de Rede de Dados: Conexão 3.5mm; Teclado (Padrão P2) ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n; 2.4G+5GHz; VÍDEO MEMÓRIA; Deve ser com Wi-Fi Direct; Versão de processador 11 ou superior; Sistema Operacional Android 13 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio; Duração da bateria mínima de 12 horas para 4G, 12 horas para Wi-Fi; Bateria mínima de 7040 mAh; Deverá conter os seguintes Acessórios: Carregador, Suporte ao Carregador de Memória MicroSD (Up to 128) relâmpago, cabo para proteção captação, com o modelo, caso compatível, conferenciada em outro modelo e embalagem. O caso o tablet já possuir capa, grava e carregador, manter a original da fabricante; Capacidade de no mínimo 12 meses.	487693	UNID.	25	R\$	R\$

2. FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº XXXXXXXX, com homologação publicada no site eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. {XXXX} deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111

8

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho, conforme demanda da Secretaria requisitante e conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.

3.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e termo de referência.

3.3. Caso não seja possível, a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso-fórce e força maior.

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pela fiscal de contrato.

3.5. Os itens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria requisitante, na qual constará as quantidades a serem entregues.

3.8. As entregas devem ocorrer em dias úteis, conforme informado no item 3.1.

3.9. Os produtos deverão ser transportados até o local definido de entrega da Secretaria requisitante e em perfeito estado de conservação e higiene.

3.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação. Os produtos não devem apresentar avarias ou adulterações, e estar de acordo com item **3.4 do TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.11. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto.

3.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e/ou:

3.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhando da nota fiscal;

3.14. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;

3.15. Comunicar à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

3.16. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

3.17. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSÃO).

4.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem para a administração pública, exclusivamente para as obrigações ativas e passivas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidas apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria nº XXXX/XXX.
- 6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos atos fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1 Os bens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e termo de referência. Conforme endereço a serem informados juntamente com o envio da solicitação de fornecimento, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) a 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

- 8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNDACIONAL/PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	309310	11.004.16.306.1046.2023.4.4.90.52.00	ECT- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE INFECÇÕES

9. VIGÊNCIA:

- 9.1 O contrato terá vigência de 365 (trezentas e sessenta e cinco dias), contados da data de _____ a _____ na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113
g

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, prioridade e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual alteração no dimensionamento das quantidades de sua proposta, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por parte e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, nem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiço;

10.1.11, adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando cabíveis:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CrVI), cádmio (Cd), bifenil-políbromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvadas requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar a irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do aceite da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fisco Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não foram sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais de Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha contratado, de alguma forma, para tanto, taxa convencionalizada que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratado, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (1 + N \times VP)$, sendo:

EM = Juros e encargos financeiros;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (1 + TX)$$

$$I = (1 + 0,00016438 \times 365)$$

$$I = 0,00016438 \times$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, considerando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração retará o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concordou o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 31º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos decorrentes, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9. Quaisquer pendências aplicadas serão transmitidas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao TCE-PR.

14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descompimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito,



[Handwritten signature]

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de ampla e ampla defesa ao Contratado;

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato;

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras;

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja atuação expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de contratada deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato;

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento;

16.6 Concluída a instrução do requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadores, comprometer-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

1

17.9 A critério do contratante e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provido a preencher um relatório de impacto a proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não houver mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou a destruição, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de risco classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação nos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no site eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, xx de xxxxx de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAELSON RAMALHO MATIA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118
✓

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX-XX

XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX-XX

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável do Contrato n.ºxxx/2025, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025-PMB

119
J

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: XX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VALOR: XXXXXXXXXXXX reais.

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/PONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	383410	11.004.30.205.1106.2079.4.4.90.52.01	PCO. EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins previstos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (☐) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (☐) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- (☐) COOPERATIVA, nos termos do Art. 14, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

121

✓

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X
TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

122
Y

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

123

g

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: _____/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ¹	(X) Sim () Não () Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao	(X) Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

124
/

menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	☐ Não ☐ Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ²	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
13. Há termo de referência?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ³	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ⁴	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da	☒ Sim ☐ Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

125

solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	() Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	() Sim () Não (x) Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

126

Ac

26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, no final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.
15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.
22. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:
- São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
 - II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
 - III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
 - IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
 - V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
 - VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
 - VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
 - VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.
- Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
- Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o processo seja publicado.

Bandeirantes, 07 de julho de 2025

REINALDO MARQUI

Diretor de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

127
DC

PROTOCOLO NÚMERO 133/2025-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de julho 2025

DE: Agentes de Contratação
PARA: Procuradoria Geral

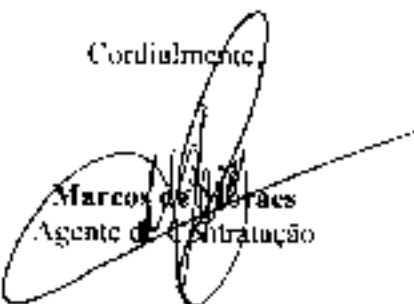
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 51 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, considerando indicação das Secretarias Solicitantes nos documentos da fase interna, ainda, cumpre esclarecer que, conforme o art. 4º do Decreto Municipal 3.537/2023, o qual estabelece as Funções Essenciais, em especial da Função do Agente de Contratação e do Pregoeiro, **não foi solicitado qualquer auxílio dos agentes de contratação, nomeados pelas Portarias nº 1.975 e 1.976, ambas de 2025, para a elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições**, visto que, as atribuições dos Agentes de Contratação se iniciam com o início da fase externa do processo, ou trâmite da licitação, conforme caput do art. 4º do Decreto 3.537/23, considerando que, antes da publicação do Edital e do Parecer Jurídico, é caracterizada a fase interna, sendo somente um processo administrativo, sendo a elaboração dos documentos essenciais à licitação a cargo das Secretarias Solicitantes.

Sobre tais apontamentos, temos o Acórdão 1278/2020-TCE U-Primeira Câmara, *in verbis*: *A participação de servidor no fase interna do pregão eletrônico temo integrante da equipe de planejamento e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções*

Ainda, com parâmetro a ser levado em consideração, segundo o artigo 14 do decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional: art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; §2º **A atuação do agente de contratação na fase preparatória** deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. §3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Cordialmente,


Marcos de Moraes
Agente de Contratação

A
Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR



PARECER JURÍDICO Nº 1.644/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 133/2025

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$ 60.466,00

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.567/2023.

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de **tablets para os agentes de combate às endemias**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- II) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III) Termo de Referência – TR;
- IV) Matriz de Risco;
- V) Autorização do Prefeito Municipal;
- VI) Portaria dos Agentes de Contratação;
- VII) Portaria fiscal e gestor;
- VIII) Análise Crítica e Pesquisa de Preços;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Parecer Financeiro;
- XI) Minuta de Edital e de Contrato;
- XII) Lista de Verificação.

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.17. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deve:

- apurar o processo licitatório em todas as etapas prévias de atribuição de premissas;

4.18. redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, em apreensão de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdolar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vultu de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteadada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

III.2 – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações - e no art. 1º, IV - como objetivo do processo licitatório.

13. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

14. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, dos quais se citem: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

15. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.

16. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agredam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução.



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I...I

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

17. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

18. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

19. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;
- (ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e
- (iii) *3º passo* - compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

20. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III. III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

21. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, contemplando:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e oferecidas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração do minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de contratação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativas de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer a sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

22. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

23. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

o pedido realizado, pede-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

24. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

26. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

27. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

28. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

29. No caso concreto, a Administração registrou a demanda devidamente contemplada no PAC do órgão.



III. IV – DA AVALIAÇÃO DE RISCOS

30. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

31. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato típico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

32. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da área ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da área extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

33. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

34. No caso concreto, a Administração elaborou análise de riscos.

III. V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

35. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto nº 3.537/2023.

36. No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, bem como foi feita a análise crítica dos valores coletados.



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

37. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

38. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

III.VII – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

39. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação pela modalidade pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

40. A definição de bens e serviços comuns é apresentada no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I -

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

II -

41. A declaração de que o objeto é comum é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade pregão possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

42. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

43. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

44. No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.
45. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.
46. No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento.
47. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizada pelo administrador.
48. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.
49. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
50. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:
- I) modalidade de licitação;
 - II) critério de julgamento;
 - III) modo de disputa; e
 - IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.
51. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.
52. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.
53. A exigência de qualificação técnico-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

54. Já a comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

55. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no TR.

56. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

57. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, direta e comprovadamente, perda patrimonial, dano, apropriação, malversatamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

I...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

II...)

Lei nº 14.133/2021

Art. 105. A dotação dos contratos regidos por esta Lei, seja a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a prevista no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (grifado)

58. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes das arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

59. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas orçamentárias e municipais da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais existentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II de art. 16 da Lei nº 101 e inciso III, da 2000.

60. No caso concreto, a Administração informou a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

61. No mesmo sentido, esclareceu não se tratar de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e demonstrou a não incidência de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III VIII – MINUTA DE EDITAL

62. O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

63. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

64. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **constam** do processo.



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL

65. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

66. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração apresente claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

67. Na caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital, sendo conveniente ressaltar que a minuta não será analisada no caso concreto.

III.X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

68. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

69. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGIM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

70. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

71. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato.

III.X – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

72. No presente caso, foram juntadas aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal de contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III. - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

73. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extratos do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133/2021.

74. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

IV. - CONCLUSÃO

75. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluindo os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado não somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, reservando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n.º 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 28 de julho de 2025.

VINICIUS ALVES
SCHERCH
Assinada de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Data: 2025.07.28 10:13:17
-2570
VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB PR 61.355

Licitação

Disponibilizar

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

15/08/2025 14:52:57

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado na Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compas (www.gov.br/compas) na data de 16/08/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Orgão	UASG Responsável
97574 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR	987415 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Entrega
Pregão	90054/2025	Tradicional	Eletrônica	Aberto/Fechado

Lei Critério de Julgamento

Lei nº 14.133/2021 Menor Preço/Menor Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

133

Quantidade de Itens

1

Objeto

Aquisição de tablets para distribuição aos agentes de endemias desfilando as ações de vigilância em saúde

Data de Divulgação

16/08/2025

Data de Disponibilização da Edital

A partir de 16/08/2025 às 09:00

Data/Hora de Abertura da Licitação

Em 04/09/2025 às 09:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Assinatura

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2025-000

1 - Itens da Licitação

Item 1 - Tablet			
Descrição Detalhada: Tablet Tela: Superior A 10POL. Memória Ram: Mínimo 8GB. Armazenamento Interno: 250GB, Armazenamento Externo: Superior A 500GB. Processador: Octa Core ou Superior. Câmera Frontal: Superior A 8MPX. Câmera Traseira: Superior A 13MPX. Correção de Visão: Realidade. Sistema Operacional: Proprietário			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não			
Quantidade Total: 25			
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	60.466,00		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00			
Local de Entrega (Quantidade):	Bandeirantes/PR (25)		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

000137

Edição nº 1129
Ano 2025
Página 22 de
29

Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 54/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **04/09/2025 às 09:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do link: <https://pncp.gov.br/aviso/licitacao/#status=proposta-externa>, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacoes/licitacoes/2025/licitacao/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 18 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 15 de agosto de 2025.

Cláudia Jany da Silva
Secretária de Administração

Assinado eletronicamente no ICP-Brasil em 15/08/2025 por Cláudia Jany da Silva. Assinado digitalmente em 15/08/2025 por Cláudia Jany da Silva. Assinado digitalmente em 15/08/2025 por Cláudia Jany da Silva.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **07/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrenca-eletronica-lei-1413321/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **09/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 18 de agosto de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no o dia **11/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DAS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal

Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/aprochatar?q=&status=recebimento_proposta&pagina=1 palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 20 de agosto de 2025.

Banderrantes PR, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:3A2E1C4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/08/2025 Edição 3346
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.dsamunicipal.com.br/amp/>

categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de agosto de 2025.
Bandeirantes - PR, 18 de agosto de 2025.

Cláudia Jara da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **11/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pi-br>, a licitação em referência, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DAS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pi-br> e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/edita/q-?status=recebendo_proposta&pagina=1 palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 20 de agosto de 2025.

Bandeirantes - PR, 20 de agosto de 2025.
Cláudia Jara da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **07/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pi-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pi-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/edita/q-?status=recebendo_proposta&pagina=1&tipo=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrancia-eletronica-lei-1413321/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de agosto de 2025.

Bandeirantes - PR, 20 de agosto de 2025.

Cláudia Jara da Silva
Secretária de Administração

111336/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **09/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pi-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pi-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/edita/q-?status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de agosto de 2025.

Bandeirantes - PR, 18 de agosto de 2025.

Cláudia Jara da Silva
Secretária de Administração

111345/2025

Bom Jesus do Sul

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025, Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. O Município de Bom Jesus do Sul-PR avisa os interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia **04/09/2025, às 13h30min**, que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para uso dos funcionários das secretarias municipais bem como, demais vestimentas para os alunos das oficinas educacionais**. Recebimento das propostas: de 25/08/2025 às 08h00min até 04/09/2025 às 13h00min. Abertura das propostas: 04/09/2025, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 04/09/2025, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bllcompras.com. Bom Jesus do Sul-PR, 19 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

110829/2025

Borrazópolis

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110-2025

CONTRATANTE: Município de BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Da República, N.º 28, Centro, Borrazópolis/PR, inscrita no CGC/MF nº 75.740.829/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Adilson Lucchetti, portador do Cédulo de Identidade RG nº 2.126.974-3 / SESP-PR e do CPF/MF nº 469.105.579-72, e
CONTRATADA: CIVIDINI & FUZETTE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO EDUCACIONAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 850/2023 - SAM 67 - PARANACIDADE.
VALOR: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná.
Borrazópolis, 19 de agosto de 2025.

110879/2025

Campina da Lagoa

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa torna público que requereu no IAT, Requerimento de Licença Ambiental Simplificada - LAS para área de disposição Municipal de resíduo de Biomassa Vegetal do Município de Campina da Lagoa-PR

110117/2025

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 48/2025 - M.C.A. - Forma Eletrônica
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes e Calçados Esportivos para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, com prazo de validade de 12 (doze) meses. Valor máximo estimado: R\$ 458.919,78. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 04/09/2025 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 04/09/2025. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site <http://ceuazul.atende.net> ou no Poço Municipal de Céu Azul, Tel: 45-3125- 1026 - 3125-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 19 de agosto de 2025. - Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

110862/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra (IAT) a Licença Ambiental Simplificada de Regularização para atividade de lotamento para fins residenciais (COHAPAR), a ser implantado na Rua São Salvador, Bairro São Cristóvão, Céu Azul/PR.

110820/2025

Cianorte

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CNPJ Nº 75.309.806/0001-28 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS PARA PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO MÁRCIO BERNARDES DE ALMEIDA, LOCALIZADO NA RESERVA LEGAL, NO BAIRRO RESIDENCIAL MARI - 87202-440 - CIANORTE/PR.

110753/2025

Cidade Gaúcha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

O município de Cidade Gaúcha torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 08 de Setembro do ano de 2025, na plataforma BLL Compras,

Beneditinos – PR, 18 de agosto de 2025.
 Círculo Jari da Silva
 Secretaria de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

272/2024. Ineditividade: nº 050/2024. Contratos nº 1014/24, 002/25, 877/24, 867/24, 862/24, 132/25, 283/25, 144/25, 868/24, 292/25, 328/25, 393/25, 916/24, 061/25, 866/24, 335/25, 894/24, 200/25, 354/25 e 918/24; 1º Termo Aditivo.
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas, da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em diversas especialidades bem como: Psiquiatria, Ginecologia, e outras especialidades que assim for necessário, para atender no Centro de Especialidade Juvenil de Lima, Centro Integrado de Saúde da Mulher-CISAM, CAPS AD, CAPS II, CAPS I e outros estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Arapongas. Objeto do Termo Aditivo: Através do processo administrativo nº 1.36338/2025, acordam as partes, nos termos do art. 106 do Lei nº 14.133/21, em prorrogar o prazo de execução até 11/07/2026 e o prazo de vigência até 11/09/2026. Referidos credenciados, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço <https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços. Licitação: Pregão Eletrônico nº 076/2025 - Processo Administrativo Nº 185/2025. Processo Digital Nº 32009/2025.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para a formatura do PROERD, Jogos JOEMA, para o ano letivo de 2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. A nova solicitação é devido à repetição por renovação do Pregão nº 064/2025. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a empresa vencedora OSHER COMERCIO & ESTRATEGIA LTDA - CNPJ nº 80.899.335/0001-97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2025. Valor Total R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço <https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>. O prazo de vigência tem início em 15 de agosto de 2025 e se encerra em 15 de agosto de 2026. Dê-se publicidade ao ato. Afixar-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 125/2025, Concorrência Nº 007/2025, Processo Digital Nº 24586/2025. Partes: Município de Arapongas e RECONSTRUI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ: 78.937.242/0001-31, representado por DONIZETTI BATISTA DE REZENDE - Contrato nº 558/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da sala de valorização de resíduos - barracão e área administrativa no Município de Arapongas/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPM. Valor: R\$ 1.762.900,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e novecentos reais). O prazo de vigência tem início em 6 de agosto de 2025 e se encerra em 6 de agosto de 2027. Força: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 092/2025
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 269/2025, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/SETEMBRO/2025 ÀS 08:00 HORAS
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitaacoes-bb.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de acordo com o telefone (43) 3262-8307. SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1077282

Assaí, 21 de agosto de 2025.
MARJANA DE SOUZA BERNOTTO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025

Processo Administrativo Nº 108/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025. Contratante: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVÊNIO 898018/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARANÁ.
VALOR: R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO: AGRICULTURA - 445/000 - 445/819
05.001.20.608.2014.2088.4.4.90.52.00
05.001.20.608.2014.2088.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA/EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
PRazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 804 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2021.
Bandeirantes/PR, 12 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: JAILSON KAMALHO MARTA - PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
CONTRATADA: PEDRO MARCHE - REPRESENTANTE LEGAL
MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 09/08/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDÊMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editar?n=estatusercebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/licita/2025/categoria/29/concomercial-eletronica-1413321/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 13 de agosto de 2025.

Bandeirantes - PR, 18 de agosto de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11/08/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO

DAS ORÇAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). A retirada do edital notificado poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editar?n=estatusercebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 20 de agosto de 2025.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 07/10/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.
A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editar?n=estatusercebendo_proposta&pagina=1&tipo=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/licita/2025/categoria/29/concomercial-eletronica-1413321/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de agosto de 2025.

Bandeirantes - PR, 20 de agosto de 2025.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal através de Registro de Preços para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025 até às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Sala de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (licitacoes.org.br).
Prazo Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 103, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de agosto de 2025.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de para serviços de pintura de paredes, muros, tetos, portas, parafusos, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, com fornecimento de todos os materiais necessários.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025 até às 13:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 horas do dia 09 de setembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Sala de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (licitacoes.org.br).
Prazo Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 103, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de agosto de 2025.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME/EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPIA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/08/2025 até às 08h do dia 04/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 04/09/2025. Início da disputa de preços às 08h do dia 04/09/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 750.968,50. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br.
O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vídva - PR, 21 de agosto de 2025.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍLIO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025/PME/II

Exclusão para ME/EPP/MEI. Objeto: fornecimento de conjuntos de agasalhos (calça, camiseta manga longa e jaqueta) para crianças e adolescentes da Aldeia Indígena, com recursos do CEDCA-FIA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espílio Alto do Iguaçu/PR, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I desta Edital. Propostas serão recebidas até às 14h do dia 04/09/2025. Autorização: Agnora Renteria - Prefeito. Informações: edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no site www.espiolioaltoiguacu.pr.gov.br, no PNCP e/ou no Sítio de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura, sito a Av. Brasília, nº 551, fone/fax: (41) 3104-0022.

Espílio Alto do Iguaçu, 21 de agosto de 2025.
ARMEINDO FAVIO DREHER
Secretário de Administração



Atividade: **REPUBLICAÇÃO****Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação
Divulgação**

04/08/2025 08:12:45

Resumo do Evento de Suspensão

Origem

UASG Responsável

9874 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR

987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

99054/2025

Tradicional

Eletrônico

Aberto/Fechado

Lei

Critério de Julgamento

Lei nº 14.133/2021

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bem Comum

Id contratação PPGP

76235753000148-1-000940/2025

Objeto

Aquisição de tablets para distribuição aos agentes de endemias destinados ao fomento de ações de vigilância em saúde

Motivo do Evento de Suspensão

DIVERGÊNCIA NAS DATAS DE PUBLICAÇÃO DO AVISO, SENDO NECESSÁRIO RECONTAR O PRAZO DE ABERTURA.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

05/09/2025

A partir de 16/09/2025 às 08:00

Em 04/08/2025 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação**Evento de Suspensão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000144

15

EDITÄL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jackson Ramalho Marta, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.537/2023, Lei Municipal nº 2.984/2009, alterada pela Lei Municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

LASG: 987445 PREGÃO ELETRÔNICO: 90054/2025 900 /2025 TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances: 06/10/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	---

1. OBJECTS

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **RS 60.466,00 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA DE SAÚDE			
SA/IN/00	383-510	LL.063.10.345.1006.2879.4.0.06.52.00	ECD EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000145

PC

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <http://www.gov.br/ann/editalis?q=&status=recebendo+proposta&pagina=1>

Fazer pesquisa no campo Palavra-chave: "987445 90054" - Status: A Receber/Recebendo Proposta e Pesquisar

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: Marcos de Moraes e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1.976/2025,

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- Telefone: (41) 3542-4575
- Endereço: Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes – PR.
- O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo apresentar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado no último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <http://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 133 de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000146

Ac

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP no presente processo, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) enquadramentos de empresas dos portes supracitados.

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo através do Termo de Referência.

8. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000147

AC

- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – LOCALS DE ENTREGA
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X - Tabela de Cotação de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000148

AC

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O prego será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O prego será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: Marcos de Moraes e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1.976/2025.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, ~~SOB O PRECÍPIO~~ os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-gsh/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de Compras Governamentais implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema Compras Governamentais, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Sistema de Registro Cadastrol Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastrol Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituírem as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000149

AC

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob interdição;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 (Na) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exatidão, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000150

AC

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, na que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / FATOR	UNT DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABLET- Velocidade do Processador de no mínimo 2.4GHz; Tamanho (Tela Principal) no mínimo 10.4" (263.1mm); Resolução Mínima: Câmera Traseira 8.0 MP, Câmera Frontal - 5.0MP; Tipo de Processador Octa Core; Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (W.XGA+); Tecnologia (Tela Principal) T11; Profundidade de Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M; Memória RAM mínimo de (GB) 4 GB; Memória Total Física mínima de 128 GB; Rede / Banda: 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G HSPA+ H1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G LTE-LTE B1 (2100), B2 (1500), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (200), B28 (900), B36 (AWS-3) e 4G TD-LTE B38 (2600), B40 (2300), Versão de USB 2.0 ou superior; Localização GPS; Conexão de Fone de Ouvido Conecta 3.5mm Estéreo (Padrão K25) ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; VEI180 MEM6; Deverá conter Wi-Fi Direct; Versão de Bluetooth v5.0 (L.L. até 2 Mbps); Sistema Operacional Android 13 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio; Duração da Bateria mínima até 12 horas para 4G, 12 horas para Wi-Fi; Bateria mínima de 7.040 mAh; Deverá conter os seguintes Acessórios: Carga; Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB), película de vidro para proteção compatível com o modelo; capa opcional; conferiada em ouro; amuleto e carregador. (Caso o fabricante possua capa, carreta e carregador, manter o original do fabricante) Garantia de no mínimo 12 meses.	487693	UNO	25	R\$ 2.418,64	R\$ 60.466,00

4.1.5 PARA ACHATAÇÃO DA PROPOSTA, SERÁ REQUERIDA A APRESENTAÇÃO DE **CATÁLOGO COM O DESCRITIVO DETALHADO DO ITEM OFERTADO**. QUAISQUER DIVERGÊNCIAS ENTRE O DESCRITIVO DO EDITAL E O CATÁLOGO APRESENTADO, ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO.

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.466,00 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens ligados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000151

AC

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 ~~ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEPÇÃO DE LANCES~~

5.2.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.1.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.1.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.1.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.1.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2.1.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.2.1.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.2.1.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.2.1.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.1.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances imediatamente quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.

5.2.1.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.2.1.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.2.1.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.2.1.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.2.1.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000152

AC

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Exclui o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado (com maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio em sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Não poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas em lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.132, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, com a proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja enviada melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.29.1 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000153

AC

CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.

5.28.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA III.1: A NO CHAT PELO licitante. ANTES DE FIM DO PRAZO previsto nos itens 5.28.2 e 5.28.2.1.

5.30. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço da arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado a isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

9.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

9.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III,

5.28.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.28.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.29 Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000154

AC

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O Município de Bandeirantes - PR **NÃO** exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação e envio de amostras e julgamento, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), quando menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço. Vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate flutu, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000155

AC

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

6.1.2. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.controladoria.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_ocorrencia.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://entidadesatfipps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 13 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será comunicado para manifestação previamente a sua desclassificação.

6.5. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000156

AC

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos. no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo indicado nos itens (...)

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Não haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer uns documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequentemente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) dias**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, passando o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de análise e adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

10.3.4 não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou assinadas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000157

AC

a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento das autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

16.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

17.1 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.2 EXAMENHO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12.1 OBRIGAÇÃO DE ASSINAR O CONTRATO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto nº 1.237/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por eles, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convençãoado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CM = $1 + N \times VP$, sendo:

CM = Encargos financeiros;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (1 + X) - 1 = \frac{(6 - 100)}{100} - 1 = 0,00016438$$

165 IX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000158

AC

13.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 193, do Decreto n.º 3.537/2021;

13.2.2. multa de 5% a 10%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2021;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2021;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2021.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concordará o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em indenizatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2021.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

14. PROCEDIMENTOS GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Havendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inhabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o art. 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000159

Ac

14.8 (Xa) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal,

Bandeirantes, 18 de setembro de 2025.



CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000160

AC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, condições e exigências estabelecidas neste instrumento,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADMAT / CATSER	UN. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tablet: 1. Velocidade do Processador de no mínimo 2.80-Hz; Tela (Tela Principal) no mínimo 10,4" (267 mm); Resolução Mínimo; Câmera Traseira 50MP; Câmera Frontal - 5.0MP; Tipo de Processador: Octa Core; Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (WUXGA); Tecnologia (Tela Principal) LTP; Profundidade do Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M; Memória RAM mínima de (PR) 4 GB; Memória Total Interna mínima de 128 GB; Rede - 4G - 200; 2G GSM, GSM 850, 4GSM 900, DC'S 1800, 1800-900, 3G (UMTS 900) (2100), B2 (1900), H4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G (LTE) B1 (2100), B2 (800), B3 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B37 (700), B20 (360), B28 (400) HSPA (AWS-3) e 4G (LTE) L2E B38 (2600), B40 (2300), Versão de OSH 2.0 ou superior; Localização GPS; Conector de Fone de Ouvido; Câmera 3.5mm; Estéreo (Padrão IP2) ou superior; Wi-Fi 802.11 tecnologia 2-4G/5GHz, WI-FI 802.11ac; Possui sensor M. 0.1 barômetro; Versão de Bluetooth v3.0 (BLE) ou 2.4GHz; Sistema Operacional Android 13 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio; Duração da Bateria mínima até 12 horas para 4G, 12 horas para Wi-Fi; Bateria mínima de 7540 mAh; Deve conter as seguintes Acessórios: Capinha, Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB), película de vidro para proteção completa com o modelo tipo compatível confeccionado em uma síntese e carreador (o caso o tablet já possuir este carreador e carregador, manter o original do fabricante) Garantia de no mínimo 12 meses.	487653	UNID	25	R\$ 2.418,64	R\$ 60.466,00

1.1.2. Valor total do processo R\$ 60.466,00 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os itens que compõem o processo são classificados como comuns, pois o objetivo final é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet. Isso se justifica pelo fato de já terem sido realizado processos com a mesma finalidade

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

1.5. A presente contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000161

AC

1.6. O fornecimento dos serviços é enquadrado como contínuo, tendo em vista que existe a necessidade permanente dos serviços de internet para as diversas secretarias deste município.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

1.9. Considerando que não foi possível obter no mínimo três orçamentos de empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME), conforme exigido pela legislação vigente, e tendo em vista que a ausência de orçamentos suficientes impede a configuração de exclusividade para essas categorias, optou-se por não estabelecer a referida exclusividade para as EPPs ou MEs no presente processo licitatório.

1.10. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais:

1.10.1. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nos dias 16 de abril de 2025, Edição nº1038, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
SECRETARIA DE SAÚDE	SS1108	91

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO

3.1. A solução adotada contempla a aquisição de 25 tablets, destinados exclusivamente ao uso dos Agentes de Combate às Endemias do município de Bandeirantes/PR, com o objetivo de modernizar, digitalizar e tornar mais eficiente a execução das ações de vigilância em saúde, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000162

AC

aquelas realizadas em campo.

- 3.3. O uso de tablets permitirá o registro digital e em tempo real das atividades realizadas nas visitas domiciliares, como o mapeamento de focos de doenças, localização de áreas de risco, encaminhamento de denúncias feitas por moradores, além de possibilitar o georreferenciamento e monitoramento das ações preventivas e corretivas. Os dados serão integrados diretamente ao sistema IDS AD Endemius, já implantado na Secretaria de Saúde, garantindo maior fluidez, integridade e segurança da informação ao longo de todo o processo.
- 3.3. A solução está alinhada com o conceito de ciclo de vida do objeto, previsto na Lei nº 14.133/2021, abrangendo as etapas de planejamento, aquisição, uso, manutenção e descarte. Considera-se, portanto, desde a especificação técnica adequada à realidade do município, passando pela utilização eficiente pelos agentes, até a previsão de garantia mínima, suporte técnico e eventual substituição ao fim da vida útil dos dispositivos.

3.4. PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

- 3.4.1. O planejamento da contratação foi realizado com base em levantamento técnico junto à Secretaria de Saúde, que identificou a necessidade de disponibilizar um tablet por agente ativo, totalizando 25 unidades. Foram consideradas alternativas tecnológicas (notebooks, smartphones, tablets) e, após análise comparativa, os tablets demonstraram o melhor desempenho em termos de custo-benefício, portabilidade, autonomia de bateria, compatibilidade com o sistema adotado e usabilidade em campo.
- 3.4.2. A contratação será realizada de forma planejada e fundamentada, com especificações técnicas claras, buscadas na necessidade real do serviço.

3.5. BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO ADOTADA

- 3.5.1. A adoção dos tablets trará uma série de benefícios concretos e mensuráveis à Vigilância em Saúde do município, entre os quais destacam-se:
- 3.5.2. **Agilidade no registro de dados:** eliminação dos formulários em papel e preenchimento direto no sistema, durante a visita domiciliar;
- 3.5.3. **Precisão e organização das informações:** padronização dos dados coletados e facilidade na análise epidemiológica;
- 3.5.4. **Georreferenciamento e mapeamento de focos:** identificação de áreas críticas com base em registros fotográficos e localização dos agentes;



- 3.5.5. **Acesso rápido e integrado a informações relevantes:** histórico de visitas, dados de denúncias, focos anteriores, entre outros;
- 3.5.6. **Exportação automática de dados para o servidor do IDS,** sem risco de perda de informação ou necessidade de retrabalho;
- 3.5.7. **Redução de erros e retrabalho:** maior confiabilidade dos dados e economia de tempo na transcrição de registros manuais;

3.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.6.1. No Município de Bandeirantes, os **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** já utilizam tablets como ferramenta de trabalho no acompanhamento das famílias e registro de dados em sistemas integrados. A presente contratação estende esse mesmo recurso tecnológico aos **Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, promovendo **padronização, integração e igualdade de condições operacionais entre as equipes de atenção básica e vigilância em saúde.**
- 3.6.2. Ao integrar tecnologia, mobilidade e inteligência de dados, a aquisição dos tablets promoverá uma mudança de paradigma no desempenho dos agentes, tornando o serviço mais eficiente, transparente e orientado por evidências. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação garante não apenas a aquisição do equipamento, mas também a capacidade de transformação estrutural do serviço de campo, gerando impactos positivos diretos na qualidade da informação, na prevenção de doenças e na saúde da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Considerando a natureza do objeto — aquisição de equipamentos eletrônicos leves, de uso individual e com baixa geração de resíduos durante sua vida útil —, não se identifica impacto ambiental significativo decorrente desta contratação. A utilização de tablets substitui o uso de formulários impressos, contribuindo inclusive para a redução do consumo de papel e a minimização do descarte de materiais gráficos.
- 4.2. A adoção dessa solução tecnológica alinha-se aos princípios da contratação pública sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e está em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e do Decreto Municipal nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023. Em caso de eventuais situações imprevistas ou descarte futuro dos equipamentos, deverão ser observadas as normas vigentes sobre logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos.



Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida amostra.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

5.1. A execução do objeto será realizada em uma única etapa, com entrega total dos equipamentos conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os seguintes critérios e condições:

5.1.1. O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho.

5.1.2. Os tablets a serem fornecidos deverão possuir, no mínimo:

5.1.2.1. Processador Octa Core com velocidade de 2.8GHz, tela de 10,4", resolução de 2000 x 1200, memória RAM de 4GB, armazenamento interno de 128GB, câmera traseira de 8,0 MP e frontal de 5,0 MP, além de bateria com capacidade mínima de 7.040 mAh e autonomia de até 12 horas.

5.1.2.2. Compatibilidade com sistema operacional Android 13 ou superior, possuir conectividade 3G, 4G, 5G, Wi-Fi Dual Band (2.4GHz/5GHz), Bluetooth 5.0 e GPS, além de suporte a cartão MicroSD de até 1TB. A tela deverá contar com tecnologia TFT e profundidade de cor mínima de 16 milhões.

5.1.2.3. Acompanhar obrigatoriamente os seguintes acessórios: película de vidro de proteção compatível, capa em couro sintético, caneta digital e carregador original. Caso o modelo fornecido já inclua os itens como padrão de fábrica, estes devem ser mantidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000165
AC

5.1.2.4. Deverão ser entregues novos, lacrados, com nota fiscal, manuais e com garantia mínima de 12 (doze) meses, respeitando integralmente as condições técnicas aqui especificadas.

5.1.5. A execução da contratação deverá respeitar todos os parâmetros acima descritos, sob pena de rejeição do objeto, aplicação de penalidades e exigência de substituição imediata do item não conforme.

5.2. Local de Entrega

5.2.1. A entrega dos tablets deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, endereço: Avenida Prefeito Moneyr Castanho, nº 1.434, Bandeirantes-PR, ou em local indicado oficialmente pela Administração, mediante aviso prévio com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.3. Prazo de Entrega

5.3.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

5.4. Obrigações da Contratada na Entrega

5.4.1. A contratada deverá entregar os equipamentos com os seguintes itens obrigatórios:

- a) Carregador original do fabricante;
- b) Capa protetora compatível com o modelo;
- c) Película compatível para proteção da tela;
- d) Caneta original;
- e) Manual de instruções em português (impresso ou digital);
- f) Nota fiscal discriminando modelo, número de série/IMEI e garantia.

5.4.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5. Substituição Imediata

5.5.1. Caso qualquer equipamento entregue apresente defeito de fabricação, ou não atenda às especificações exigidas, deverá ser substituído pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Suporte e Assistência

5.6.1. A empresa fornecedora deverá dispor de canal de atendimento ao cliente e oferecer suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000166

AC

técnico remoto ou presencial durante o período de garantia. A assistência técnica deverá estar localizada em território nacional.

5.7. Termo de Responsabilidade

5.7.1. Após a entrega e aceite definitivo, os equipamentos serão distribuídos aos Agentes de Combate às Endemias mediante assinatura de **Termo de Responsabilidade Individual**, responsabilizando cada servidor pelo uso correto, guarda e conservação do bem público.

Obrigações da contratada:

5.8. O contratado deverá cadastrar-se e manter-se em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, por meio do site Compras Paraná (GMS/CFPR – <http://www.comprasparana.pr.gov.br>), durante toda a vigência do contrato.

5.9. O contratado deverá acatar as orientações da fiscalização do contratante, facilitando sua atuação, com o devido atendimento aos pedidos de esclarecimento que possam ser solicitados.

5.10. O contratado deverá comunicar por escrito qualquer anomalia observada na execução do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos necessários.

5.11. O contratado deverá assegurar ao município, durante a vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os previamente registrados.

5.12. O contratado será responsável por todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza, salários e outras despesas relacionadas à execução do contrato.

5.13. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do contratante ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

5.14. O contratado deverá comunicar ao contratante qualquer anomalia constatada e fornecer os esclarecimentos solicitados.

5.15. O contratado deverá refazer os serviços que, a critério do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer acréscimo no valor contratado.

Obrigações do contratante:

5.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.



- 5.19. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 5.20. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- 5.21. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital.
- 5.22. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.
- 5.23. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio de comunicação contemporâneo, os entendimentos sobre o objeto contratado com a contratada.
- 5.24. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratada quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 5.25. Encaminhar à contratada a relação pontos onde deverá ser instalado os equipamentos;
- 5.26. Comunicar à contratada todas as falhas verificadas durante a execução do contrato.
- 5.27. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.28. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada pelos serviços prestados, por meio de representante designado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000168

AC

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de verificação dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de empenhamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará positivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000169

AC

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anulará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual somente para a taxa administrativa, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o Índice INPC, IPCA ou outro que apresente maior vantagem para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000170
AC

ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento de nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.735, de 09 de maio de 2023.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000171

Ac

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as providências saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, consultada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos.

7.1.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos atos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.1.8. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000172

AC

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000173

AC

direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, juros e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma DE PRECATORIO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto a ser contratado.

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMIEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (MM42)

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000174

AC

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 102 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000175

AC

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, em caso de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de **50% do objeto**.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000176
AC

em relação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.1.1. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e Serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante receba a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prática em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência no nível entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 60.466,00 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000177
AC

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

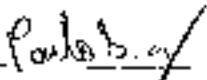
10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.2. A Contratação será atendida pela seguinte Dotação-Fonte: 383-0510			
Ij	Gestão/Unidade:	11.004	Secretaria de Saúde / Divisão de Vigilância Sanitária
li	Fonte de Recursos:	0310	Taxas e Exercício Poder de Polícia
llj	Programa de Trabalho:	1006	DCD - Epidemiologia e Controle de Doenças
lv	Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
vi	Piano Interno:	2.079	DCD - Epidemiologia e Controle de Doenças

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 04 de julho de 2025.


REINALDO MARQUI
Diretor de Vigilância Sanitária


PAULO SERGIO DINEZ MINELLO
Servidor Público Municipal


MATHEUS ROBERTO DA COSTA AUGUSTO
Servidor Público Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000178

AC

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (DUAS) HORAS, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital. **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, disponível em <http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2.2. Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata formal de designação de diretoria em caráter definitivo;
- 1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor ou procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso;
- 1.2.5. Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar;
- 1.2.6. Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEF, que comprova a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 163), em se tratando de produtor rural;
- 1.2.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro do que trata o art. 17 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar;
- 1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.2.9. Ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX];
- 1.2.10. Cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da licitante.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.4 CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.4.1. FAZENDA FEDERAL: (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.4.2. FAZENDA ESTADUAL: do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000179

AC

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.4.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.4.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 **para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica do Setor Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza no âmbito da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, estabelecida no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratação e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4 Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **data reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 - TCE-PR).

OBS: Cuius, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a Administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.6.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de fato de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (ANEXO VI).

1.6.2. **DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.**

1.6.3. **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação de condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 47 e art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

Obs: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

1.7. CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000180

DC

verificação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000181

AC

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LEILÃO ELETRÔNICO Nº Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ Inscrição Estadual: _____ Cidade: _____ Fax: _____ Agência: _____ Conta: _____

Objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE para atender às secretarias solicitantes.

1. Especificações técnicas:

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UN. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APL 10 - Velocidade de Processador de no mínimo 2.80GHz, (Tela Principal) no mínimo 10.4" (263 mm); Resolução Mínima: Câmera Traseira 8.0MP, Câmera Frontal - 5.0MP; Tipo de Processador: Dual Core, Resolução (Tela Principal) de no mínimo 1280 x 1280 (WUXGA); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Capacidade de Armazenamento (Tela Principal) 16GB; Memória RAM mínima de (x1) 4GB, Memória Total Intermemórias de 128 GB; Rede 1 Banda: 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DC'S 1800, WCDMA, 3G HSPA B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B7 (900), 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B36 (AWS-2) e 4G TDD LTE B38 (2600); B40 (2000); Versão de USB 2.0 ou superior, Autenticação GPS, Conexão de Rede de Dados: Conexão 3 Gbps Estéreo (Padrão P2) ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G-5GHz, VHT80 MIMO, Possui conexão Wi-Fi Direct; Versão de Bluetooth v5.0 (LE) até 2 Mbps; Sistema Operacional Android 10 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Duração da Bateria mínima: até 12 horas para 4G, 12 horas para Wi-Fi; Bateria recarregável de 7.040mAh; Deverá ter os seguintes Acessórios: Câmera, Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (up to 1TB), película de vidro para proteção compacta e anti-arranhado, capa compatível convencional em couro sintético, carregador; O uso o tablet já possui uma câmera e carregador, sendo o original do fabricante; Garantia de no mínimo 12 meses.	487093	UND	25	R\$	R\$

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000182

AC

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nas técnicas do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 As empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou inferior ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 A licitante abrangida pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega desta proposta.

Local, data:

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000183

AC

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX,

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

POLÍTIAS. Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para com seu nome, representá-lo na(a) Pregão Eletrônica n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Fica em duas

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000184

AC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(linhete ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-venda no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas.

Local e data,

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000185

AC

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE	
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Material a ser entregue pelo Recebimento:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Tela para:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Assinatura de Funcionamento:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000186

AC

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proer n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.735.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JARLSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº sediado(a) na doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 133/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 133/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO PONTILHO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNID. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABLET - Velocidade do Processador de no mínimo 2 GHz; Tamanho (Tela Principal) no mínimo 10.4" (263.1mm); Resolução Mínima: Câmera Frontal 8 MP; Câmera Principal - 5 MP, Tipo de Processador: Octa Core; Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2960 x 1760 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Freqüência do Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M; Memória RAM mínima de 1GB; 1 GB; Memória Total (teor) mínima de 128 GB; Rede / Banda: 2G-GSM, GSM 850, GSM 900, GPRS 1800, HSPA 1900, 4G-LTE B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B6 (AWS), B7 (2600), B8 (AWS), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B36 (AWS-3) e 4G-LTE B38 (2600), B40 (AWS) Versão de USB 2.0 ou superior; Localização GPS; Conexão de Internet: Dados: Conexão - 3 Gbps - 3Gbps (Padrão 12) ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2x4 +GHz, VHT80 MIMO; Possui conexão Wi-Fi Direct; Versão de Bluetooth v5.0 (LFP até 1.2m); Sistema Operacional Android 11 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Lâmpada de Hazeis mínima até 12 horas; 4.3, 12 horas para Wi-Fi; Bateria máxima de 7040 mAh; Deverá conter os seguintes Acessórios: Câmera - Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB); película de vidro para proteção compatível com o modelo; capa compatível disponibilizada em cores - simulação de computador (Caso o tablet já possua capa, câmera e carregador, enviar o original do fabricante); Garantia de no mínimo 12 meses.	487693	UNID	25	R\$	R\$

2. FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ata de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000167

AC

3. PRÉVIA DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho, conforme demanda da Secretaria requisitante e conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.

3.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento. O item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e termo de referência.

3.3. Se não for possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante nesse Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria requisitante, na qual constará as quantidades a serem entregues.

3.8. As entregas devem ocorrer em dias úteis, conforme informado no item 3.1.

3.9. Os produtos deverão ser transportados até o local definido de entrega da Secretaria requisitante e em perfeito estado de conservação e higiene.

3.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação. Os produtos não devem apresentar avarias ou adulterações, e estar de acordo com item 3.4 do TERMO DE REFERÊNCIA.

3.11. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo em seu pagamento também as despesas decorrentes da execução do objeto.

3.12. Se a entrega ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e em:

3.13. Manter a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e fiscal constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;

3.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem defeitos;

3.15. Comunicar a contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impediriam o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

3.16. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

3.17. De mais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. A Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3. Os preços pactuados estão inclusos todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, entre outros: trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, aprovado pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000138

AC

5.1.2.1º reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2.1º reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3.1º não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4.1º concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1º a responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Termo de Referência, qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2.1º a responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste Termo, qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3.1º responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em forma de Portaria nº XXXX/XXX.

6.4.1º gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1.1º bens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação de fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e termo de referência. Conforme entregue a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento, na forma dos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2.1º recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contrato no Termo de Referência.

7.3.1º recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) à 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4.1º itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação do contratado, as alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FORTALEÇA DE RECURSOS

8.1.1º a proposta correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIAS			
ANEXO	383516	11.06-1.14.306.1004.7075.4.4.90.32.00	ECI: FIDFMI01/0014 E CONTROLE DE DOENÇAS

9. VIGÊNCIA

9.1.1º contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados de de __/__/__ a __/__/__, na forma do art. 136 da Lei 14.133, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.1º obrigações do Contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000189

Ac

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, produção e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impedir o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter proposta para representante durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastro de Empresas e Fornecedor - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 assumir o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo corrigi-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.10 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.11 acatamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.12 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.13 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.14 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.14.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.14.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.14.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.14.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Use of Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polífluoretos (PBPFs), éteres difenil-polífluoretos (PBDEs).

10.1.15 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que for exigida no Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.16 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que for exigida no Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2. Das obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000190

AC

10.2. Opcionalmente, o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e as condições da proposta;

10.3. O Contratado minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7. Retinar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.9. Rescindir o contrato, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos realmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pelo cumprimento do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.10. Emitir providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que embaraçar a Administração, além de remeter cópias dos documentos sujeitos ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.11. Fornecer as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atestado de nota fiscal, após comprovado o cumprimento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glebas e notas de débitos mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. O primeiro pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente;

12.4. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, ficará condicionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo pagamento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

12.5.1. Na VP sendo:

12.5.1.1. Juros tributatórios;

N = Intervalo de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

12.5.1.2. Taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$T = \left(\frac{1}{365} \right)^{N-1} \cdot \left(\frac{1 + (6\% \cdot 100)}{365} \right)^{365} - 1 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000191

AC

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para entrega no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Não são aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 207 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote ao qual participou ou do contrato, observado ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração terá o pagamento até o adinimento da multa, com o que cancelará o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adinimento, suspende a fluência do prazo para a Administração, não importando em mora, nem em compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em indenizatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou contratos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000192

AC

16.2) Os atos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

16.3) O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por iniciativa total ou parcial deste contrato.

16.4) ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.5) Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.5.1) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.5.2) É possível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) não observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.5.3) A substituição de consórcio deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio em processo licitatório que originou o contrato.

16.5.4) As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5.5) É vedada a subcontratação do fornecimento.

16.6) Quando a instrução do requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.00) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1) O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadores, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2) O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3) Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4) Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de restrição e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5) O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e organizacionais de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6) O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais;

17.7) Qualquer acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

17.8) O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000193

AC

17.2 O critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a apresentar um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.3 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, obrigando-se a responsabilizar pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.5 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, procedimentos, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.6 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.7 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais contidos no Contrato, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.8 A eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.9 Ao termo da vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

17.10 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvidas não devidamente fundamentada.

DE POSSEDO A EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Os casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integra o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 O contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se a referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, com o intuito de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC)¹.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão propostas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAVILSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000194

AC

Data: ____/____/____

XXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXX-XX

XXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXX-XX

Esta cópia de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.ºxxx/2025, firmado pelo Município de
Bandeirantes-PR documento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000195
AC

EXTRATO DO CONTRATO N.º XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: XX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VALOR: XXXXXXXXXXXX reais.

DOAÇÃO:

CPF PARCELAS	INSCRIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDAS	INSCRIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDAS	INSCRIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDAS	INSCRIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDAS
11.084.10.105.1005/2079.4.4.90.52.00	11.084.10.105.1005/2079.4.4.90.52.00	11.084.10.105.1005/2079.4.4.90.52.00	11.084.10.105.1005/2079.4.4.90.52.00	11.084.10.105.1005/2079.4.4.90.52.00
ELID- J. PRODIAMORUGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	ELID- J. PRODIAMORUGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	ELID- J. PRODIAMORUGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	ELID- J. PRODIAMORUGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	ELID- J. PRODIAMORUGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXX

JULSON RAMALHO MAYTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000196

AC

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Projeto Eletrônico n.º _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano de realização da licitação.

Local, e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000197

AC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXX XXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Dados referentes a documentos de identificação;

1.2. Dados referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Contatos, fixos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Endereços de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Anotações administrativas que esteja cumprida perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.

2. Todas as informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, prioritariamente adequado.

Local e data

Representante Legal



000198

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL

Licitação

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Pedido de Colação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação/Divulgação

18/09/2025 10:45:38

Resumo do Evento



Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP a no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/09/2025

Resumo do Evento de Alteração

Orgão

UASG Responsável

9/574 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES

887445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

(Preço)

50054/2025

(Tradicional)

Eletrônica

Aberto/Fechado

Lei

Critério de Julgamento

Em 14.133-2021

Menor Preço/Menor Desconto

Tipo de Objeto

(Serviço)

Inscrição PNCP

7625-rc000140 1 000140/2025

Objeto

Aquisição de tablets para distribuição aos agentes de endemias destinados ao fomento de ações de vigilância em saúde

Motivo do Evento de Alteração

Revisão do Edital

Data da Divulgação do Evento de Alteração

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora de Abertura da Licitação

Em 18/09/2025

A partir de 19/09/2025 às 08:00

Em 05/10/2025 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000200

AC

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
UASG: 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **06/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **Aquisição de tablets para distribuição aos agentes de combate às endemias destinado ao fomento de ações de vigilância em saúde**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 18 de agosto de 2025.


Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

000201

Edição nº 1159
Ano 2025
Página 9 de 22

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 18 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
UASG: 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **16/10/2025, às 09:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/gc-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**. A retidão do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/gc-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_propostas&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacoes/licita/2025/licitacao/234/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 18 de agosto de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

Rua Fátima, 174 - Fone: (41) 3457-1234 - CEP: 84.100-000 - e-mail: contato@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (41) 3457-1234 - Fax: (41) 3457-1235 - CPM: 26.225.15/0001-40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
DASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 06/10/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **Aquisição de tablets para distribuição aos agentes de combate às endemias destinado ao fomento de ações de vigilância em saúde**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/edits?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 18 de agosto de 2025.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:F3E:D20B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/09/2025. Edição 3367
A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Municipalidades

Antônio Olinto

MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025.

O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, torna público que às 08h00min horas do dia 01 de outubro de 2025, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRazo
Catrinho Caçamba Bisculante 6x4	1	R\$ 883.333,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Antônio Olinto e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma Antônio Olinto, 17 de setembro de 2025.

125315/2025

Ariranha do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIRIRANHA DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

O Município de Ariranha do Ivaí torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 09 de outubro de 2025, na plataforma ELETRÔNICA B.L. - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estado de acesso ao bairro Nova Alencar	Pavimentação em CBUQ	8.636,51 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Ariranha do Ivaí e na plataforma B.L. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma, Ariranha do Ivaí, 19 de setembro de 2025.

Thiago Eufânio da Silva
Prefeito Municipal

126611/2025

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 09/10/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?g=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 18 de setembro de 2025.

Bandeirantes, 17 de setembro de 2025.

Cláudia Janz da Silva

Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 09/10/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE

TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?g=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/licita/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de agosto de 2025.

Bandeirantes - PR, 18 de agosto de 2025.

Cláudia Janz da Silva

Secretária de Administração

126160/2025

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR comunica que realizará o CONCORRÊNCIA Nº 11/2025, do tipo Melhor Oferta, objetivando a seleção de empresa do ramo industrial, para receber em seleção de empresa do ramo industrial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a título oneroso, o barracão industrial Lote nº 05, da Quadra nº 49, com área de 1.727,72 m², sobre o qual existe um barracão industrial com área de 375,00 m², (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, constante da matrícula nº 45.346, do 1º Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pato Branco, localizado no Parque Industrial José Giacomini, avaliado em R\$ 443.750,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Vistoria e de avaliação. O IMÓVEL POSSUI o barracão industrial totalizando 375,00m², construído com 12 pilares pré-moldados, cobertura com telhas de fibra cimento, telhas em pré-moldado de concreto armado e fechamento metálico, com fechamento lateral, 225,00m² de piso de concreto, restante de chão batido, com padrão de energia elétrica trifásico de 50 amperes. AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.748/2025, a sessão de recebimento e abertura das propostas dia 10/11/2025, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cláudio Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com. Mais informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 19 de setembro de 2025.

Juliane Folle

Agente de Contratação

126648/2025

Borrazópolis

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, contratação direta na modalidade Dispensa Eletrônica, através da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), Dispensa: Modo Aberto, Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço - Global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS - PR. Valor máximo estimado R\$ 61.962,42 (sessenta e um mil novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos). Abertura da disputa: dia 25 de setembro de 2025 - das 10:00 horas às 16:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>, informações complementares no Departamento de Licitação, telefone (43) 3452-8700 ou através do e-mail licitacoes@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis/PR, 19 de setembro de 2025.

Adilson Lucchetti

Prefeito Municipal

126405/2025

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

Objeto: (registro de preços) Instrumentais cirúrgicos para o Hospital Municipal de Retaguarda Allan Brune Pinho, Sendo Pública: 6 de outubro de 2025 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor Total da Licitação: R\$ 1.355.577,50. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <http://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 18 de setembro de 2025. Giane Christine Rique Buecia (Pregoeira).

125559/2025


Anuncie suas
atas e editais
aqui, ligue:
 (41) **3321-8531**
publicidade@tribuna.com.br

TR! tribuna



Rua Lázaro Zamenhof, 566
 Centro - 86040-350 - Londrina-PR
 CNPJ 15.838.111/0001-49 - Insc. Est. 90664586-20

000206
 (nº) 3321-8802 AC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2025

Para: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Data: 06/10/2025

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA, sediada à Rua Lázaro Zamenhof, nº: 566, Apto 502, Califônia, Londrina/PR, CEP 86040-350, inscrita no CNPJ sob o nº: **15.838.111/0001-49**.

Responsável com poder de firma da empresa: Sra. MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, solteiro, CPF nº 14311941900.

Informações Bancárias: Informações bancárias de pagamento - Banco Santander (33) - Agência: 0162 - C/C: 13.010453-0 - Chave Pix: 15.838.111/0001-49

E-mail(s): ricardo@equipeengenharia.com, financeiro@equipeengenharia.com

Telefone de Contato:

ITEM	DESC.	UNIDADE	QUANTIDADE	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	TABLET- Velocidade do Processador de no mínimo 2.8GHz; Tamanho (Tela Principal) no mínimo 10.4" (263.1mm); Resolução Mínima: Câmera Traseira 8.0 MP; Câmera Frontal - 5.0MP; Tipo de Processador Octa Core; Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M; Memória RAM mínimo de (GB) 4 GB; Memória Total Interna mínima de 128 GB; Rede / Bandas: 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B36(AWS-3) e 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300); Versão de USB 2.0 ou superior; Localização GPS; Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO; Deverá conter Wi-Fi Direct; Versão de Bluetooth v5.0 (LE até 2 Mbps); Sistema Operacional Android 13 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio; Duração da Bateria mínima: até 12 horas para 4 G, 12 horas para Wi-Fi; Bateria mínima de 7,040 mAh; Deverá conter os seguintes Acessórios: Caneta - Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB), película de vidro para proteção compatível com o modelo, capa compatível confeccionada em couro sintético e carregador. (Caso o tablet já possua capa, caneta e carregador, manter o original do fabricante). Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	25	3ATECH / 3ATECH / TABLET / T10-8128	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Maryleide Fonseca Almeida
 Maryleide Fonseca Almeida
 CPF 143.119.419-00
 Administradora



EMPRESA: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
CNPJ: 14.119.419-00
RUA: RUA DA SERRA, 100, JARDIM SERRA, 13130-000, JARDIM SERRA, JARDIM SERRA, JARDIM SERRA

VALOR TOTAL	R\$ 17.500,00 (Dez e sete mil e nenhuma centavos)
-------------	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, a contar do atesto da Nota Fiscal.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior.

Observações do edital: O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Declara para fins de participação que:

- As mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- Os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, expedida em face do disposto no art. 155 da Lei 14.133/21.
- Não possui parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança deste órgão licitador.
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da


Maryleide Fonseca Almeida
CPF 143.119.419-00
Administradora

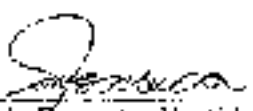


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

000207
107/2024 RP/02
AC

Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato,

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, econômica, financeira, trabalhista, gerência, administração ou tomada de decisão, ou que deles, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14 da Lei 14.133).
- Nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- Até a presente data, não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros,
- Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços do acordo com o estabelecido no termo


Marylândia Fonseca Almeida
CPF 643.119.419-00
Administradora



Assinada e carimbada em 02/07/2023
por Maryeide Fonseca Almeida

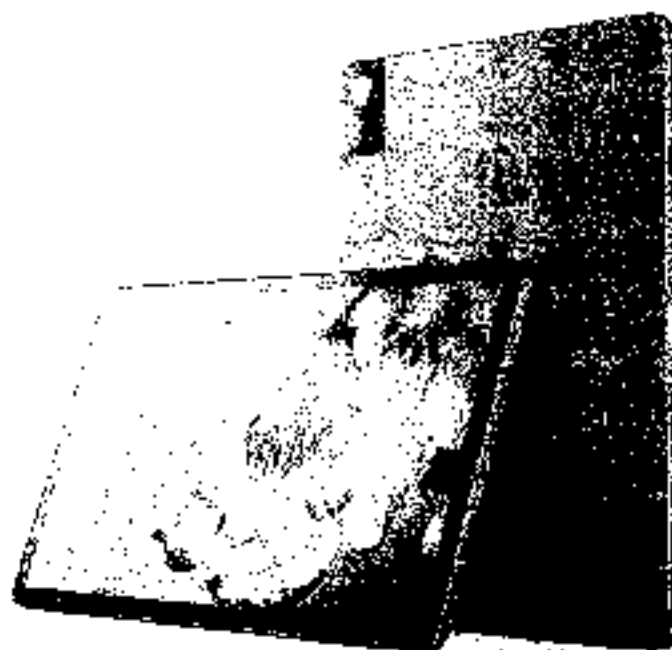
de referência (anexo) do edital desse processo.



Maryeide Fonseca Almeida
CPF 443.113.419-00
Administradora

TABLET

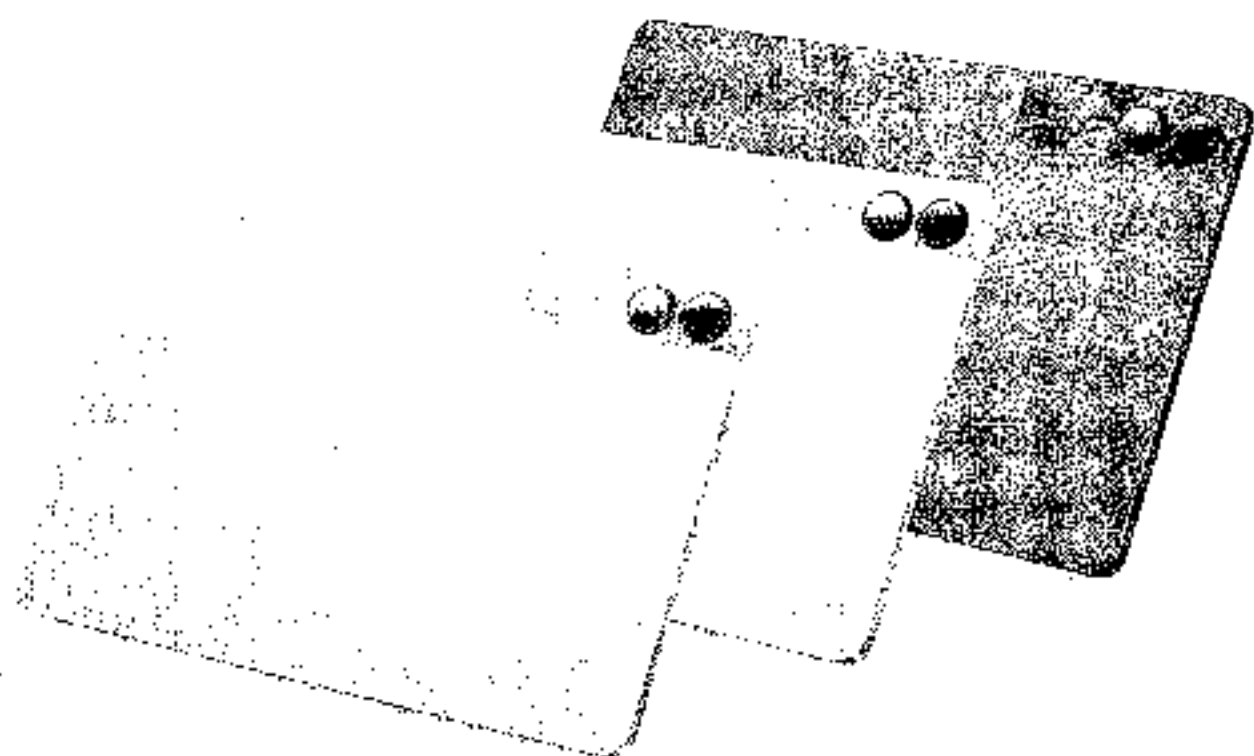
T10-8128



● ANATEL
04135-25-17908

3A Tech

CORES



3A Tech

2012-2013

FOTOS



FOTOS



3ATech

4-2021-1537

FOTOS

1. Vista general del dispositivo.



2. Vista detallada de la interfaz de usuario.

3. Vista detallada de la interfaz de usuario.

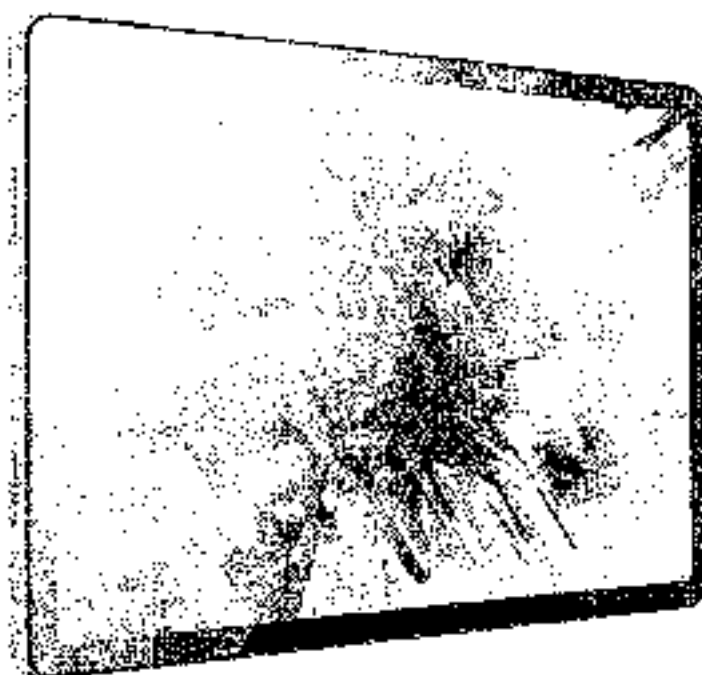
FOTOS



3ATech

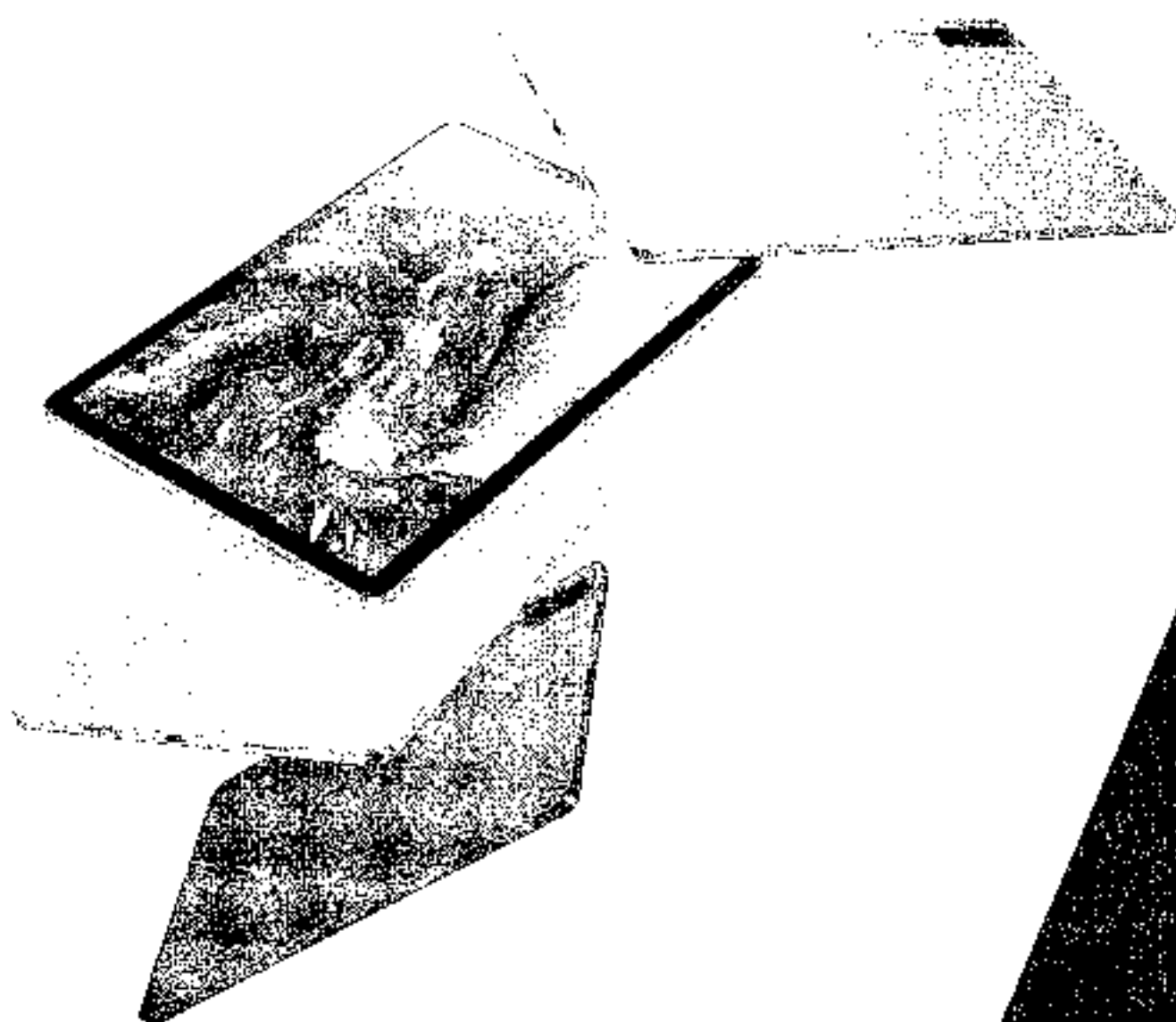
62004-1

FOTOS



3ATech

FOTOS



3ATech

T10-8128-13-14

CONTATO



suporte@3atech.com.br
Suporte Online



www.3atech.com.br
Site Institucional



SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA



000213

AC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.838.111/0001-49
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E
DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA LAZARO ZAMENHOF, 566 - APT 502 - CALIFORNIA - 86.040-350 - Londrina /
Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



000214

AC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.838.111/0001-49 DUNS®: 902937758
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
Nome Fantasia: M.F. ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/12/2025
Receita Municipal	Validade:	05/12/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



000215

AC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 15.838.111/0001-49 DUNS®: 902937758
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
Nome Fantasia: M.F. ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



000216

AC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.838.111/0001-49 DUNS®: 902937758
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
Nome Fantasia: M.F. ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 28/09/2021
Número do Processo: 08455018904202198 Número do Contrato: 13/2021-SR/PF/RJ
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações de Cláusulas Contratuais. Observado o Art. 57, Inciso I da Lei 8666/93.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926982 - SEC ESTADO DE ADM PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO
Data Aplicação: 01/06/2022
Número do Processo: 166693/2021 Número do Contrato: 70/2021
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do contrato

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153178 - UTFPR - NÚCLEO REGIONAL CENTRO
Data Aplicação: 17/05/2018
Número do Processo: 23064006996201855
Descrição/Justificativa: Empresa apresentou proposta que não contemplava a descrição do TR - Item 13.

Relatório de Ocorrências Ativas

000217

AC

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90009 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PE
Data Aplicação: 22/01/2018
Número do Processo: 549/2017
Descrição/Justificativa: Deixou de apresentar amostras para os itens 05, 06, 07 e 08, com respaldo nos subitens 22.4 e 22.5 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 26/2017.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR
Data Aplicação: 26/10/2021 Valor da Multa: R\$ 3.489,60
Número do Processo: 00091.012755/2021 Número do Contrato: 508/2021
Descrição/Justificativa: Pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com fundamento no subitem 15.2.3 do Termo de Referência (0423751), à empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI.

Rescisão unilateral do Contrato nº 508/2021 pela Administração, com fundamento no art. 78, I, c/c o art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200043 - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 21/08/2018 Valor da Multa: R\$ 899,36
Número do Processo: 001068/2018-49 Número do Contrato: ARP 50/2017 PR/MG
Descrição/Justificativa: Atraso no prazo de entrega do objeto contratual, conforme descrito no item 5.1.1 da Cláusula V - Da Execução da Ata de Registro de Preços 50/2017 (Pregão Eletrônico 09/2017) da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, da qual a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro é participante.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 450432 - EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DF
Data Aplicação: 29/06/2021 Valor da Multa: R\$ 247,50
Número do Processo: 08000041377202163 Número do Contrato: 2020NE05626
Descrição/Justificativa: Inexecução total da N.E. 2020NE05626 conforme registro SEI nº (57331322) objeto do processo nº 00080-00039487/2021-65.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200075 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PA
Data Aplicação: 31/10/2018 Valor da Multa: R\$ 1.284,90
Número do Processo: 12300000116820181 Número do Contrato: Ata 50/2017
Descrição/Justificativa: Houve atraso de mais de 30 dias na entrega do material. Cláusula XI, 11.3 do Contrato e Art. 86 da Lei 8666.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200085 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RN
Data Aplicação: 20/03/2019 Valor da Multa: R\$ 813,77
Número do Processo: 12800002018201766 Número do Contrato: 58/2017
Descrição/Justificativa: Deixar de entregar material conforme Ordem de Fornecimento 58/2017.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 70001 - TSE - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF
Data Aplicação: 01/06/2021 Valor da Multa: R\$ 40,75
Número do Processo: 2020000000124529 Número do Contrato: 2020NE001558
Descrição/Justificativa: Atraso na execução contratual, situação que caracteriza descumprimento ao que foi estabelecido no item 3.2.1.1 do Projeto Básico, atraindo a incidência do que prevê o subitem 7.2.1, item 3 da Tabela de Infração, com grau 3 da Tabela de Correspondência do Projeto Básico.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 70009 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA/PB
Data Aplicação: 06/04/2018 Valor da Multa: R\$ 44,55
Número do Processo: 4030-55.2016 Número do Contrato: Pregão 25/2017
Descrição/Justificativa: O Diretor Geral do TRE-PB, considerando o contido no Processo nº 4030-55.2016.6.15.8000 TRE-PB, em decisão exarada por meio da Portaria nº 34/2018 - TRE-PB/PTRE/DG, aplicou contra a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI-EPP, CNPJ nº 5.838.111/0001-49, a penalidade de Multa Moratória de 0,5%, no valor de R\$ 44,55 (quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), calculada sobre o valor da Ordem de Compra nº 140/2017, que foi de R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais), em face do descumprimento do que prevê os itens 5.0 e 5.5, 11.0 e 11.1.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2017 e com fulcro no que dispõe o item I, "e.1.1" e "e.12" do Termo de Referência (Anexo I).

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES
Data Aplicação: 04/02/2021 Valor da Multa: R\$ 3.156,84
Número do Processo: jfes-eof-2020/133 Número do Contrato: 2020NE00045
Descrição/Justificativa: Penalidade de multa de mora diária de três décimos por cento, calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, em virtude do atraso injustificado na execução contratual, objeto da Nota de Empenho 2020NE000450, por força do art. 7 da Lei nº 10.520/2002 c/c Cláusula 120.3 do Edital do Pregão Eletrônico 13/2020.

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200085 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RN
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 20/03/2019 Prazo Final: 19/03/2021
Número do Processo: 12800002018201766 Número do Contrato: 58/2017
Descrição/Justificativa: Deixar de entregar material especificado na Ordem de Fornecimento 58/2017.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 03/04/2019 Prazo Final: 02/04/2020
Número do Processo: 23110.052006/2018
Descrição/Justificativa: Não foram entregues os materiais do empenho 2018NE801121 até o momento.

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 200201 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/TO
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 12/01/2022 Prazo Final: 12/07/2022
Número do Processo: 000.000580/2019 Número do Contrato: 2017NE000506
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual. Não fornecimento dos materiais contratados. Art. 7ª da Lei 10.520/2002 c/c o item 10.2.1.5 do Termo de Referência PRMGCTIC 002/2017.

Relatório de Ocorrências Ativas

000220

AC

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 925045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA
Âmbito da Sanção: Estado
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 02/07/2020 Prazo Final: 16/07/2020
Número do Processo: 0016645-66.2020.8
Descrição/Justificativa: PE - 9/2020 - atraso na finalização do certame e na demanda de tempo por parte do pregoeiro e equipe técnica.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
UASG Sancionadora: 926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Âmbito da Sanção: Distrito Federal
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 03/03/2022 Prazo Final: 31/05/2022
Número do Processo: 05200001354202171
Descrição/Justificativa: sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado certidão vencida, culminando com sua inabilitação

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Falha ou fraude na execução do contrato
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 20/12/2017 Prazo Final: 19/02/2018
Número do Processo: 2016/008 Número do Contrato: PE 2015/097
Descrição/Justificativa: Prestou declaração falsa, a fim de poder participar dos direitos de preferência previstos nos Itens 7.4 e 7.10 do Edital.

Relatório de Ocorrências Ativas

000221

AC

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
 Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
 UASG Sancionadora: 70009 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA/PB
 Âmbito da Sanção: União
 Prazo: Determinado
 Prazo Inicial: 11/04/2018 Prazo Final: 10/05/2018
 Número do Processo: 4030-55.2016 Número do Contrato: Pregão 44,55
 Descrição/Justificativa: O Diretor Geral do TRE-PB, considerando o contido no Processo nº 4030-55.2016.6.15.8000 TRE-PB, em decisão exarada por meio da Portaria nº 34/2018 - TRE-PB/PTRE/DG, aplicou contra a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI-EPP, CNPJ nº 15.838.111/0001-49, a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União, com descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, conforme previsto no item L, "c" e "c.3", do Termo de Referência (Anexo I) do PE nº 25/2017 c/c o art.28 do Decreto nº 5.450/2005 e o art. 2ª, VI, da Lei nº 9.784/1999.

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
 Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Âmbito da Sanção: Distrito Federal

Prazo: Determinado

Prazo Inicial: 20/05/2021 Prazo Final: 03/07/2021

Número do Processo: 5200013728202011

Descrição/Justificativa: Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta como preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado, para o item 04.
 sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme a jurisprudência desta Comissão e em homenagem ao Princípio da razoabilidade.

Relatório de Ocorrências Ativas

000222

AC

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
 UASG Sancionadora: 154421 - FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO
 Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
 Prazo: Determinado Impeditiva: Não
 Prazo Inicial: 19/03/2018 Prazo Final: 19/03/2018
 Número do Processo: 23402002896201791
 Descrição/Justificativa: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 01 ano, conforme item 19.2.5 do edital do pregão 12/2017.

Motivo: Não manteve a proposta.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
 UASG Sancionadora: 200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS
 Impeditiva: Não
 Prazo Inicial: 04/04/2025
 Data Aplicação: 04/04/2025
 Número do Processo: 08660008196202151 Número do Contrato: 2020NE800897
 Descrição/Justificativa: MANTER a decisão primária exarada pela autoridade recorrida conforme Decisão Administrativa nº 133/2025/SPRF-RS (SEI nº 62888142), ratificada pela Decisão Administrativa nº 167/2025/SPRF-RS (SEI nº 63259817), que entendeu pela aplicação da penalidade de MULTA MORATÓRIA no valor de R\$ 685,36 (seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), com fundamento nos termos do Art. 68 da Lei 8.666/93 c/c o item 7.3.1.4 do Termo de Referência (SEI nº 29259757), por descumprimento do item 6.1.3. do Termo de Referência durante a execução das obrigações decorrentes da Nota de Empenho nº 2020NE800897 (SEI nº 29756792).

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
 Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
 UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
 Impeditiva: Não
 Prazo Inicial: 12/04/2021
 Data Aplicação: 12/04/2021
 Número do Processo: 53123.032360/2020 Número do Contrato: PGE 20000002/2020-SE/SPM
 Descrição/Justificativa: A empresa deixou de atender à exigência constante no item 5.9.2.

Relatório de Ocorrências Ativas

000223

AC

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção:

Multa

Órgão Sancionador:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA (TJ-BA)

Abrangência:

No órgão sancionador

Número do Processo/Contrato:

TJ-ADM-2019/05164

Data Inicial:

22/04/2024

Fundamentos Legais:

Lei 8666 - art. 87, II

Lei 8666 - art. 87, II,III,IV

Lei 8666 - art. 87

Lei 8666 - art. 87, I e II

Lei 8666 - art. Art. 86

Lei 9433/2005 (BA) - art. 185, IV e V



000224

AC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 15.838.111/0001-49 DUNS®: 902937758
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
Nome Fantasia: M.F. ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000225

AC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 15.838.111/0001-49 DUNS®: 902937758
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
Nome Fantasia: M.F. ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**

CPF/CNPJ: **15.838.111/0001-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:22:53 do dia 06/10/2025, com validade até o dia 05/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZIPXjCj5YnJhf33Q7KCZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000227

AC

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2025 10:26:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**
CNPJ: **15.838.111/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000228

AC

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15838111000149

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Rua Lázaro Zamenhof, 566
 Califórnia, 86040-350, Londrina-PR
 CNPJ 15.838.111/0001-49 Insc. Est. 90664588-20

(xx) 3321-0802

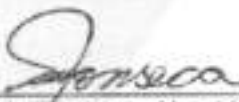
DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
CNPJ: 15.838.111/0001-49
Porte empresa: Empresa de Pequeno Porte
Data de abertura: 28/06/2012
NIRE: 41600545346
Endereço: Rua Lázaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, Bairro Califórnia, Londrina/PR, CEP 86.040-350
Inscrição Estadual: 90664588-20
Inscrição Municipal: 1939653
Capital social: R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)
E-mail: ricardo@equipeengenharia.com / financeiro@equipeengenharia.com
Telefone:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO VENCEDORA:
Nome Completo: Maryleide Fonseca Almeida
Endereço: Rua Lázaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, Califórnia, CEP 86.040-350, Londrina-PR
Cargo: Sócio-Administrador
RG: 1.483.877-5 SESP/PR
CPF: 143.119.419-00
DADOS BANCÁRIOS:
Banco Santander (33) - Agência: 0162 Conta Corrente: 13.010453-0 Chave Pix: 15.838.111/0001-49

DECLARAÇÕES:

- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato, seja encaminhada para os endereços citados acima;
- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta administração, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- Nomeamos e constituímos a pessoa já indicada para assinatura do contrato para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão em epígrafe e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Londrina/PR, 06 de maio de 2025.


 Maryleide Fonseca Almeida
 CPF 143.119.419-00
 Administradora

"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"**C.N.P.J 15.838.111/0001-49****N.I.R.E. 41600545346**

000230

Ae

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, brasileira, viúva, natural de Ibitiporã-PR, nascida em 25/03/1953, empresária, residente e domiciliada na Rua Lazaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, California, CEP 86.040-350, Londrina-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 1.483.877-5 SESP/PR, e CPF/MF nº 143.119.419-00. Sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"**, com sede na **Avenida Robert Koch, 696, SALA 03; Operária, CEP 86038-350, Londrina- PR.**, cujo ato constituído se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nire nº 41600545346, em sessão de 21/03/2017, devidamente inscrita no CNPJ 15.838.111/0001-49. Resolve por este instrumento particular de alteração Contratual, modificar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade na **Avenida Robert Koch, 696, SALA 03; Operária, CEP 86038-350, Londrina- PR**, fica transferida para **Rua Antônio de Barros Silva, 80, Bairro Gleba Simon Frazer, Cep 86038-792, Londrina- PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O aumento de capital social no valor de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), dividido em 855.000 (oitocentos e cinquenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, registrado na segunda alteração contatual, protocolada em 03/04/2024, **será a integralizar até 31/12/2027** e o valor do capital de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, está totalmente integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da resente alteração, o capital social no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), dividido em 950.000 (novecentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre a sócia:

"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"

2

C.N.P.J 15.838.111/0001-49**N.I.R.E. 41600545346****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

S Ó C I A	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA	950.000	R\$ 950.000,00
TOTAL	950.000	R\$ 950.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"**C.N.P.J 15.838.111/0001-49****CONTRATO CONSOLIDADO**

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, brasileira, viúva, natural de Ibiporã-PR, nascida em 25/03/1953, empresária, residente e domiciliada na Rua Lazaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, California, CEP 86.040-350, Londrina-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 1.483.877-5 SESP/PR, e CPF/MF nº 143.119.419-00. Sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"**, com sede na **Rua Antônio de Barros Silva, 80 Bairro Gleba Simon Frazer Cep 86038-792 Londrina- PR**, cujo ato constituido se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nire nº 41600545346, em sessão de 21/03/2017, devidamente inscrita no CNPJ 15.838.111/0001-49. Regida pela legislação aplicável a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"**, com sede na **Rua Antônio de Barros Silva, 80 Bairro Gleba Simon Frazer Cep 86038-792 Londrina- PR**.

"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"**C.N.P.J 15.838.111/0001-49****N.I.R.E. 41600545346**

000231

AC

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social Comércio varejista de artigos e sistemas para segurança e de equipamentos eletrônicos, de telefonia e comunicação, prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica e eletrônica e comércio atacadista de ferragens e ferramentas, de equipamentos e suprimentos de informática, de artigos de escritório e papelaria e de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), dividido em 855.000 (oitocentos e cinquenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, registrado na segunda alteração contratual, protocolada em 03/04/2024, **será a integralizar até 31/12/2027** e o valor do capital de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, está totalmente integralizado. O capital social fica assim distribuído entre a sócia.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	EM%
1. MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA	950.000	R\$ 950.000,00	100%
TOTAL	950.000	R\$ 950.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **26 de Junho de 2012** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros se o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"

4

C.N.P.J 15.838.111/0001-49

N.I.R.E. 41600545346

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA**, podendo outorgar poderes expresso a mandatários, com os poderes e atribuição de administradoras, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o

"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"

C.N.P.J 15.838.111/0001-49

N.I.R.E. 41600545346

000132

AC

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim Justos e contratados assinam o presente contrato em uma via.

Londrina, 09 de Dezembro de 2.024.

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14311941900	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2024 08:12 SOB Nº 20248924877.
PROTOCOLO: 248924877 DE 10/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417755298. CNPJ DA SEDE: 15838111000149.
NIRE: 41600545346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2024.
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"

C.N.P.J 15.838.111/0001-49

N.I.R.E. 41600545346

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

000233

AC

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, brasileira, viúva, natural de Ibiporã-PR, nascida em 25/03/1953, empresária, residente e domiciliada na Rua Lazaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, California, CEP 86.040-350, Londrina-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 1.483.877-5 SESP/PR, e CPF/MF nº 143.119.419-00. Sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"**, com sede na **Rua Antônio de Barros Silva, 80 Bairro Gleba Simon Frazer Cep 86038-792 Londrina- PR**, cujo ato constituído se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nire nº 41600545346, em sessão de 21/03/2017, devidamente inscrita no CNPJ 15.838.111/0001-49. Resolve por este instrumento particular de alteração Contratual, modificar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade na **Rua Antônio de Barros Silva, 80 Bairro Gleba Simon Frazer Cep 86038-792 Londrina- PR**, fica transferida para **Rua Lazaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, California, CEP 86.040-350, Londrina-PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"

C.N.P.J 15.838.111/0001-49

CONTRATO CONSOLIDADO

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, brasileira, viúva, natural de Ibiporã-PR, nascida em 25/03/1953, empresária, residente e domiciliada na Rua Lazaro Zamenhof, nº 566, Apto

"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"

2

C.N.P.J 15.838.111/0001-49**N.I.R.E. 41600545346****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

502, California, CEP 86.040-350, Londrina-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 1.483.877-5 SESP/PR, e CPF/MF nº 143.119.419-00. Sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"**, com sede na **Rua Lazaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, California, CEP 86.040-350, Londrina-PR**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nire nº 41600545346, em sessão de 21/03/2017, devidamente inscrita no CNPJ 15.838.111/0001-49. Regida pela legislação aplicável a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"**, com sede na **Rua Lazaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, California, CEP 86.040-350, Londrina-PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social Comércio varejista de artigos e sistemas para segurança e de equipamentos eletrônicos, de telefonia e comunicação, prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica e eletrônica e comércio atacadista de ferragens e ferramentas, de equipamentos e suprimentos de informática, de artigos de escritório e papelaria e de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), dividido em 855.000 (oitocentos e cinquenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, registrado na segunda alteração contratual, protocolada em 03/04/2024, **será a integralizar até 31/12/2027** e o valor do capital de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, está totalmente integralizado. O capital social fica assim distribuído entre a sócia.

"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"**C.N.P.J 15.838.111/0001-49****N.I.R.E. 41600545346**

3 000234

AC

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	EM%
1. MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA	950.000	R\$ 950.000,00	100%
TOTAL	950.000	R\$ 950.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **26 de Junho de 2012** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros se o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA**, podendo outorgar poderes expresso a mandatários, com os poderes e atribuição de administradoras, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"

4

C.N.P.J 15.838.111/0001-49

N.I.R.E. 41600545346

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A sócia representante da totalidade do Capital Social, poderá deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais a participação societária.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título do "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

"MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA"

C.N.P.J 15.838.111/0001-49

N.I.R.E. 41600545346

000235

AC

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim Justos e contratados assinam o presente contrato em uma via.

Londrina, 16 de Maio de 2.025.

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14311941900	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2025 09:23 SOB Nº 20252335287.
PROTOCOLO: 252335287 DE 19/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508104905. CNPJ DA SEDE: 15838111000149.
NIRE: 41600545346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2025.
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de Verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.483.877-5

14838775

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.483.877-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/08/2015

NOME: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA

FILIAÇÃO: JUAZEM NERY DA FONSECA
TEREZA BORDUK DA FONSECA

NATURALIDADE: BIPORÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1963

DOC. ORDEM: COMARCA: LONDRINA/PR, 2 OFÍCIO
CASA: 2158, LIVRO: 68, FOLHA: 248

CPF: 143.118.419-00

CURTISA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

14311841900

2º FIMBRO PLASTIFICAR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 28 de abril de 2021 12:56:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/154492804215682317540-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 154492804215682317540-1
Data: 28/04/2021 12:51:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ90430-ARTQ;



CNJ 30354-4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5604 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
T. 108

TJPB



22/09/2025, 15:29

about:blank

000237
AC

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.838.111/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/06/2012	
NOME EMPRESARIAL MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.F. ALMEIDA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.47-6-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LAZARO ZAMENHOF		NÚMERO 566	COMPLEMENTO APT 502
CNPJ 06.040-350	BARRIO/DISTRITO CALIFORNIA	MUNICÍPIO LONDRIÑA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@EQUIPEENGENHARIA.COM		TELEFONE (43) 3321-0802	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2025 às 15:29:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000238

AC

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

15.838.111/0001-49

NOME EMPRESARIAL:

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Entido no dia 22/09/2025 às 15:30 (data e hora de Brasília).

22/09/2025, 15:28

SINTEGRA/PR - Consulta Pública ao Cadastro

000239
AC

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
22/09/2025 - 15:28:48

CNPJ:	15.838.111/0001-49	Inscrição Estadual:	90664586-20
Nome Empresarial:	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA LAZARO ZAMENHOF		
Número:	566	Complemento:	APT 502
Bairro:	CALIFORNIA		
Município:	LONDRINA	UF:	PR
CEP:	86.040-350	Telefone:	(43)3334-0541
E-mail:	SOCIETARIO@CASONICONTABILIDADE.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4661601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4661602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4665600 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS 4672900 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Início das Atividades:	05/2014
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2014
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2014
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

Observação: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.838.111/0001-49
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
Endereço: R. LAZARO ZAMENHOF 566 APS02 / CALIFORNIA / LONDRIANA / PR / 86040-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091221231970509130

Informação obtida em 16/09/2025 14:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000241
Ac

Dúvidas mais Frequentes | Início | V 2.2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF emitidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Reguladoras do Empregador.

Inscrição: 43.368.367/0001-43

Razão social: AMENA CLIMATIZAA7PAO LTDA

Nome fantasia: AMENA CLIMATIZAA7PAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
7/09/2025	05/09/2025 a 05/10/2025	2025090605275816410371
18/09/2025	18/09/2025 a 18/09/2025	20250918091505816410363
28/07/2025	28/07/2025 a 28/07/2025	2025072820565016410305
09/07/2025	09/07/2025 a 07/08/2025	2025070905085016410399
20/06/2025	20/06/2025 a 19/07/2025	2025062100025816410308
01/06/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	2025060103155816410315
13/05/2025	13/05/2025 a 11/06/2025	2025051305195816410367
24/04/2025	24/04/2025 a 23/05/2025	2025042404058316410342
05/04/2025	05/04/2025 a 04/05/2025	2025040504125816410345
17/03/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	2025031703045816410381
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022518435816410374
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	202502052145816410390
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011704585816410301
20/12/2024	20/12/2024 a 20/01/2025	202412200422519410329
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121005225816410313
11/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112105035816410364
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110204125816410386
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101422585816410367
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092502275816410393
08/09/2024	08/09/2024 a 07/10/2024	202409080461816410446
15/08/2024	15/08/2024 a 14/09/2024	2024081503815816410315
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072917155816410397
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071011915816410396
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110545816410369
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060203195816410397
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051407215816410390
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042508435410777176
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040516403858266172
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702492094285279
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022720433284039458
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020820422842462558
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012000480026009690
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010102363191795158

FGTS + Histórico do Empregador43 de 240

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121001445703674507
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112408494539811871
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110503201471110008
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705570200954053
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092807434712504800

Resultado da consulta em 10/09/2025 14:54:22

000242
AC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**
CNPJ: **15.838.111/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:26 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **9D18.CBFE.8FC2.FC3E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000243

AC

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037681112-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.838.111/0001-49

Nome: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 6799839 / 2025

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
CPF/CNPJ: 15.838.111/0001-49

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

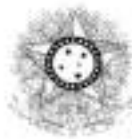
Londrina, 15 de julho de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
***zg#jP&ha0wa**

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.838.111/0001-49

Certidão nº: 43310486/2025

Expedição: 29/07/2025, às 13:49:52

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.838.111/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

MARYLEIDE FONSECA DE ALMEIDA EIRELI EPP

CNPJ 15.838.111/0001-49

LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-----

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab. X/6 - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=C28D86E1B6271415D55F3F5BA27D5C4C>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 22 de Setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2025-09-23 16:56:44

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado

000247

Ac



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIÃO, representada pelo Comando do Aeronáutica, por intermédio da COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISCEA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0133-50, estabelecida na Av. General Justo, 160 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-130, atesta, para os devidos fins de direito e efeitos legais, que a Empresa M. F. ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.838.111/0001-49, e registrada no CREA sob o nº xxxx, localizada na Rua Pacifico, 62 sala 01, Jd Indianópolis - Londrina - PR, prestou serviço, conforme descrito abaixo:

- 265 unidades do Alto-falante (Preto) - KMEX.

RESPONSÁVEL TÉCNICO - RICARDO BARBOSA ARRAIS DE OLIVEIRA Maj Av
Cargo: Chefe da Divisão Operacional da CISCEA
CPF 074.419.867-45
Nº do Registro Profissional 491569 COMAER



Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2015.


Maj Brig Ar CARLOS MINELLI DE SÁ
Presidente da CISCEA
CPF009.938.048-02



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78060-900
Telefone: (65)3615-8000 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ufmt.br>

DECLARAÇÃO

Processo nº 23108.945781/2018-06

Interessado: Maryleide Fonseca Almeida Eireli - EPP, Coordenação de Aquisições e Contratos de Serviços

ACT Nº: 14/2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, localizada na Rua Pacífico, 62 Sala 01 jd Indianópolis, CEP: 86010760, Londrina-PR, forneceu a esta instituição os produtos relacionados abaixo referentes à Nota de Empenho nº 802996/2017, Ordens de Fornecimento nº 207/2018.

Produto	Unidade	Quantidade
HARD DISK DRIVE 3.5", 2TB, 7.2K, SATA. CAPACIDADE: 2TB, FORM FACTOR: 3.5", VELOCIDADE: 7.200 RPM, INTERFACE: SATA, COM SUPORTE A HOT SWAP. COMPATÍVEL COM O SERVIDOR DELL POWEREDGE R710. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	100

Atestamos ainda que os serviços foram entregues dentro dos padrões estabelecidos no edital do PE 43/2017, conforme parecer da fiscalização do contrato/pregão (processo nº 23108.913721/2017-35 documento nº 0557479) disponíveis no Sistema de Eletrônico de Informações da FUFMT (<http://www.ufmt.br/ufmt/un/sei>).

Cuiabá, 20 de Junho de 2018.

Lisiane Bortolini

Coordenador de Aquisição e Contratos de Serviços



Documento assinado eletronicamente por LISIANE BORTOLINI, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos e Serviços - CACS/PROAD - UFMT, em 20/06/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, da Decreto nº 8.532, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sac.ufmt.br/sac/proad/validar_documento.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externa=0, informando o código verificador **0567447** e o código CRC **BBC4404D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Pacífico, 62 sala 02, Jd Indianópolis – Londrina – PR, forneceu ao MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 1ª REGIÃO através da NOTA DE EMPENHO 2017NE000327 NF 461 de 07/12/2017, os produtos abaixo relacionados;

52 (unidades) - GRAVADOR EXTERNO BP50NB40 - MARCA: LG

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supra citada apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que a desabone.

BRASÍLIA, 16 DE FEVEREIRO 2018.

Nome: Hudson Alves da Silva

Cargo: Técnico do MPU / Apoio Tec. Admin. / Tecnologia da Informação

Telefone: (61) 3317-4705

(assinado eletronicamente)



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento

Araucária 20 de Julho de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de experiência e de capacidade técnica, que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.838.111/0001-49, estabelecida na Rua Maranhão, 344, Centro, Londrina - Paraná, forneceu o produto descrito abaixo, em atendimento ao Processo Licitatório 41.609/2020 - Pregão 063/2020:

Descrição do Item	Quantidade
WebCam 3ATech – Full HD 1080p, foco automático, microfone estéreo embutido, cabo 1,5 mt, com clipe ajustável, plug and play.	122

Destacamos por fim, que a referida empresa tem cumprido as obrigações assumidas para o produto comercializado, e implementados, tem atendido aos requisitos requeridos, não havendo, portanto, elemento que desabone a citada empresa.

**RONALD ANTUNES DE
LIMA:06943040936**

Assinado de forma digital por
RONALD ANTUNES DE
LIMA:06943040936
Dados: 2021.07.20 09:55:35 -03'00'

Ronald Antunes de Lima
Diretor de Suporte Técnico
Superintendência de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de Araucária
CNPJ: 76.105.535/0001-99

000250

Ac

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.838.111/0001-49, sediada na cidade de Londrina, nos vendeu os produtos abaixo:

05 - LÂMPADA 200W TIPO UHE PARA PROJETOR MOD ELPLP67

Atestamos ainda que não temos nada que desabone a referida empresa.

Londrina, 25 de outubro de 2017.

Nome: Patricia Fernandes
Cargo: Coord Apoio Administrativo Telefone: (48) 3721-9837

Assinatura e Carimbo: Patricia Fernandes

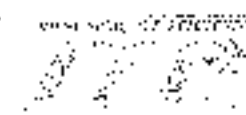
Patricia Fernandes
Coordenadora de
Apoio Administrativo do CTC
Portaria nº 1021/2016/GR

ACT + NF - Lampada Sun - Uni_Federal de SC80 de 240

REPUBLICA DE SANTA CATARINA
ESTADO DE SANTA CATARINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITARIO TRINDADE FLORIANOPOLIS
RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, SN - CAMPUS UNIVERSITARIO
FLORIANOPOLIS - SC - 88040-900

NF-e

Nº. 000.000.428
Série 001



M.F. ALMEIDA-ME

RUA SACHETEN, 605
JARDIM NAVEGANTES - FLORES
LONDINA - PR - CEP: 84131-000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1
Nº. 000.000.428
Série 001
Data: 25/10/2017



Chave de Acesso

4172014500110101495500100600042804001009

Código de controle emitido pelo sistema NF-e

Valor total da NF-e: R\$ 2.915,00

Valor total da NF-e: R\$ 2.915,00

41110174960744 - 25/10/2017 17:07:50

15.878.111/0001-49

Venda de mercaderia adquirida em recebida de terceiros, dest
para consumo final

9006458820

DESTINATARIO ORIENTADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, SN - CAMPUS UNIVERSITARIO

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

FLORIANOPOLIS

DADOS ADICIONAIS

Informações para o consumidor

Informações para o consumidor

Informações para o consumidor

Informações para o consumidor

Informações para o consumidor

Informações para o consumidor

Informações para o consumidor

Informações para o consumidor

Informações para o consumidor

Informações para o consumidor



INSTITUTO FEDERAL
DO PARANÁ



Ministério da Educação

000251

AC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **M. F. ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.838.111/0001-49, situada à Rua Pacifico, 62, Jd. Indianópolis, Londrina - PR, CEP 85010-760, mantém com o **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, situado à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 305, Bairro Jarumã, Curitiba-PR, CEP 87538-730, a Ata de Registro de Preços nº 45/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2016, tendo cumprido suas obrigações de acordo com o edital, considerando a entrega dos itens para a unidade Campus Curitiba conforme nota fiscal nº 413 emitida em 28/08/2017, referente ao empenho 2017NE800238. Ademais, ressaltamos que até o presente momento não existem em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade em relação às obrigações assumidas.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

Patrícia Dias

Diretora de Contratos, Atas e Serviços
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



INSTITUTO FEDERAL
DO PARANÁ



000252

AC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa M. F. ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.838.111/0001-49, situada à Rua Pacífico, 62, Jd. Indianópolis, Londrina - PR, CEP 86010-760, mantém com o INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, CNPJ sob o nº 30.652.179/0001-15, situado à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, Bairro Taramã, Curitiba PR, CEP 82530-230, a Ata de Registro de Preços nº 43/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2016, tendo cumprido suas obrigações de acordo com o edital, considerando a entrega dos itens para a unidade Campus Curitiba conforme nota fiscal nº 413 emitida em 28/08/2017, referente ao empenho 2017NE800248. Ademais, ressaltamos que até o presente momento não existem em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade em relação às obrigações assumidas.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.


Patrícia Dias

Diretora de Contratos, Atas e Serviços
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Rua Coronel Antônio de Aguiar, 100 - Curitiba, PR 81240-900 - Brasil


Senac

000253

AC

ATESTADO DE FORNECIMENTO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.644.843/0001-19, com sede na Rua 26 de Agosto, Nº 835, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. **Vitor dos Santos de Mello Junior**, portador do RG nº 694129, emitido pela SSP/MS, inscrito no CNPF sob o nº 608.386.031-66, atesta para os devidos fins que a empresa **M.F. ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Pacífico, nº 62, sala 1, Jardim Indianópolis, CEP 86010-700, na cidade de Londrina/PR, sendo representada contratualmente pela Sra. **Maryleide Fonseca Almeida**, portadora do RG nº 1.483.877-5, emitido pela SSP/PR, inscrita no CNPF sob o nº 143.119.419-00, com endereço comercial na Rua Pacífico, nº 62, sala 1, Jardim Indianópolis, CEP 86010-700, na cidade de Londrina/PR, foi vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015**, referente ao lote 23 (NAS), que teve como objeto a aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, bens móveis, púlpito, porta banner para atender as necessidades do SENAC/MS.

Declaramos ainda que a empresa supracitada cumpriu as exigências previstas em nossa Ata de Registro de Preço, não havendo nada em nossos registros que a desabone durante o período contratado.

Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2016.


Vitor dos Santos de Mello Junior
Diretor Regional - SENAC/MS

Atestado de Fornecedor SENAC/MS/DEADI nº 01/2016

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro - CEP 79002-050
Campo Grande/MS - 51 3312 8262 87 3312 5754

ACT + NF - NAS (Network Attached Storage) 10un - Senac86 de 240

RECEBIMOS DE MÚLTIPLO DE R\$ 100,00 (Cem e 00/100) SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL Nº 000.000.141 DE 08/05/2014, EMISSÃO Nº 000.000.141, VALOR TOTAL R\$ 364,00 (Trezecenta e quatro reais e 00/100) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAI - RJ A JUZUE ACOSTA, 355 Cx. CAIXA-GRANDE MS		NF-e Nº. 000.000.141 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	

REGISTRAÇÃO DO DDT AUTOMÁTICA 1772 M.F. ALMEIDA-ME RUA PACHECO, 4132 JO. INDIANAPOLIS - 59013-160 LONDREIRA - PR Fone/Fax: (43) 2321-0852		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 ENTRADA SAÍDA Nº. 000.000.143 Série 001 Data 1/1		 4115 1215 8381 1100 0149 4584 1068 4700 4115 0800 5290 Código de autenticação no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO (SHA-1) 141158191854266 - 10/12/2015 19:34:15	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, dest PRODUTO: FERTILIZANTE		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE: 1772011		1779 15.838.111/0001-49	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		DATA DE EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL		18/12/2015	
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC		DATA DE VÍDEO	
ENDEREÇO		18/12/2015	
RUA 26 DE AGOSTO, 835		19:34:14	
CAMPUS		19:34:14	
CAMPUS GRANDE		19:34:14	

[illegible]

TRANSPORTEADUQUIL/ VOLUMES TRANSPORTADUQUIL		CATEGORIA		PLANO DE CARGA		UF	COD. CTE
SOLUT. EAFIN. SOCIA		SOLUT. EAFIN. SOCIA		AYX0292		PR	17.023.484/0001-97
SA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA ME		NOME		LONDRA		UF	INSC. ESTADUAL
RITA DOLORES MARIA BRUNO (IS)		NOME				PR	9061072109
QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
11	CAIXAS					8.000	8.000

[illegible][illegible]

000254

AC



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO

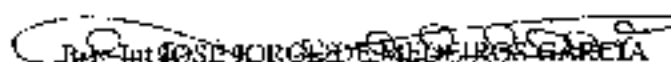
ATESTADO Nº 10/AB6 1/2757

Atesto, face ao requerimento da empresa M F A I MEIDA-ME, CNPJ nº 15.838.111/0001-19, datado de 08 de abril de 2016, estabelecida na Rua Pacifico, 92, Jardim Indianópolis, Londrina - PR - CEP: 86010-760, para comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA em licitações públicas, que a requerente, no ano de 2015, foi adjudicado o fornecimento do seguinte item, no valor total de R\$ 39.418,00.

ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Serviço de instalação de software para câmeras de monitoramento.	1	R\$ 39.418,00	R\$ 39.418,00

Outrossim, informo que o serviço acima relacionado foi totalmente realizado, por meio da Nota de Empenho nº 2015NE800628, no prazo e qualidade exigidos por esta Subdiretoria.

São Paulo, 11 de abril de 2016.


José Jorge de Medeiros Garcia
Subdiretor de Abastecimento

Serviço de Instalação Software Câmeras 1un - Comando da Aeronáutica

10. DETERMINAÇÃO DE NECESSIDADE DE CANCELAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ACADISO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 39.487,00 DESTINATÁRIO: COMANDO DA AERONÁUTICA - SUBDIRETORIA DE APLICAÇÃO DE ATRASAMENTO - AV. DA AVIAÇÃO, 1001 1100 SANTO ANTONIO DO PARANÁ - PR	NF-e Nº. 000.000.131 Série 001
DATA DE EMISSÃO: 10/07/2014 ASSINATURA: _____ ASSINATURA DO RECEBENTE: _____	

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO 172 M. F. ALMEIDA-ME RUA PACIFICO, 62 SL. JO INDIANAPOLIS - 46010-760 LONDRINA - PR Fone/Fax: (43) 3321-0070	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.000.131 Série 001 Folha 1/1	 0115 1215 0301 1108 0540 5500 1000 0001 3110 0000 5196 Consulte as autenticações no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou em sites da Sefaz Autorizadora INFORMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO (NF-e): 141150189380341 - 07/12/2015 18:49:50 (CPF) 15.838.111/0001-49
NOTA FISCAL DE ORÇAMENTO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, dest. PERIÓDICO FISCAL 00004578701	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SEU EST. ORIGINÁRIO	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		LOCAL		DATA DE EMISSÃO	
FUNDAÇÃO MARCO SOCIAL		06.011.00		07/12/2015	
COMANDO DA AERONÁUTICA - SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO		00.394.429/0089-12		07/12/2015	
CENTRO		CEP		DATA DE VALIDADE	
AV OLAVO FONSECA, 1300		02012-421		07/12/2015	
SÃO PAULO		SUBSCRIÇÃO FISCAL		HOR. DE VALIDADE	
SANTANA		(11) 2224-9900		18:40:45	

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS SÚM		VALOR DO IMPOSTO		VALOR TOTAL DO IMPOSTO	
VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS SÚM	0,00	VALOR DO IMPOSTO	0,00	VALOR TOTAL DO IMPOSTO	39,41
VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS SÚM	0,00	VALOR DO IMPOSTO	0,00	VALOR TOTAL DO IMPOSTO	39,41

TRANSPORTADOR / VEÍCULOS TRANSPORTADOS		FRETOS POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO		UF	CEP
RUA: PAZ/ARACATUBA		(9) Sem Frete				UF	CEP
Nº 1000		SEM FRETOS				UF	CEP
QUANTIDADE:	SEQUEL	VALOR	NUMERACAO	PRECISO	0,000		0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUZIDA	DESCRIB. DO PRODUTO OU SERVIÇO	KTMATER	QNTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BALC. VALOR	VALOR RMS	VALOR UN	TOTAL RMS	VALOR UN	TOTAL RMS	VALOR UN
007	SOFTWARE MICROKEL	99999999	1000	602	19.418,00	19.418,00	0,00	0,00	19,42	0,00	19,42	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	www.fha.br e ad FISCO
Inf. Circulação: EMITENTE No 01 INE00628 (BALCOO : 194 (R.F. A) : 1631 OF : 003 LNC : 3587-2.9. - Taxa circulação Mensagem optante pela Súmula nº 117.	

000255

Ac



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS
Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações
CNPJ 10.648.539/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2015
PROCESSO: 23344.002309.2015-33
UASG: 158305

ATESTAMOS para os devidos fins de direito, que a empresa M. F. ALMEIDA - ME, com sede na Rua Pacifico, nº 82, bairro Jardim Indianópolis, cidade de Londrina, estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 15.838.111/0001-49, venceu o procedimento licitatório em referência com vistas ao fornecimento de ACCESS POINT UAP-AC INDOOR, CAMERA DE VÍDEO IP UVC-PRO OUTDOOR e CAMERA IP WIRELESS INDOOR- UVC MICRO conforme notas de empenho nº 2015NE8007784 e 2015NE800782, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpra com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos / serviços até a presente data

Pouso Alegre, 11 de outubro de 2016.

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações

Gabriel Mariano Marcondes Pereira
Mat. SIGS 1747429 Pouso Alegre 1996 - 2016
Diretor de TI
IFSU/COMUNICAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS
Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODI
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações – DTIC
Av. Vicente Simões, 1111 - Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre / MG - CEP 37.550-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua Francisco da Rocha Martins, s/n, Pabssu, Caucaia-CE, CEP: 61.066-090
Telefone: (85) 3387-0469 ou 3387-1811 E-mail: cas.caucaia@ifce.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

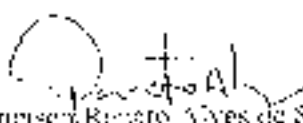
O IFCE CAMPUS CAUCAIA, inscrito no CNPJ sob nº 10.744.098/0023-50, situada na Rua Francisco da Rocha Martins, s/n, Pabssu, Caucaia-CE - CEP: 61.066-090, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa M. F. ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.838.111/0001-49, situada na Rua Pacifico R., SL. 17 Indiaropólis, Londrina-PR, CEP 86.310-260 forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso no prazo de entrega estabelecido:

NOTA DE EMPENHO	Nº DA NOTA FISCAL	OBJETO	MARCA
2015NE000666	Nº 050.299.562	Conversor de Modem MC 210	TP-LINK
2015NE000585	Nº 000.000.560	Vídeocone sem fio WMS40 mmí 2 vocal duplo	AKU

Atesta ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em seus registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caucaia, 15 de junho de 2018.

Atenciosamente,


 Francisco Renato Vives de Sousa
 Chefe do Dep. de Adm. e Planejamento
 IFCE Campus Caucaia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
BRIGADA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
BASE ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Goiânia, 07 de abril de 2016.

Dados da Obra/Serviço

Razão Social: Base Administrativa Brigada Operações Especiais

CNPJ: 10.199.860/0001-50

Endereço: Av. Contorno, Jardim Guanabara, 76.475-245, Goiânia - GO

Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: ME Alameida ME

CNPJ: 15.858.111/0001-49

Endereço: Rua Pacifico, nº 62, Jardim Indianópolis, Londrina-PR

CEP: 86010760

Dados do Responsável Técnico

João Batista Jose Pereira

Engenheiro Eletricista

(CREA nº 17.437/D-GO)

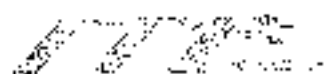
RNP: 1001308468

Descrição dos Serviços Realizados

- Aquisição de peças de mergulho (câmera digital GoPro); 15NE801752, de 05out15 - Nota Fiscal nº 106, de 17nov15.

Todos os materiais que foram entregues cumpriram as exigências técnicas e contratuais em nível satisfatório.

FLÁVIO HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA - CAP
CHEFE DA SALC



Daystar Marfari de Almeida <financerot@equipeengenharia.com>

Atestado de Capacidade Técnica

4 mensagens

licitacao base <licitacao@bdaopesp.ch.mil.br>
Para: financeiro1@equipeengenharia.com

7 de abril de 2016 15:15

Segue em anexo cópia do atestado e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos.

Documento digitalizado.pdf
105K

ACT + NF - Kit Go Pro 10un - Comando Militar GO97 de 240

000259

RECEBOS DE M.F. ALMEIDA-ME OS PRODUTOS E OS SERVIÇOS CONSTANTES DA ALTA FISCAL E ELETRÔNICA TRIBUTÁRIA AGUARDANDO EXCESSÃO
VALOR TOTAL R\$ 26.540,00 DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DA BRIGADA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - AV. CONTORNO, S/N, JARDIM
GUANABARA, GOIÂNIA-GO.

NF-e

Nº. 000.000.106
Série 001

DATA DE EMISSÃO: 17/11/2015

Valor total da operação

MP

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



II - ENTRADA
I - SAÍDA

Chave de Acesso

M.F. ALMEIDA-ME

RUA PACÍFICO, 62 SL

JO INDIANAPOLIS - 89000-000

LOUNDA - PR Fone: (41) 3331-0800

Nº. 000.000.106

Série 001

Atenção

4115 1115 0301 1409 0019 5540 1000 0560 0610 0000 4835

Código de controle de acesso para o sistema de NF-e

www.fazenda.gov.br/portal ou no site do Sefis - Autenticação

PRODUTOS E SERVIÇOS

Destinatário da operação

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

141150177870483 - 17/11/2015 17:47:18

Valor total da operação

9866458820

15.838.113/0001-49

DESTINATÁRIO, REMETENTE
NOME RAZÃO SOCIAL

BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

10.199.860/0001-30

DATA DE EMISSÃO

17/11/2015

ENDEREÇO

AV. CONTORNO, S/N

GUANABARA

CEP

JARDIM GUANABARA

CEP

74675-240

DATA DE VENDA

17/11/2015

GOIÂNIA

CEP: 1623329-4540

DATA DE VENDA

17-11-15

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR TOTAL

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

26.540,00

VALOR TOTAL

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

26.540,00

TRANSPORTADOR, VEÍCULO E TRANSPORTADORA

RAZÃO SOCIAL

CPF

CEP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

UF

CEP

05.591.723/0059-35

VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO

RUA BELGICA 230H

GOIÂNIA

CEP

GOIÂNIA

GOIÂNIA

LOUNDA

PR

6011994081

VALOR TOTAL

CAIXA

8,390

8,390

DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

CODIGO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO, SERVIÇO

QUANTIDADE

UNIDADE

VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

VALOR UNIT.

00

KIT GO PRO

17/11/2015 17:47:18

8,390

8,390

8,390

8,390

8,390

8,390

8,390

8,390

8,390

8,390

8,390

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

UF: GOIÂNIA - FONE: (41) 3331-0800 - E-MAIL: goi@goi.com.br - ENDEREÇO: RUA BELGICA 230H - GOIÂNIA - GO

CEP: 1623329-4540 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.591.723/0059-35 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6011994081

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Imprimir em PDF (Ctrl + P)

Imprimir em PDF (Ctrl + P)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa ME ALMEIDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 19.838.111/0001-49, sediada na Rua Pacífico, 62, Jardim Indianópolis, Londrina - PR, CEP.: 86.010-760, forneceu satisfatoriamente o(s) produto(s), no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

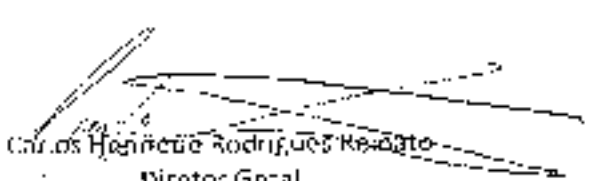
Empenho: 2015N1800944

Produto(s) fornecido (s):

Access Point UAP-AC - Frequências de operação: 2.4 GHz e 5 GHz (simultaneamente)
Velocidade: equipamento com capacidade de até 1300 Mbps em 5 GHz e até 450 Mbps em 2.4 GHz, Abrangência máxima: 120 metros, Portas Ethernet: 2 portas de 10/100/1000 Mbps, Padrão wireless: 802.11 a/b/g/n/ac, Suporte à PoE (802.3ot) com injetor incluído da mesma marca do equipamento, MIMO 3x3 (2.4 GHz) e MIMO 3x3 (5 GHz).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Machado - MG, 26 de abril de 2016.


Carlos Henrique Rodrigues Resende

Diretor Geral

IFSULDEMINAS - Campus Machado



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



VCPC_034/2017

Curitiba, 31 Maio 2017

ATESTADO DE FORNECIMENTO

M F ALMEIDA - ME

RUA PACIFICO, 62 - SÉ 01 - IO INDIANAPOLIS

86010 760 - LONDRINA - PR

Atestamos para os devidos fins que a empresa M F ALMEIDA - ME,
CNPJ: 15.838.111/0001-49, forneceu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., os seguintes materiais:

CONTRATO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD. CONTRATADA (UNIDADES)	DATA CONTRATUAL DA ENTREGA	DATA DA ÚLTIMA ENTREGA	DIAS DE ATRASO
460008991	01	PROCESSADOR DE ENTRADAS E SAÍDAS DIGITAL	45	30/03/2016	29/03/2016	.
460008991	02	INVERSOR 125VCC/127VCA MÍNIMO 300VA	60	30/04/2016	13/04/2016	.

Declaramos que os materiais acima citados foram fornecidos dentro das especificações técnicas exigidas pela COPEL DIS.

Atenciosamente,

Senfaldo dos Santos Correa

Gerente da Divisão de Cadastro, Preços e Gestão de Contratos.

SGD/DCPG/VCPC

ACT + NF - Processador 45un - Inversor 60un - Copel 01 de 240

000261

NF-e AC

Nº. 0001000220
Série 001

RECEBEMOS DO MEU ME ALMEIDA-ME 01 UN. SERVIDOR EXISTENTE DA RUA JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, 158 - BLOCO C - CURITIBA - PR - 05/04/2016
VALOR TOTAL DA FATURA: R\$ 120.000,00 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Rua José Izidoro Biazotto, 158 - BLOCO C - Curitiba - PR - 05/04/2016

DATA DE EMISSÃO: 05/04/2016 HORA DE EMISSÃO: 11:56:29

IDENTIFICAÇÃO DE EMISSÃO

M.F. ALMEIDA-ME

RUA PACÍFICO, 67 SL
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES - 86040-700
CURITIBA - PR - 05/04/2016

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1. ENTRADA
2. SAÍDA

Nº. 0001000220
Série 001
Página 1



4116 0415 5381 1106 01 97 5500 1400 9602 2016 0002 0391

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
Estado de origem: 0001000220-01-001

411604155381749 - 05/04/2016 11:56:29

IDENTIFICAÇÃO DE EMISSÃO

Valor Total da Fatura

Venda

Processador 45un - Inversor 60un - Copel 01 de 240

9166453820

15.878.111/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DE EMISSÃO
Nota Fiscal Eletrônica

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Rua José Izidoro Biazotto, 158 - BLOCO C

CURITIBA

FAT. RAZ. DUPLICATA

Nº 0001000220
Y 0000000000
V 0000000000

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO ICMS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00	18.600,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00	18.600,00

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

RUA SOLDADO GERALDO AUGUSTO DOS SANTOS

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

"Documento emitido por ME
optante pelo Simples Nacional" e
"Não gera direito a crédito fiscal
de ICMS e de ISS."

DANFE ADICIONAIS

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Processo n.º 588.906/2020

CT N.º 82/2020

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, a pedido da parte interessada, que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI**, CNPJ 15.838.111/0001-49, estabelecida na Rua Maranhão, 344, Loja 16, Londrina-PR, forneceu à CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, satisfatoriamente, os produtos abaixo relacionados, tendo demonstrado capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, que possa desaboná-la.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

1.300 (mil e trezentos) cabos retráteis USB com 3 saídas, marca 3ATECH, modelo HQ-001-8, conforme processo 273.435/2020 e nota de empenho nº 2020NE002366.

Brasília-DF, 28 de outubro de 2020.

LUÇIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA
Diretora



23/02/2018

SEI UTFPR - 0170305 - Atestado de Capacidade Técnica

000263

Ac



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 CAMPUS CURITIBA - RUA CARLOS CAMARGO, 100 - JARDIM ARAUCÁRIA - CURITIBA - PR
 CEP: 81531-980 FONE: (41) 3399-1000 FAX: (41) 3399-1001

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23056-00/2017/013400

Referência: DIRETORIA DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Marylete Fátima Almeida Nireli - EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **15.838.111/0001-49**, com sede Rua Pacifica, 62 sala 01, Jd. Indaíapólis - Londrina - PR, forneceu satisfatoriamente à **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, CNPJ nº 75.101.873/0008-66, o produto abaixo através da Nota de Empenho nº 800785/2017:

Produto	Quantidade
RASPEBERRY PI3 MODEL B	10

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a declare técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2018

Por ser verdade, firmamos o presente

CARLOS WELLINGTON TENÓRIO DE ARAÚJO

Diretor de Planejamento e Administração



Este documento encontra-se eletronicamente no SEI DE SOUZA CAMARGO, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, em 27/02/2018, às 15:17, conforme registro disponível em <http://seis.sei.pr.gov.br/sei/arquivos/publicar/contents.jsp?dtdocId=15838111000149>.



Documento Atestado de Capacidade Técnica de CARLOS WELLINGTON TENÓRIO DE ARAÚJO, UNIFORME, em 27/02/2018, às 15:17, conforme registro disponível em <http://seis.sei.pr.gov.br/sei/arquivos/publicar/contents.jsp?dtdocId=15838111000149>.



A autenticação deste documento pode ser realizada no endereço: <http://seis.sei.pr.gov.br/sei/arquivos/publicar/contents.jsp?dtdocId=15838111000149>, informando o código verificador e o código de segurança.

Sistema de Arquivos do SEI - 2018/02/27 15:17

SEI - 0170305



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região - Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARY FIDY FONSECA ALMEIDA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.836.111/0001-49, com sede na Rua Pacifico, 62 sala 02, Jd Indenapólis - Londrina - PR, forneceu ao CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 8ª REGIÃO, através da ordem de fornecimento D56/2017 e NF 416 de 09/06/2017, os produtos abaixo relacionados:

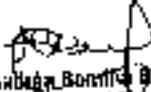
DE - SERVIDOR LENOVO T0340

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supra citada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Curitiba, 15 de janeiro de 2018

Nome: Andreza Borilha Bordin

Cargo: Gerente CRN-8 Telefone : (41) 3224-0008


Andreza Borilha Bordin
Gerente CRN-8

Assinatura e Carimbo: _____

SEDE DO CRN-8 DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO

Rua Marechal Deodoro, 60 Jd. União 200 - Centro Comercial - Londrina - PR - CEP: 59.000-000

Telefone: (41) 3224-0008 Fax: (41) 3224-0009 E-mail: crn8@crn8.org.br

Porto de entrada: 0001 - Site: www.cfn.org.br | Fone: (41) 3224-1335 E-mail: atendimento@crn8.org.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

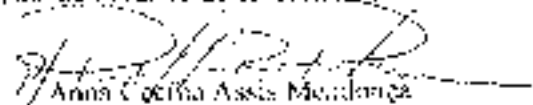
CERTIDÃO

Anna Cecília Assis Mendonça - Coordenadora de
Suprimentos da Universidade Federal de Juiz de
Fora, no exercício de seu cargo e na forma lei,
etc.

Certifico a pedido da interessada e para fins de participação em licitação pública, que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI EPP, com sede na RUA PACÍFICO, 62, sl 01 - Jardim Indústrias no município de Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o número 15.838.111/0001-49, tomou para a Universidade Federal de Juiz de Fora o item abaixo relacionado, referente ao item 19, do pregão eletrônico nº. 0118.2017-COSUP, dentro dos prazos e condições estabelecidas no processo licitatório. Certifico ainda que a referida documentação encontra-se em seu poder e arquivo. Certifico e dá fé.

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	RECEIVER 5.1CH 500W RMS (5X100W) - HDMI 2.0 C/ 3D 14 ENTRADAS/SAÍDA - COM HDCP 2.2 - REPRODUÇÃO 4K (60P 4:4:4) - BLUETOOTH - USB DIGITAL COMPATÍVEL COM IPOD/PHONE - MENU DE USUÁRIO NA TELA (OSD) - CALIBRAGEM AUTOMÁTICA (YPAO) - BOTÕES SCENE - 17 PROGRAMAS DSP - DOLBY TRUE HD - DIS HD MASTER ÁUDIO - COMPRESSED MUSIC ENHANCER - 110V E 220V. REFERÊNCIA: YAMAHA RX-V381BL. RECEIVER 5.1CH 500W RMS OU SIMILAR, Marca: YAMAHA Modelo: V381BL.

Juiz de Fora, 09 de fevereiro de 2018.


Anna Cecília Assis Mendonça
Coordenadora de Suprimentos
Tel. (32) 2402-3739.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
18º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(5º Regimento de Artilharia Montado/1908)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos federais, estaduais e municipais, que a Empresa **M.F. ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Pacifico, 62 sala 01, Jardim Indianapolls – Londrina – PR, forneceu ao 18º Grupo de Artilharia de Campanha, através do empenho nº 2015NE800421 e NF 67 de 24 de Setembro de 2015.

01- Switch 24 portas 10/100/1000 – HP

Atestamos, ainda, que no que diz respeito a aquisição em comento, consideramos a empresa supra citada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada, até o presente momento, que desabone a referida empresa.

Rondonópolis, MT, 7 de outubro de 2015

Assinatura manuscrita de Francisco Rosélio do Carmo Silva.

Francisco Rosélio do C. Silva - 2º Ten
Almoxarife

FRANCISCO ROSÉLIO DO CARMO SILVA – 2º Ten
Almoxarife



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 Câmpus Toledo
 Diretoria de Planejamento e Administração
 Departamento de Materiais e Patrimônio



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa M.F. ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.838.111/0001-49, forneceu a este órgão:

Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Descrição
1	13.890,00	13.890,00	1,00000 Unidade, SOFTWARE Pack 32 câmeras Digitort MARCA: DIGIFORT ITEM DO PROCESSO: 00009 ITEM DE MATERIAL: 000150830

Objeto do Pregão Eletrônico nº 37/2014, UASG 150150, entregue por meio da nota fiscal nº 42, bem como nota de empenho nº 2015NE800043, sendo que, até a presente data, nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade do material adquirido, como também dos prazos acordados.

Toledo, 30 de novembro de 2015.


MAYCON DANIEL VIERIA
 Departamento de Materiais e Patrimônio
 UTFPR – Câmpus Toledo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
RUA DAS FLORES, S/N - JARDIM INDEPENDÊNCIA - CÂMPUS - PAMPA - RS - 96201-900

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

001/2018

Declaramos que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.833.111/0001-49, estabelecida a Rua Pacifico, 62 - Sala 01 - B. Jardim Independência, Londrina/PR, CEP 86010-760, forneceu à Fundação Universidade Federal do Pampa, UASG 154359, CNPJ 09.341.233/0001-22, os itens a seguir indicados:

L. Nota de Empenho 2018NES00273 e NF 636: 03 TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Alegrete, 11 de junho de 2018.

Jefferson Farias Lemes
Coordenador Administrativo
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

000266

Ac



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

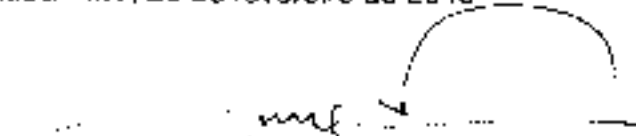
Atestamos para os devidos fins que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Pacífico, 62 sala 02, Jd Indianópolis – Londrina – PR, forneceu ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23 REGIÃO através da NOTA DE EMPENHO 2017NE001035 NF 455 de 01/12/2017, os produtos abaixo relacionados abaixo;

01-SWITCHER DE PRODUÇÃO AO VIVO "ALL IN ONE"
MARCA: NEWTEK TRICASTER 410 COM CONTROLADORA 460

Atestamos ainda que a empresa foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que adesejone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2018


NELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERRAZ
Coordenador de Comunicação Social
TRT da 23ª Região
(65) 3648-4169

Nelson A. Oliveira Ferraz
Coordenador de Comunicação Social
TRT 23ª Região

15.06.2024

Senax

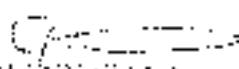
ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL

Atestamos, mediante a presente saída e para fins de prova, aplicação de desempenho e testes aos de exatidão, que a empresa **Maryleide Fonseca Almeida Elvedi - EPP**, com sede na Rua Maranhão, 344, 1ºº Tr, Sobradinha, Centro, Londrina - PR, inscrita no CNPJ 18.858.111/0001-09, detém qualificação técnico-operacional para atuar no fornecimento de **webcam** no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Nacional, CNPJ 15.269.072/0001-08, situada na Av. Ayton Sena, 555, Inocência, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.135-064, em razão do Ordem de Compra n. 038593 (Processo Pregão Eletrônico n. 56/2024 e do Nota Fiscal n. 1432 e 1553).

De conexão:

Descrição	Quantidade
WEBCAM D2 NR11-CH1 - 1cm00-CM1	300

Importamos, ainda, que o fornecimento ser realizado seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não tendo havido nada que comprometesse sua reputação e/ou profissional, e cumprindo integralmente as disposições contratuais e aditivos supracitados.


MÔNICA VIANA
 Diretora
 Operação e Atendimento ao Cliente em exercício

Assinatura do Cliente

Assinatura do Cliente em exercício

Assinatura do Cliente em exercício

Assinatura do Cliente em exercício



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Processo n. 207.846/2018

CT N.º 5/2019

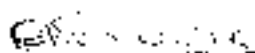
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, a pedido da parte interessada, que a empresa M. F. ALMEIDA – ME, CNPJ 15.838.111/0001-49, estabelecida na Rua Pacifico, s/n. 52 – Jardim Indianópolis, Londrina-PR, forneceu à CÂMARA DOS DEPUTADOS CNPJ 00.630.362/0001-59, satisfatoriamente, os materiais abaixo relacionados, tendo demonstrado capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, que possa desaboná-la.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

470 (quatrocentas e setenta) peças de conector USB para montagem de painel; 470 (quatrocentas e setenta) peças de cabo USB tipo Y e 470 (quatrocentas e setenta) peças de cabo de interface USB, conforme Processo n. 108.320/2017 e Nota de Empenho 2017NE001954.

Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2017.


LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA
Diretora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa M T ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.838.111-00/1-49, com sede na Rua Pacífico, 62 – Jd. Indianópolis – Londrina – PR, forneceu ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso "Campus São Vicente", através do empenho nº 2015NE800414, os produtos abaixo relacionados:

60 unidades de Vídeo Porteiro – composto por unidade interna e externa

Atestamos ainda que consideramos a empresa supra citada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Santo Antônio do Leverger MT, 03 de Outubro de 2016.


Daniel de Fátima da Silva
Coordenador de Educação
Matricial: 1652108



Companhia de Saneamento do Paraná
 Rua Francisco de Souza, 15-6 - CEP 81.540-000 - Curitiba - PR
 Fone: (41) 3300-9000 - Fax: (41) 3300-9111
 e-mail: atendimento@sanepar.com.br

000268
 AC

ATESTADO DE FORNECIMENTO Nº 00014/2018

FORNECEDOR: MARVILEIDE FONSECA ALMEIDA CIRIELI - ME - 15.638.111/0001-49
 RUA PATRÍCIO, 92 S. 11
 LOBOSINA PR

Atestamos para os devidos fins que a empresa acima citada, forneceu para a Companhia de Saneamento do Paraná os materiais abaixo especificados:

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
27178 2,00 UN	1450/16 SENSOR DE PROXIMIDADE MAGNÉTICO PARA CILINDROS PARA TUBO PNP NA CORREIA PLÁSTICA 15 67 MONTAGEM EM BARRICA 1 COM CABO DE 2 METROS REFERÊNCIA 843114	10/04/2017	17/05/2017
27179 4,00 UN	1450/10 MÓDULO 4510 41100 REF. AC2251	10/04/2017	17/07/2017
27180 10,00 UN 6,00 UN	1450/16 CARTÃO DE MEMÓRIA SAMSUNG 32 DE 8GBYTE (PARA E1200S1) REF. DLS/050 8.131 00AAU CARTÃO DE MEMÓRIA SAMSUNG 32 DE 4GBYTE (PARA E1200S1) REF. DLS/054 8.1302 00AAU	10/04/2017	17/07/2017

ERNESTO FLORES PEREIRA
 GERENTE UNID. SERVIÇOS AQUISIÇÕES

LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

PC 15/03/2018
 15/03/2018
 15/03/2018
 15/03/2018
 15/03/2018
 15/03/2018



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Francisco Beltrão
Diretoria de Planejamento e Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio



Atestado de Capacidade Técnica

A UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, situada na Linha Santa Bárbara, s/nº, Zona Rural, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, CNPJ 75.101.873/0012-42, atesta para os devidos fins que a empresa M.F. ALMEIDA - ME, estabelecida na Rua Pacifico, 62 SL JD Indianópolis - 86010-760 Londrina - PR, inscrita no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, forneceu os seguintes itens abaixo declarados:

03-TRANCEIVER GRUPO CISCO

A aquisição foi referente ao Pregão Eletrônico 20/2017, Nota de Empenho 2017NE800179, NF 501 emitida 21/12/2017.

A empresa obedeceu os prazos de entrega e às descrições do objeto constante no edital.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2017.

Andréia Camara Radaelli
Ass. Gerente em Administração
UTFPR - Campus Francisco Beltrão

Andréia C. Radaelli

Departamento de Materiais e Patrimônio

Campus Francisco Beltrão

Linha Santa Bárbara s/nº - Zona Rural
CEP: 83601-971 - Caixa Postal 135 - Francisco Beltrão - Paraná - Brasil
Fone: (46) 3520-2626
www.utfpr.edu.br/franciscobeltrao



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 59.952.759/0001-85, com sede à Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Itaquera - São Paulo/SP, nos termos do inciso II, artigo 45, do Ato da Mesa nº 01/2011 de 10 de Janeiro de 1937, atesta para fins de cadastro e concorrência pública que a contratada Maryleide Honesto Almeida Eiroa, inscrita no CNPJ 16.838.119/0001-49, com sede na Rua Maranhão, 344 - Centro, Jandiaí/SP - CEP 86200-410, forneceu a esta Órgão Público, a constante abaixo, sem nenhuma reclamação de prazo, custo ou que se refere a qualidade, cumprindo satisfatoriamente os compromissos contratuais estabelecidos no processo de aquisição que segue:

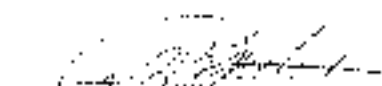
PROCESSO RGE Nº 0569/2023 - Itens 2 e 5

Empenho: 2024NE0000527

ANO DE FOMECIMENTO: 2024

OBJETO: Fornecimento de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) unidades de Webcam, marca JATech modelo 720p-C1, através do Pregão Eletrônico 90004/2024.

Departamento de Tecnologia da Informação, 10/06/2024


NILSON ROBERTO BRITO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

Departamento de Tecnologia da Informação

 WhatsApp: (11) 3266-1111  E-mail: atendimento@legislativa.sp.gov.br  Site: www.legislativa.sp.gov.br
 Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Itaquera - São Paulo/SP - CEP 05000-000



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sul
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 35014.103046/2022-29

Interessado: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELLI – EPP

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, representada neste ato por sua Coordenadora Substituta de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sra VIVIAN ZENKER, matrícula nº 1636822, designada pela Portaria nº 1366, de 06/05/2024, publicada no D.O.U. nº 87, de 07/05/2024, com base no art. 240, parágrafo único, III, alínea “f” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRIS/INSS nº 1678, de 29 de abril de 2024, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, ATESTA, a pedido da interessada que

A Empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.818.111/0001-49, com sede na Rua Maranhão, 314 – Lj16 - sobreloja – Cep. 86010-410 - Centro - Londrina – PR, forneceu a Superintendência Regional Sul do INSS, através do TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 13/2022, decorrente do Pregão nº 8/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 5/2020, NF 2698 de 29/12/2022, o produto abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
07	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA, RESOLUÇÃO 2.080,00. 320 X 240 E 640 X 480 PX, TIPO LENTE F 2,2/ F6.85, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO 30 FPS. APLICAÇÃO SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO. Marca 3ATech Modelo: 1080p-ATQ3	291791	UNIDADE	963	R\$ 260,00	R\$ 250.380,00

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supra citada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

VIVIAN ZENKER
Coordenadora Substituta da COFL

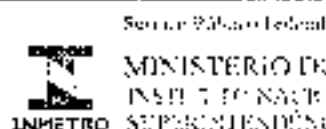
030270



Documento assinado eletronicamente por VIVIAN ZENKER, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, AC Finanças e Logística Substituto(a), em 29/08/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º da Decisão nº 10.543 de 15 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://act.mss.gov.br/sct/controle_externo.php?acao_documento_contenir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17451897 e o código CRC 32A0A3F9



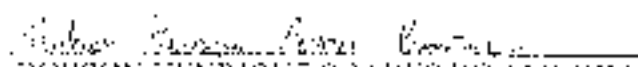
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR,
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO,
SUPERINTENDÊNCIA DE COTAS - SURGI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Inmetro/Superintendência de Cotas, inscrita no CNPJ sob nº 00.663.270/0002-49, situada a Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia-Goiás, atesto para os devidos fins que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.023.484/0001-97, situada Rua Pacifica, 61 sala 02, Jd. Indianópolis - Foz de Iguaçu - PR, nos forneceu com pontualidade o produto referente a NOTA DE EMPENHO 2017NFS00645 NF 508 de 22/12/2017, de 6 equipamentos ACCESS POINT UNIFI AC LHD-UBIQUITI

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua honesta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 01 de Fevereiro de 2018


ROGERIO HENRIQUE SOARES DE AMORIM
Responsável pelo Setor de Informática

Rogério Henrique S. de Amorim
Rua L. C. Mendes Albuquerque, 2000
Maringá - Paraná, 81750-072
Telefone: 41 3500-1000



INSTITUTO FEDERAL
do PARANÁ
Campus Telêmaco Borba



Ministério da Educação

000271

PC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M.F. ALMEIDA - ME**, sediada na Rua Pacifico, número 52, sala 01, jardim Indianópolis, Parana na cidade de Londrina, inscrita no CNPJ 15.838.111/0001-49, nos forneceu o equipamento abaixo descrito, cumprindo satisfatoriamente com todas as exigências estabelecidas, inclusive no que se refere às condições de entrega, de transporte e de seguro, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QTD E
15	ACCESS POINT UAP-AC Frequências de operação 2,4 GHz e 5 GHz (simultaneamente). Velocidade equipamento com capacidade de até 1300 Mbps em 5 GHz e até 450 Mbps em 2,4 GHz; Abrangência mínima: 120 metros. Portas Ethernet: 2 portas de no mínimo 1000 Mbps. Padrão wireless: 802.11 a/b/g/n/ac. Suporte à PoE (802.3at) com injetor incluído da mesma marca do equipamento, MIMO 3x3 (2,4 GHz) e MIMO 3x3 (5 GHz).	15
10	CÂMERA POUTDOOR (*) 10/100 Ethernet, Sensor 1/3" WDR ou de melhor qualidade; Lente com zoom óptico de no mínimo 3x (3-9 mm). Suportar modo noturno com LED-IR e filtro de IR, Botão físico para reset de fábrica, Suporte à PoE (802.3af) com injetor incluído da mesma marca do equipamento e tomada no padrão brasileiro NBR 14138. Certificações CE, FCC, IC; Incluir kits de montagem para poste, parede e teto. Suportar compressão de vídeo em H.264. Suportar gravação em, no mínimo, Full HD - 1080p em 30 i PS; Suportar na mínima configuração de imagem para brilho, contraste, nitidez, saturação, redução de ruído e frequência. O equipamento deve ser resistente a intempéries do tempo com, no mínimo, certificação IP67. Ângulo de visual diagonal mínimo de 90°. Incluir solução de gerenciamento compatível com GNU/Linux que suporte o conjunto de equipamentos; Possui garantia oferecida pelo fabricante. Referência: Ubiquiti UVC PRO	13

Telêmaco Borba, 11 de outubro de 2016.

José L. Blanc Junior

Chefe de Seção Compras e Contratos

Telefone: (42) 3221-3007

CNPJ 10.652.179/0001-15



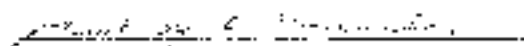
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 - Bairro Poco, Maceió-AL - Fone (82) 3323-7544/7745
 E-mail: diretoria@pmg.al.gov.br, CNPJ: 12.472.734/000152

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita sob CNPJ nº 12.472.734/0001-52, estabelecida no endereço Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Bairro Poco, Maceió-AL, **ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Pacifico, 52, sala 02 Jd Indianópolis - Londrina PR, forneceu de forma satisfatória os produtos descritos abaixo, através do pedido de nota de empenho 2017NE01140 e NF 614 de 24/04/2018 não tendo nada que os desaponte até a presente data.

Quantidade	Descrição
20	BATERIA PARA NOTEBOOK HP PROBOOK 6400B

Maceió, 12 de junho de 2018.


 Marcel de Castro Vasconcelos
 Diretor de Tecnologia da Informação



000272

AK

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
IFSP CAMPUS BOITUVA

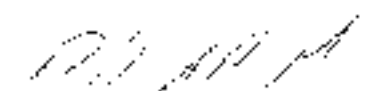
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, sediada à Rua Pacifico, 62 - sala 02, Jardim Indianopolis - CEP: 80.010-760 - Londrina-PR, forneceu satisfatoriamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Boituva, sediado à Avenida Zélia de Lima Rosa 100 Portal dos Pássaros Boituva - SP, o material constante da relação abaixo:

NOTA DE EMPENHO	MATERIAL	QUANTIDADE
2017NE800123	Caixa de som 40 Wms. Entregue com NF 546 emitida em 26/01/2018.	25 unidades

Atestamos ainda que consideramos a empresa citada apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Boituva - 14 de março de 2018


Rafael Augusto Rocha Maia
Diretor Adjunto de Administração
Câmpus Boituva
(15) 3363-8626



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)
(Seção de Licitações)**

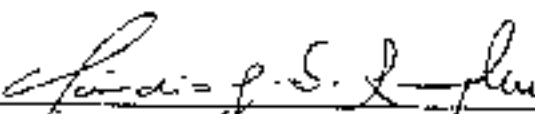
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa M.PALMEIRA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.038.111/0001-49, com sede na Rua Pacifico, 62 sala 01, Jd Indianópolis - Londrina - PR, forneceu ao *Comando do Comando Militar Sul*, através do empenho nº 2015NE800391 e NF 54 de 31/08/2015, os produtos abaixo relacionados:

01 - Câmera digital Sony DSC HX300 CCD, captura de imagem, conexão USB para computador

Atestamos ainda que consideramos a empresa supra citada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2015.



CLAUDIO JOSE DA SILVA RANGEL - Cel
Coordenador de Despesas do Comando Militar do Sul

**MINISTÉRIO DA DEFESA
CMDO DO CMS**

000273

Ac



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M.F. ALMEIDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Pacifico, 62 sala 01, Jd Indianópolis - Londrina - PR, forneceu à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, através do empenho nº 2015N1810056 e nota fiscal nº 040 de 15/07/2015, os produtos abaixo relacionados:

- 01 - Câmera fotográfica digital Mark III Canon
- 01 - Lente objetiva tipo baloneta 24mm-7mm, 2.8 abertura
- 01 - Lente objetiva tipo olho de peixe c/ dist. 8mm até 15mm
- 01 - Lente objetiva tipo baloneta 70mm-200mm, 2.8/12 abertura

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supra citada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Itahuna, 24 de agosto de 2015.

Nome: Carla Regina de Souza
Cargo: Ass. Supl. de Comunicação Telefone: (31) 3893-1399

Assinatura e Carimbo:

[Assinatura]
Pádua, 24 de agosto de 2015
Município: VIAPÉ: 1738329
UF: Bahia
CEP: 44.000-000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Av. Presidente Wilson, 198/4º andar - Centro - CEP: 20030-021
CNPJ: 06.170.517/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Maryleide Fonseca Almeida Elreil - EPP, situada na Rua Pacifico, nº 62, Jardim Indianópolis, Londrina - PR - CEP: 86.020-760, inscrita no CNPJ Nº 15.838.111/0001-49, forneceu para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, situado na Avenida Presidente Wilson, 194/198 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, por meio do Processo nº 115.995/2017, Notas de Empenho 2017NE001284 e 2017NE001285, o material abaixo discriminado:

Quantidade e especificação fornecida do item:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Material
1	1	Unidade	Câmera fotográfica profissional 70D com lente 18-135 Marca: Canon
2	1	Unidade	Lente EF 50 mm f/1.4 USM Marca: Canon
3	1	Unidade	Flash Externa Modelo 430 EX Marca: Canon
4	4	Unidade	Cartão de Memória para Câmera 64GB Extreme Marca: SanDisk

Atestamos, ainda, que o material foi entregue em sua totalidade, dentro do prazo estipulado e atendendo às especificações, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017.

Patrícia Maria Gonçalves da Silva Leal
PATRICIA MARIA GONCALVES DA SILVA LEAL
Coordenadora de Material e Patrimônio

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa M.F. ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.838.111/0001-40, com sede na Rua Pacifico, 62 sala 03, Jd Indianópolis - Londrina - PR, forneceu ao 1º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO, através do empenho nº 2015NE800343, NF 279 de 27/06/2016, o produto abaixo relacionado:

11--CÂMERA DIGITAL FILMADORA FULL HD COM CARTÃO 16GB - GO PRO

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supra citada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2016.

Nome : Daniel da Silva Almeida

Cargo : CAPO , . . Telefone : (11) 2947-1149

Assinatura e Carimbo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

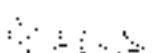
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA FIORINI - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Pacifico, 62 – Sala 02 – Bairro Jd. Indianópolis – Londrina – PR, fornece adisicriamente a esta Instituição de Ensino Superior, Objeto do Pregão Eletrônico: 13/2017, Empenho: 2017NE882696, em conformidade com a nota fiscal nº 000.465, o material discriminado abaixo.

ITEMPREÇO	ESPECIFICAÇÃO	Qtd
– 66 -	CÂMERA DIGITAL WS30 20.1 - Marca: SONY	01

Declaramos ainda que a Empresa cumpre na íntegra o fornecimento, não existindo até a presente data, nada em seus registros que possa desabonar sua capacidade Técnica, Operacional e Financeira.

Londrina, 20 de Abril de 2018


Valéria Nogueira de Araújo Leão Sarmiento
Chefe da Divisão de Compras da UFPI
Fone: (86) 3213-5589
E-mail: divisao decompras@ufpi.edu.br

000275
AC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMIS - 8ª DE - 8ª BDA INF MZ
18º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R. Linha Mãe SC/1772)
BATALHÃO PASSO DA PÁTRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O 18º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado à Rua Major Souza Lima, 507, bairro São José, na cidade de Sapucaia do Sul RS, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **ME ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.838.311/0001-49, estabelecida na RUA PACÍFICO, Nº 062, SALA 01, JARDIM INDIANAPÓLIS - LONDRINA - PR - Cep 86030-700, forneceu materiais de **EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO - 10 (DEZ) CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO COOPRO HERO 3**, objeto da nota empenho nº 2015NE800186, entregue por meio da DANFE nº 045 de 5 Ago 15 e **20 (DEZ) MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICA, CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB, TIPO CARTÃO SDHC, APLICAÇÃO ARMAZENAR FOTOS, IMAGENS E DADOS**, objeto da nota empenho nº 2015NE800232, entregue por meio da DANFE nº 046 de 5 Ago 15 em pelas condições de uso e no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, de acordo com as responsabilidades e obrigações assumidas.

Sapucaia do Sul- RS, 17 de setembro de 2015.


ALFREDO GENTER ZWERNER - Ten Cel
Orçenador de despesas do 18º Batalhão de Infantaria Motorizado



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Norte-Centro-Oeste
Coordenação de Gestão Orçamentária, Financeira e Logística

Processo nº 35014.103083/2022-37

Interessador: Superintendência Regional do INSS - Norte-Centro Oeste -SRNCO

O COORDENADOR DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, com base na competência conferida pela Portaria/INSS/PRIS nº 1.003, de 18/11/2022, publicada no DOU em 22/11/2022, e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria PRES/INSS Nº 1.678, de 29 de Abril de 2024, publicado no DOU nº 84 de 02/05/2024, de acordo com o previsto no inciso "I" do art. 74 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e tendo em vista as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES nº 05, de 25 de maio de 2017, estabelecido na SAUS Quadra 4 Bloco L, SN - 5º andar, Asa Sul, CEP 70070-922, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/ME nº 15.838.111/0001-49, forneceu **WEBCAM LSB COM MICROFONE EMBUTIDO**, com as características e quantitativos abaixo relacionados, para a Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste (SRNCO), referente ao Contrato nº 17/2022, Nota de Empenho 2022NE000053.

Item	Descrição/Especificação	Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total por Item	Valor Total
07	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA, RESOLUÇÃO 2.080.000, 320 X 240 E 640 X 480 PX, TIPO LENTE F 2.2 F6 85, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VIDEO 30 FPS, APLICAÇÃO SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO, Marca: 3A Tech, Modelo: 1080p-AI03	Unidade	967	R\$ 260,00	R\$ 251.420,00	R\$ 251.420,00

000276

Declaro que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI EPP, cumpriu todas as obrigações contratuais, dentro das condições e prazos estabelecidos e que nada consta que a desubone até a presente data. AC

JOSE EDUARDO LOPES MENDES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL

Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste - SRNCO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO LOPES MENDES**, Coordenador(a) de **Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 07/08/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 12 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sefins.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=17172564, informando o código verificador **17172564** e o código CRC **08342D45**.



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



VPDG 002/2016
Curitiba, 05 Jan. 2016

ATESTADO DE FORNECIMENTO

M F ALMEIDA – ME
RUA PACIFICO, 62 – SALA 01 - JD INDIANAPOLIS
86010-760 – LONDRIANA – PR

Atestamos para os devidos fins que a empresa, M F ALMEIDA – ME, CNPJ: 15.838.111/0001-49, forneceu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., os seguintes materiais:

CONTRATO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD. CONTRATADA	DATA CONTRATUAL DA ENTREGA	DATA DA ÚLTIMA ENTREGA	DIAS DE ATRASO
4600007998	1	CAMERA DE VIDEO VEICULAR	330 UN	21.09.2015	15.10.2015	24
4600007998	2	HD EXTERNO 1 TB	140 UN	21.09.2015	15.10.2015	24
4600007998	3	HD EXTERNO 2 TB	18 UN	21.09.2015	15.10.2015	24
4600007998	4	CARTAO DE MEMORIA SD 32 GB	340 UN	21.09.2015	15.10.2015	24
4600007998	5	LEITOR DE CARTAO SD	164 UN	21.09.2015	15.10.2015	24

Declaramos que os materiais acima citados foram fornecidos dentro das especificações técnicas exigidas pela COPEL-DIS.

Atenciosamente,

Fabiano Alves da Silva

Gerente da Divisão de Procedimentos, Documentação e Gestão de Contratos da Dis

SGD/DAG/COPEL

000278

AC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa MARYLENE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.898.111/0001-49, com sede na Rua Pacifico, 52, sala 02, Jd. Indústriópolis - Londrina - PR, forneceu Ao Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul através do Empenho 2017NES010/3 e NF 557 DE 08/02/2018, os produtos abaixo relacionados:

05 - CAMERAS VIVOTEK

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supra citada, após do atendimento da objeção se expressa, não haver nada que questione a referida empresa.

LUITIMA, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nome: LUIS CARLOS MIRBACHCargo: COORDENADOR DE LOGÍSTICA Telefone: (41) 3205-1304

Assinatura e Carimbo:

Luiz Carlos Mirbach
COORDENADOR DE LOGÍSTICA
DSEI - LITORAL SUL
Maficos SIAE nº 782432



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Diretoria de Operação e Manutenção

Companhia do Metrô Urbano do Distrito Federal – METRÔ-DF

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 15.838.111/0001-49, situada à Rua Pacifico, 62 sala 02, Jd. Indianópolis - Londrina - PR, executou o fornecimento de **CONVERSORES SERIAL / ETHERNET**, atendendo às condições contratuais e às normas técnicas vigentes dentro dos padrões de qualidade exigidos e estipulados no Processo Administrativo nº 029 / 006353/2016.

1. Objeto.

Fornecimento de 34 (quinta e quatro) unidades de **CONVERSOR DE MÍDIA SERIAL / ETHERNET**.

2. Período de execução: 17/04/2017 a 30/08/2017.

3. Valor R\$ 15.997,00 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais)

4. Local: Brasília - DF

5. Discriminação dos serviços executados e/ou fornecimento realizado

Fornecimento de conversores de mídia Serial-Ethernet para o METRÔ-DF, conforme quantitativo e especificações discriminadas no Edital de Licitação.

7. Penalidades. Não Houve

Declaramos que o fornecimento foi executado dentro dos prazos e exigências desta empresa, conforme Termo de Recebimento em anexo

Brasília, 26 de fevereiro de 2018.

Paulo Filipe Braghetto
Gestor de Contrato

Chefe da Divisão de Obras – DMO

Brasília, 26/02/18

Carlos Alexandre da Cunha
Engenheiro de Referência
Diretor de Operação e Manutenção – DOM



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento

Araucária 20 de Julho de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de experiência e de capacidade técnica, que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA FIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.838.111/0101-49, estabelecida na Rua Maranhão, 344, Centro, Londrina - Paraná, forneceu o produto descrito abaixo, em atendimento ao Processo Licitatório 41 609/2020 – Pregão 063/2020:

Descrição do Item	Quantidade
WebCam 3ATech – Full HD 1080p, foco automático, microfone estéreo embutido, cabo 1,5 mt, com clipe ajustável, plug and play.	122

Destacamos por fim, que a referida empresa tem cumprido as obrigações assumidas para o produto comercializado, e implementados, tem atendido aos requisitos requeridos, não havendo, portanto, elemento que desabone a citada empresa.

RONALD ANTUNES DE
LIMA:06943040936

Assinado de forma digital por
RONALD ANTUNES DE
LIMA:06943040936
Dados: 2021.07.20 09:38:23 -03'00'

Ronald Antunes de Lima
Diretor de Suporte Técnico
Superintendência de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de Araucária
CNPJ: 76.105.535/0001-99

000200

AC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DB/1949)

“BRIGADA NILDERAUER”

AV. BORGES DE MEDEIROS, 1515 - CENTRO - SANTA MARIA (RS) - CEP 97.015-090
FONE (51) 3311-8224 - FAX (51) 3311-8224 - e-mail: contato@6bdaugfbd.eb.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos Fins que a empresa **MARLENE DE FONSECA ALMEIDA FIRRELI – ME**, inscrita no CNPJ 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Pacifica, 62 sala 02, III Colímacopólis – Londrina – PR, forneceu ao **COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA** através da **NOTA DE EMPENHO 2017NE801021 NF512 DE22/12/2017**, o produto(s) seguinte(s):

01-FILMADORA SONY / CARTÃO 8 GB

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supracitada, apta ao atendimento do objetivo solicitado e que cumpriu todas as exigências contidas para com essa Organização Militar do Exército.

SANTA MARIA 06 DE JUNHO 2018.

Assinatura

Cargo

Telefone: (51) 3311-8226

CLAUDIO WARNERCK NUNES
Ordenador de Despesas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado Referente a Ata de Registro de Preços Nº 012/2024

Controle GA: Atestado nº 02/2025

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**, sediada à Rua Maranhão, 344 Loja 16 – Londrina – PR – Brasil, CEP 86010-410, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.838.111/0001-49, forneceu a quantidade de 55 (cinquenta e cinco) Fones de ouvido da marca Batech Modelo U21, com fio e conector USB, com controle de volume, estilo bandana para a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP, localizado à Rua Pio XI, 1500 – Bairro Alto da Lapa - São Paulo – SP – Brasil – Cep: 05468-901.

Atestamos, que não há fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial da empresa, que cumpriu com todas as suas obrigações contratuais, não havendo, pois, qualquer objeção quanto à qualidade dos equipamentos, fornecidos.

Por ser verdade, atestamos o presente.

São Paulo, 26 de Junho de 2024.

**Lessandro
o Ferrari**

Assinado eletronicamente
digitalmente por Lessandro
Ferrari
Dados: 2025.02.13
10:00:14 -03'00'

Lessandro Ferrari
Assessor

**ELOISE BONFANTE
AMORIM
MONSANTO.1462
8405824**

Assinado eletronicamente
digitalmente por ELOISE BONFANTE
AMORIM
MONSANTO.14628405824
Dados: 2025.02.13
09:53:01 -03'00'

Eloise Bonfante Amorim Monsanto
Gerente Adjunta de Informática

000281

AC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Pacífico, 62 sala 02, Jardim Indianópolis, Londrina- PR, forneceu a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, referente a Nota de Empenho nº 2018NE800179 e a NF 629, o item VEICULO AEREO NAO TRIPULAVEL, TIPO DRONE - PHANTOM 4 COM 2 BATERIAS EXTRAS.

Informamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nestes termos,

Santarém, 28 de agosto de 2018.

Eng. Vitor Marques Viana
Eng. Civil CREA: 15100583-0
SIAPE: 2021329



Ministério da Integração Nacional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **15.838.111/0001-49**, com sede na Rua Pacifico, 62 sala 02, Jd Indianópolis – Londrina – PR, forneceu a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA através da ORDEM DE FORNECIMENTO 4.0435/2017 NF 572 de 27/02/2018, os produtos abaixo relacionados;

02-DRONE/ VEICULO AÉREO TRIEQUIADO

Atestamos ainda que consideramos a empresa supracitada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

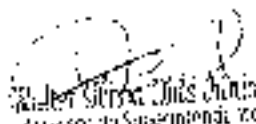
ARACAJU 14 DE JUNHO DE 2018

Nome : Wlster Uchôa Dias Junior

Cargo : Assessor Técnico do Superintendente Regional

Telefone : (79) 3194-4241

Assinatura e Carimbo: _____


Wlster Uchôa Dias Junior
Assessor da Superintendência
da SR - CODEVAS



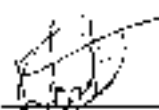
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **15.838.111/0001-49**, com sede na Rua Marinhão, 344 – Loja 16 – Sobrelaja - Londrina/PR, forneceu a(o) **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 19ª REGIÃO** através Pregão Eletrônico nº 90004/2024 da NF 3012 os produtos abaixo relacionados:

13 UNID. DIGITALIZADOR DE ASSINATURA – MOD. SP550

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supracitada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Cuiabá MT, 14 de janeiro de 2025.



 Deivessen Santana Benites de Oliveira
 Superintendente - CRECI / MT 19ª Região



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Maryleide Fonseca Almeida Eireli EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **15.838.111/0001-49**, com sede na Rua Antonio Barros da Silva, 80, Gleba Simon Frizer - Londrina/PR, forneceu a(o) **Município de Sertãozinho** através das NF's 3078, 3079 e 3080 os produtos abaixo relacionados:

15 Fragmentadoras de Papel – Marca 3A – Modelo F3070-P4

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supra citada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Sertãozinho, 29 de janeiro de 2025

 Secretaria Municipal de Administração
LAÉRCIO MENDES DE SOUZA
Diretor de Fazenda
Responsável pela fiscalização do contrato

Laércio Mendes de Souza
Diretor de Fazenda
Responsável pela fiscalização do contrato

000283

AC



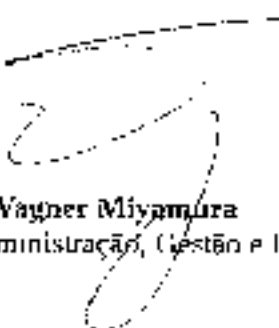
Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, inscrita no CNPJ sob nº 11.806.275/000-33, por meio da Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura – PROAGI, **ATESTA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.838.111/0001-49, estabelecida à Rua Pacifico, 62, sala 02, Jd Iedionópolis, Londrina/PR, CEP 86.010-760, vem cumprindo com as obrigações assumidas conforme nota de empenho 2017NE000843, objeto do Pregão Eletrônico 49/2017, sem que exista até a presente data, fato que desabone sua conduta no que tange à entrega dos seguintes itens:

Descrição	Quantidade	Marca / Modelo
CONNECTOR PLU STEREO	50	HYX

Foz do Iguaçu, 18 de junho de 2018.


Vagner Miyamura

Pró-reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

versão atualizada

UNILA - Av. de 5 Set. Anos - Jd. Iedionópolis - 862 - São João - Foz do Iguaçu - PR - CEP 85838-000 - Fone: (41) 3329-2114

Pág. 171



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Uberaba - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Universidade Federal do Triângulo Mineiro, CNPJ nº 25.437.484/0001-61, sediada na Avenida Frei Paulino, nº 30, Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-180, declara para fins de prova junto a Órgãos Públicos que MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Pacifico, nº 52 sala 02, Jd Indianópolis - Londrina/PR, já forneceu para este Órgão, os seguintes materiais:

Objetos:

• Item - Filmadora - Cartão de 8 Gb. Quant: 2 un. Marca: Sony

Empenhos: 2017NE851310 - 2017NE801302 - Nº Notas: 513 e 514 - Data 22/12/2017

Declaramos, ainda, que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, na medida em que constamos em nossos registros até a presente data que o desabone comercialmente ou tecnicamente

Uberaba/MG, 06 de Março de 2018.

Diogo dos Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA PERLI - ME, inscrita no CNPJ 15.838.111/0001-89 com sede na Rua Pacifico, 162 sala 02, 1a Indianópolis - Londrina - PR, forneceu ao MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO / PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RR através da NOTA DE EMPENHO 2017NE000372 NF 475 DE 12/12/2017, os produtos abaixo relacionados:

- 08- GRAVADOR EXTERNO (Blu-ray) - MARCA LG MODELO BP53NR41

BOA VISTA 19 DE ABRIL 2018.

Nome : Alexandre Almeida de Oliveira

Cargo : Coordenador de Informática Telefone : (55) 33 38 2059.

Assinatura e Carimbo:

Alexandre Almeida de Oliveira
Coordenador de TI e Computação
Procuradoria da República - RR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA S/A
Rua Senador Celso Ramos, 116 - Faria Itabira/35 - CEP: 36060-000
Tel: 31 32901500 - Fax: 31 32901501 - www.saae.itabira.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

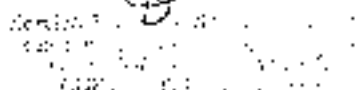
Atestamos para os devidos fins que a empresa MARYLIDE FONSECA ALMEIDA
BRELL - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.838.111/0001-49, com sede na Rua
Pacífico, 62 sala 10, Al. Indianapolis - Lourdes - PR, tomou conhecimento do **SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA**, através da ordem de encaminhamento
000898.2017, N° 421, os produtos abaixo relacionados:

03 - APARELHO GATEWAY DE TELEFONIA VOIP

Atestamos ainda que consideramos a empresa supra citada, apta ao atendimento do respectivo
solicitação, não havendo nada que desabone a referida empresa.

ITABIRA, 15 de janeiro de 2018.

Nome: Silvia Oliveira de Souza
Cargo: Operadora de CPD Telefone: (31) 329023-1360

Assinatura e Carimbo: 
Carimbo: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CMSE - 2º DE
11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE
(E Gpta Cos 2 - RM/1943)
BRIGADA ANHANGÜERA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MARYLEIDE PONSECA ALMEIDA FIELLE-PP, inscrita no CNPJ 15.838.110/0001-49, estabelecida na Rua Pacifico, 62, sala 02, Jardim Indaípolis, CEP 86.210-760, fornecedora COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE através do processo 2017NE802045 e NF 559 DE 15/09/2018, o produto abaixo relacionado:

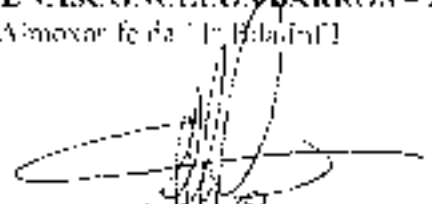
04 (quatro) GATEWAY GXW408 GRANDSTREAM

Registramos, ainda, que não existem fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do produto e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Campos SP, 22 de março de 2018


MARCIO DE VASCONCELOS BARROS - 2º Ten
Aposentado da 1ª Brigada

De acordo:


ALEXANDRE FREITAS DA SILVA - MAJ
Comandante de Despesas - 1ª Brigada



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.023.484/0001-97, com sede na Rua Pacifico, 62 sala 02, Jd Indianópolis – Londrina – PR, forneceu ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, através da NOTA DE EMPENHO 2017NE000450 E NF 460 de 07/12/2017, os produtos abaixo relacionados:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	QTD	VL. Unit	VL. Total
1	GRAVADOR EXTERNO	LG / BP50NB40	17	428,29	7.281,00

Local de Entrega: TERESINA – PIAUÍ

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supra citada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Teresina, 26 de janeiro de 2018

Leonardo Henrique Coelho da Amorim Oliveira
Coordenador da TIC
prpi-ctic@mpf.mp.br

000286

PR-GO-00027666/2018



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/GO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/GO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA n. 1/2018

Atesto para os devidos fins que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI** - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Pacifico, 62 sala 02, Jd Indianópolis - Londrina - PR, forneceu ao **MINISTERIO PÚBLICO DA UNIÃO /PROCURADORIA DA REPUBLICA DE GOIÁS**, através da **NOTA DE EMPENHO 2017NE000821**, NF 469 de 11/12/2017, os produtos abaixo relacionados;

26 UNIDADES - GRAVADOR EXTERNO BP50NB40 - MARCA:LG

Atesto ainda que consideramos a Empresa supra citada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

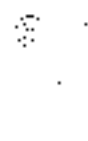
Goiânia, 12 de junho de 2018

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA
COORDENADOR

Assinado com certificação digital por JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA, em 12/06/2018 14:24. Para verificar a autenticidade acesse
http://www.transparencia.rrp.br/validacao_documento. Chave 10471149-MD088273-MD0F7831-1E31792



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.838.111/0001-40, com sede na Rua Pacífico, 62 sala 02, 3ª Indianópolis – Londrina – PR, forneceu a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ / CAMPUS CASTANHAL através da NOTA DE EMPENHO 2017NE8810182, NF 437 de 07/11/2017, os produtos abaixo relacionados;

- 08 CONJUNTO DE CAMERA DIGITAL CANON T51, LENTE 18-55M, CARTÃO DE 51GB, FLASH, BOLSA
- 03 PROJETOR X600-OPTOMA

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supracitada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que denuncie a referida empresa.

CASTANHAL(PA), 20 DE FEVEREIRO 2018.

JOSÉ WILTON PEREIRA PACHECO
Chefe do Núcleo de Almoxarifado
IFPA – Campus Castanhal
Port. nº 150/2018-Gab. A.C.O.U. de 31/01/2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 5ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.838.111/0001-49, forneceu a este órgão o material discriminado abaixo, DANFE nº 499 de 21/12/2017 e nota de empenho nº 2017NE000395 – objeto do Pregão Eletrônico MPF/PRMG nº 09/2015 (Processo Administrativo 1.05.000.000321/2017-29), inexistindo até a presente data nada que desabone a sua conduta em relação à qualidade do material adquirido, como também dos prazos acordados:

- 25 (vinte e cinco) UNIDADES EXTERNAS DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE MÍDIAS ÓTICAS (CD/DVD/BLU-RAY), MARCA/MODELO LG/BP50NB40, conforme especificações constantes na ata de registro de preços nº 50/2017, no valor total de R\$ 10.707,50 (dez mil, setecentos e sete reais, cinquenta centavos).

Recife, 5 de fevereiro de 2018

(assinado eletronicamente)

Clarinda Aparecida Veloso de Santana
Secretária Regional

COMPETITION, PUBLIC & PRIVATE

000288

11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 10

1244 N. S.

[illegible]

```

CUBEDOWN : 1.0E+0112 0.0E+000 1.0E+0112 0.0E+000 0.0E+000 0.0E+000
CUBUPRAC0 : 1.0E+0112 0.0E+000 0.0E+000 1.0E+0112 0.0E+000 0.0E+000
CUBUPRAC10 : 1.0E+0112 0.0E+000 0.0E+000 0.0E+000 1.0E+0112 0.0E+000

```

TYPE COMPACT

25 FEBRUARY 2005

[illegible]

114551 1 35731 1367263 145e 1077 159553 31 366e 36f 110232 229337 1350K 46712

$$1 - \frac{1}{2} = \frac{1}{2} \quad \text{and} \quad \frac{1}{2} \div \frac{1}{2} = 1$$

YOUNG, J. P. & J. M. B. 1981. A. 13. 11. 81. 13. 11. 81.

0.465 =

PLATE 1

730878300 4112000921920 4117 28

PL 112-2716, 83 Stat. 1513 (1969), Pub. L. 85-2

CARTER, C. S., 1957, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640,

SEITE 100

Discussion

$$\forall t \in [0, \infty) : |f(t)| \leq \|f\|_{L^{\infty}(\mathbb{R})} = \|f\|_{L^{\infty}(I)}.$$
[illegible][illegible][illegible]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

000209

AC

Assinatura/Certificação do documento: PRR5-00016022/2017 NOTA DE EMPENHO

.....
Signatário(a): WAGNER ROBRIGUES SANTOS

Data e Hora: 28/11/2017 17:13:29

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): ANDRE LEIS CAVALCANTI DE SOUSA

Data e Hora: 28/11/2017 17:50:08

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validaçãodocumento>. Chave: 50F15424E1817016B1D53E1A338A1D312787

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.832.113/0001-49, com sede na Rua Pacifico, nº 544 - 02,
Jd. Indianapolis - Londrina - PR, inscrita no MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (9150) GRAVADORA DA
REPÚBLICA DE RONDÔNIA através da NOTA DE EMPENHO 2017NEUC0495 NT 472 de 06/12/2017, os
produtos abaixo relacionados,

16 GRAVADOR EXTERNO 48MIN+40;
MARCA LG

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supra citada apta ao atendimento do objetivo
solicitado, não havendo nada que descolore a referida empresa

PORTO VELHO-RO,23 DE FEVEREIRO 2018

Nome: Anderson de Melo Braga

Cargo: Téc. Adm./Finance Telefone: (67) 3316-0560

Assinatura e Carimbo: Anderson de Melo Braga

Chefe do SELOG/PP-RO

000290

AC



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
 Avenida Brasil, nº 1877 - 9º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG
 CEP 30140-002 Fone/Fax (31) 3133 9170

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP, CNPJ 15.838.111/0001-49, sediada à Rua Pacifico, 62, sala 01, Jd. Indianópolis, Londrina/PR, CEP 86.010-760, forneceu o material abaixo especificado à Procuradoria da República em Minas Gerais, conforme NF 462 de 07/12/2017, referente à nota de empenho 2017NE001173.

Quantidade	Descrição do Equipamento
66	Gravador LG BP50NB40

Atestamos, ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte/MG, 26 de dezembro de 2017.

Esther Silva Barbosa

Esther Silva Barbosa

Coordenadora de Administração

000291

AC



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA FIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Pacifico, 62 sala 02, Jd Indianópolis – Londrina - PR, forneceu 50 (cinquenta) gravadores externos USB de bluray, LG BP50NB4, à **Procuradoria da República no Estado da Bahia**, Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo, Salvador-BA, dentro de excelente padrão de qualidade, avaliado pelo atendimento e tempo de entrega dos itens licitados, motivo pelo qual atestamos a capacidade técnica da referida empresa.

Salvador-BA, 21 de fevereiro de 2018

Silvio Fernando Lima de Santana
Coordenador de TI e Telecomunicações
Matrícula: 18342
(Assinatura Digital)

Danilo Seoane Caldas Nascimento
Secretário Estadual
Matrícula: 22342
(Assinatura Digital)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
MPF/PRPE N.º 01/2018

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP**, estabelecida na rua Pacifico, n.º 62, sala D1, bairro de Jardim Indianópolis, em Londrina/PR, CEP: 86010-760, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.838.111/0001-49, forneceu a esta Procuradoria da República em Pernambuco, sito à avenida governador Agamenon Magalhães, n.º 1.800, bairro do Espinheiro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.715/0021-56, equipamentos de informática, conforme descrição abaixo:

Data do Fornecimento: 04.01.2018

Nota Fiscal n.º: 000 000.471 - série 001 (DANFE)

Nota de Empenho n.º: 201/NE000739 - valor global de R\$ 12.420,70 (doze mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos)

Produto fornecido: 29 (vinte e nove) unidades de leitores/gravadoras externas de CD/DVD/Blu-ray, marca/modelo LG/BP50N340.

Atestamos, ainda, que o fornecimento dos equipamentos de informática acima mencionados foi a contento, cumprida todas as obrigações contratuais dentro do prazo da proposta e qualidade exigida, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica, profissional e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, 24 de janeiro de 2018.

IZAMILTON MENDES GUIA JÚNIOR
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO

FLÁVIO ROY HIRAMINE
SECRETÁRIO ES. ADMS. SUBSTITUTO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

000292

Ac

Assinatura/Certificação do documento **PR-PE-00002839/2018 ATESTADO nº 1-2018**

Signatário(a): **FLAVIO KOJI HIRAMINE**

Data e Hora: **24/01/2018 14:46:00**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **IZAHILTON MENDES GUIA JUNIOR**

Data e Hora: **24/01/2018 14:45:13**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave DFF5D1B6C3826BC9E1B87D6898736641D2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MANUELO FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.839.111/0001-49, com sede na Rua Pacifico, 62 sala 02, Jd Indianópolis - Londrina - PR, fornecida ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS através da NOTA DE EMPENHO 2017NE000428 NF 435 de 07/11/2017, os produtos abaixo relacionados.

20 - GRAVADOR EXTERNO GP50N240
MARCA - LG

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supra citada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

MANAUS, 22 DE JANEIRO 2018.

Nome: Milena Freitas da Silva

Cargo: Técnico Administrativo Telefone: (92) 3182-3109

Sector de Logística - Ministério Público Federal

Milena Freitas da Silva
Assinatura e Carimbo: Milena Freitas da Silva

Milena Freitas da Silva
Técnica Administrativo
CPF nº 15839111-49
Data: 22/01/2018



CAU/SP

CONSELHO MUNICIPAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para quem possa interessar que a empresa M.F. ALMEIDA-ME, sediada à Rua Pacífico, 62 SL, JD Indianópolis, Londrina/PR - CEP: 86010-760, inscrita no CNPJ sob o nº 15.838.131/0001-49, forneceu 02 Storage NAS Asustor e 03 HDs Externos SEAGATE, conforme Nota Fiscal nº 464 com emissão em 07/12/2017, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2017, que tem por objeto a de aquisição de equipamentos, acessórios e demais recursos necessários para a infraestrutura operacional de TI do Conselho - CAU/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.560/0001-52.

Detalhes da especificação:

Lote 3 - Aquisição de hardware para armazenamento

Item	Tipo equipamento/especificação	Quantidade
7	HD USB externo 2 Terabytes HD externo, portátil, capacidade de armazenamento de 2 Terabytes, compatível com interface USB 2.0 e 3.0, velocidade de transferência mínima USB 3.0 - 4.800 MB/s, compatível com Windows 10 GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	3
6	KIT - NAS com HDs inclusos NAS - Mínimo 2 baías, capacidade de gerenciamento de armazenamento mínima de 8 Terabytes, padrão HD SATA 3,5" porta Ethernet padrão RJ 45, velocidade mínima de 100 Gbps, suporte para RAID 1 HD para NAS ofertado - Capacidade 4 Terabytes, interface Serial ATA III (SATA III 6.0 Gb/s), mínimo 7200 rpm. Deverão ser instalados 02 HDs em cada NAS para configuração em RAID 1 Suporte aos protocolos TCP/IP, HTTP e SMB Console de gerenciamento WEB Suporte ao sistema de arquivos do Windows GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	02 kits

Atestamos ainda que a entrega foi executada a contento, não havendo nada que desabone a competência operacional da empresa.

São Paulo, 21 de março de 2018.

Marli Célia Fonseca
Coordenadora de TI

José Roberto Geraldini Junior
Presidente



000394

PR/AC-00014313/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **M. F. ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 15.838.111-0001-49, com sede na Rua Pacifico, 62, sala 01, 1D Indiacapólis Londrina/PR, forneceu ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE**, através da Nota de Empenho nº 2017NE000348, o produto abaixo relacionado:

1 08 Gravadores Blu-Ray LG

Por fim, **DECLARO** que a empresa acima referida cumpriu com as disposições exigidas, nada havendo que possa desabonar sua capacidade técnica.

Rio Branco - AC, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ HENRIQUE CORINTO DE MOURA
Coordenador de Administração

14/06/2016

SEUSF3 - 0022758 - Atestado de Capacidade Técnica



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
 SCEN, Trecho 2, Bloco M, Bairro Asa Norte, Brasília/DF CEP 70818-900
 Telefone: 61/20387138 e Fax: 61/20387139 e-mail: atendimento@servico-florestal.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 02200-016803/2016-41

Interessado: M. F. ALMEIDA - ME

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **M.F. ALMEIDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.838.111/0001-49, situada na Rua Pacífico, n. 62 SL, Jardim Indaianaópolis, CEP: 86.010-760, Londrina/PR, forneceu ao **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.115.375/0008-B3, estabelecido no **SCEN TRECHO 2, BLOCO M, AV. L4 NORTE, ED. SEDE DO IBAMA, BAIRRO ASA NORTE, BRASÍLIA-DF**, conforme produtos descritos abaixo, atendendo a Nota de Empenho Nº 2017NF000794, descrito em NF-e de Nº 000.000.476.

DESCRIÇÃO DE PRODUTOS

03 PERPETUAL LICENSE DO SOFTWARE

PIX4DMAPPER.....R\$ 131.300.00

01 PERPETUAL LICENSE DO SOFTWARE

PIX4DMAPPER.....R\$ 43.466.66

TOTAL R\$ 174.766.66

Atestamos ainda que, os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Por expressão da verdade, **"ATESTAMOS"**, a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

ROSÉ HUMBERTO CHAVES

GERENTE EXECUTIVO DE MONITORAMENTO E AUDITORIA FLORESTAL



Documento assinado eletronicamente por José Humberto Chaves, Gerente Executivo de Monitoramento e Auditoria Florestal, em 14/06/2018, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.533 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://servico-florestal.gov.br/verificador-de-autenticidade-externo.php?acao=documento_confirmitual_mpan_acesso_externo&id=0022758&codigo=21AA7BDC, informando o código verificador 0022758 e o código CRC 21AA7BDC.

000295
AC

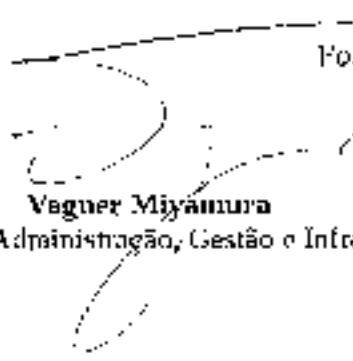
Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
 Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, inscrita no CNPJ sob nº 11.806.275/000-33, por meio da Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura – PROAGI, **ATESTA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.838.311/0001-49, estabelecida à Rua Pacifico, 62, sala 02, Jardim Indianópolis, Londrina/PR, CEP 86.010-760, vem cumprindo com as obrigações assumidas conforme nota de empenho 2017NE800655, objeto do Pregão Eletrônico 40/2017, sem que exista até a presente data, fato que desabone sua conduta no que tange à entrega dos seguintes itens:

Descrição	Quantidade	Marca / Modelo
LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	4	SIGMA 18-35MM F/1.8

Foz de Iguaçu, 18 de junho de 2018.


Vagner Miyamura

Pró-reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura



Universidade Federal da Integração
 Latino-Americana

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa M.J. ALMEIDA- ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Pacifico, 62 sala 01, Jd. Indianapolis - Londrina - PR, fornecer a *Universidade Federal da Integração Latino Americana*, através do empenho nº 2015NE800138 e NF 53 de 27/08/2015, os produtos abaixo relacionados:

02	Kit Câmera fotográfica digital semi profissional MARCA CANON Mod. 70, tipo DSLR, com sensor cropado, 18 megapixels, ISO no mínimo até 25.000 em modo normal, corpo em metal, com bateria do mesmo fabricante, mais uma lente 28mm-135mm, case para transporte e bateria extra.
04	Kit Câmera fotográfica digital profissional MARCA CANON Mod. 5D Mark III, tipo DSLR, com sensor fullframe, 22.3 megapixels, ISO no mínimo até 25.000 em modo normal, corpo em metal, com bateria do mesmo fabricante, mais uma lente 24mm-105mm, bateria extra, dois disparadores, dois slots de gravação.
04	Bateria Grip aplicável do mesmo fabricante para inserção e no mínimo duas baterias. MARCA CANON
04	Lente objetiva com encaixe tipo baioneta, 16mm-35mm, 2.8 de abertura, com foco automático, do mesmo fabricante da DSLR. MARCA CANON
04	Lente objetiva com encaixe tipo baioneta, 24mm-70mm, 2.8 de abertura, com foco automático, do mesmo fabricante da DSLR. MARCA CANON
05	Carregador de baterias, com capacidade de carregamento para duas baterias, simultaneamente com calibração da capacidade de bateria. MARCA CANON
03	Lente fixa 50mm 1.2 do mesmo fabricante, compatível com película 35mm. Foco Automático. MARCA CANON
03	Lente objetiva com encaixe tipo baioneta, 85mm, 1.2 abertura, com foco automático, compatibilidade com sensor 35mm do mesmo fabricante da DSLR. MARCA CANON
02	Lente objetiva macro com encaixe tipo baioneta, 100mm, 2.8 abertura, com foco automático, estabilizador de imagem, compatibilidade com sensor 35mm do mesmo fabricante da DSLR. MARCA CANON
02	Kit Câmera fotográfica digital profissional MARCA CANON, tipo DSLR, com sensor fullframe, 18.1 megapixels, ISO no mínimo até 50.000 em modo normal, corpo em metal, com dois disparadores, dois slots de gravação, visor de pré visualização, com bateria do mesmo fabricante, e bateria extra.
02	Lente objetiva objetiva olho de peixe com distância de 8mm até 15mm f/41 com ângulo de visão de até 180º e compatível com película 35mm. Estabilizador de imagem duplo do mesmo fabricante da DSLR, foco automático. MARCA CANON
04	Lente objetiva com encaixe tipo baioneta, 70mm-200mm, 2.8/3.2 de abertura, com foco automático, e duplo estabilizador de imagens, compatível com película 35mm do mesmo fabricante da DSLR. MARCA CANON

000296
AC



Universidade Federal da Integração
Latino-Americana

06	Câmera fotográfica digital de alta deflução GOPRO HERO3+ Black com capacidade de captura em resolução 4K. Sensor de pelo menos 12 Megapixels. Com capacidade de gravação nos formatos 1080p60 / 960p100 / 720p120qps e modalidade automática de baixa luminosidade . Gravação em cartão de memória micros. Saída HDMI e conexão USB 2.0. Fornecida com case à prova d'água, controle remoto wi fi, bateria recarregável. MARCA GOPRO
----	--

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supra citada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Foz do Iguaçu, 27 de agosto de 2015.

Nome : Cicero Ramon Bezerra
Cargo : Don. Adv Telefone : [45] 91 56 . 93 70

Assinatura e Carimbo: Cicero Ramon Bezerra
Assistente em Administração
SIAPE 2145397

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARCEIDE PEREIRA ALMEIDA SORELLI - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.536.111/0001-49, com sede na Rua Pacifico, 62 sala 02, Cd. Indianópolis - Lomarina - PR, tornou-se ao INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS PONTE LACERDA, através da ordem de fornecimento 2017NE800177 e NF 538 de 17/01/2018, os produtos abaixo relacionados:

04 - HD SSD 240GB

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supra citada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que ostente a referida empresa

PONTES LACERDA, 17 de JANEIRO de 2018.

Nome:

Emilio Marques Perangola

Cargo:

Técnico de T.I Telefone: (65) 3266-8215

Assinatura e Carimbo:

Emilio Marques Perangola

Emilio Marques Perangola
Coord. de Gestão de Tecnologia
IFMT - Campus Ponte Lacerda
Ponte 02 11-01, 2018

06/01/2018

000297

AC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARCELO DE SOUZA ALMEIDA CIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.838.101/0001-49, com sede na Rua Pacifico, 02 sala 02, d Itaipuapóis – Londrina – PR, fornecida em Nº 077/2017, FOLHA DE VENCIMENTO – CAMPUS VÁRZEA GRANDE – através da ORDEM DE FOMENTO Nº 438 de 07/11/2017, os produtos abaixo relacionados:

06 HD SSD 240GB SANDISK

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supracitada, apta ao atendimento do um serve solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa

Varzea Grande/MT, 12 DE JUNHO 2018.

Nome: Marcelo de Souza Almeida Cirelli

Cargo: Engenheiro de Informática Telefone: (11) 3311-4110

Assinatura e Carimbo: Marcelo de Souza Almeida Cirelli

Marcelo de Souza Almeida Cirelli
Coordenadora de Contratos
e Aquisições
Portaria nº 071 de 08/06/2017



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **15.838.111/0001-49**, com sede na Rua Maranhão, 344 – Loja 16 – Sobrelôja - Londrina/PR, forneceu a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS** através da NF 2998 E 2899, contrato nº 655/2024, Ata 030/2024, os produtos abaixo relacionados:

1 UNID. CAMERA AZ50

3 UNID. MICROFONE DE LAPELA – MOD UH08

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supra citada, apta ao atendimento do objeivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

CRUZEIRO DO SUL, 13 DE JANEIRO DE 2024.


Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025





000298

AC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 DIVISÃO DE PASSAPORTES - DPAS/CGMIG/DPA/PF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA FEREI,1 – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Maranhão, 344 – lj 16 - sobreloja, Centro – Londrina – PR, forneceu à **POLÍCIA FEDERAL**, a quantidade de 626 kits para passaporte, sendo que cada kit contém:

- 01 (uma) Câmera fotográfica modelo T7+ - marca canon
- 01 (um) Cabo USB x Mini USB – marca 3A Tech
- 01 (um) Adaptador de energia ACK-E10 – marca 3A tech
- 01 (um) Kit flash externo modelo 1D Bio PFP00437-000 – marca mako
- 01 (um) Flash gerador modelo 1D Bio PFP00441-200 com cabo de energia – marca mako
- 01 (um) Braço deslizante tubo 1”- marca mako
- 01 (um) Haste para suporte modelo 1D Bio – marca mako
- 01 (um) Suporte sargento para haste – marca mako
- 01 (um) Adaptador modelo SM-601 – marca mako
- 01 (um) Cabo de sincronismo PC/P1 – marca mako

Os kits foram fornecidos através dos empenhos abaixo relacionados:

NF	Quantidade	EMPENHO	VALOR	Cidade	Estado
2126	10	581	76.645,00	Belo Horizonte	MG
2255	31	581	237.599,50	Belo Horizonte	MG
2190	1	75	7.664,50	Brasília	DF
2191	2	1564	15.329,00	Brasília	DF
2192	5	198	38.322,50	Natal	RN
2193	6	1188/2021	45.987,00	Boa Vista	RR
2194	8	246	61.316,00	Rio Branco	AC
2211	16	210	122.632,00	Vila Velha	ES
2212	8	338	61.316,00	São Luís	MA
2213	5	149	38.322,50	Maceió	AL
2214	8	143	61.316,00	Aracaju	SE
2216	31	195	237.599,50	Salvador	BA
2226 / 2227	18	174	137.961,00	Goiania	GO
2228	17	157	130.296,50	Brasília	DF
2229	16	350	122.632,00	Campo Grande	MS
2254	9	18/2021	68.980,50	Porto Velho	RO

2265	9	236	68.980,50	João Pessoa	PB
2266	10	177	76.645,00	Macapá	AP
2306	61	421	467.534,50	São Paulo	SP
2396	93	421	712.798,50	São Paulo	SP
2395	7	181	53.651,50	Palmas	TO
2397	8	342	61.316,00	Recife	PE
2443	16	342	122.632,00	Recife	PE
2444	38	274	291.251,00	Curitiba	PR
2446	15	1410/2021	114.967,50	Mato Grosso	MT
2447	13	347	99.638,50	Belém	PA
2448	55	411	421.547,50	Rio de Janeiro	RJ
2449	32	311	245.264,00	Florianópolis	SC
2450	10	201	76.645,00	Terresina	PI
2451	11	358	76.645,00	Manaus	AM
2489	36	394	275.922,00	Porto Alegre	RS
2524	22	222	168.619,00	Fortaleza	CE
TOTAL	626		4.797.977,00		

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supracitada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Brasília, 02 de abril de 2024.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO GOMES LUCERO**, **Papiloscopista Policial Federal**, em 02/04/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2013.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sccid.pf.gov.br/sccid/controlador_externo.php?autenticacao=conferir&id_organizacao_externa=0875_34676462&cd=07CCCCA2E.
Código verificador: **34676462** e Código CRC: **07CCCCA2E**.

000299

Ac



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

AVENIDA ITAPUQUEBÚ, 150 - JARDIM UNIVERSITÁRIO - FLORES
CEP 95500-000 - FONE (51) 3621.2012

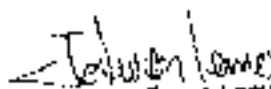
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa M.F.ALMEIDA – ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.338.111/0001-49, com sede na Rua Pacífico, 52, sala 01, Jd Indianópolis - Londrina - PR, forneceu à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**, através do empenho nº 2017NF002118, NF 463 de 07/12/2017, os produtos abaixo relacionados:

13 - KITS WIRELESS UBIQUITI NO 5G25

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supracitada apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Alegrete, 22 de dezembro de 2017.


Jefferson Farias Lemes
Coord. Administrativo
STATE 1552356
NTIC - UNIPAMPA



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento

Araucária (PR) de agosto de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação em licitações com a administração pública, quanto a experiência e capacidade técnica da empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA FIRPEI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.838.111/0001-49, estabelecida na rua Maranhão, 344, Centro, Londrina – Paraná, que forneceu o produto descrito abaixo, em atendimento ao Processo Licitatório 41.009/2020 – Pregão 003/2020:

Descrição do Item	Quantidade
HeadSet Monoauricular Usb, com protetor em espuma, com microfone ajustável giratório e redutor de ruídos, Plug and Play, compatível com usb 2.0 e 3.0, compatível com Windows e Linux, fiação ajustável de aço, Cabo de 1,5Mt no min, impedância de 32 Ohms, com botões de controle de volume e mudo, potência de saída de 300 mW.	780

Destacamos por fim, que a referida empresa tem cumprido as características técnicas para os produtos comercializados e implementados, não havendo, portanto, elemento que desabone a citada empresa neste conceito.

**RONALD ANTUNES DE
LIMA:06943040936**

Assinado de forma digital por
RONALD ANTUNES DE
LIMA:06943040936
Data: 2021.08.09 15:21:48 -03'00'

Ronald Antunes da Lima
Diretor de Suporte Técnico
Superintendência de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de Araucária
CNPJ: 76.105.535/0001-89

UFMG

EEFFTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

000301

AC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARCEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.839.113/0001-49, com sede na Rua Parifino, 62 sala 02, Id. Indianapolis – Londrina – PR, faz parte da ESCOLA EDUCAÇÃO FÍSICA FISIOTERAPIA OCUPACIONAL – UFMG através do EMPENHO 2017/NE800021 e NF 385 de 07/04/2017, os projetos abaixo relacionados:

03-PROJETORES MULTIMÍDIA EPSON

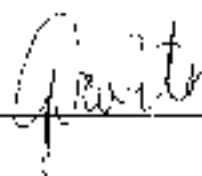
Atestamos ainda que consideramos a Empresa capacitada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

BELO HORIZONTE, 22 DE JANUARO 2018.

Nome : Gustavo Pereira Cortes

Cargo : Diretor da EEFFTO/UFMG – Telefone : (11) 3409-7903

Assinatura e Carimbo:



Prof. Dr. Gustavo Pereira Cortes
Diretor da Escola de Educação Física,
Fisioterapia e Terapia Ocupacional
UFMG – Portaria Nº 6212

Senac

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, que a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI** – EPP, inscrita no CNPJ nº 15.838.111/0001-40, situada na Rua Pacifico nº62, Sala 01, Setor Jardim Indianópolis – Londrina - PR, vencedora do Processo nº734/2016 – Pregão Eletrônico nº003/2017, forneceu para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Goiás, o produto abaixo relacionado

Quantidade	Produto
41	Microcomputador All in One Marca APPLE Modelo IMAC - MK472
4	Garantias estendidas (Apple Care) pelo período de 36 meses.

A referida empresa demonstrou capacidade técnica no fornecimento dos produtos, cumprindo satisfatoriamente todas as condições pactuadas, não constando em nossos arquivos, até a presente data, nada que a desabone sua conduta.

Goiânia, 25 de setembro de 2017

Felicidade Maria da Faria Melo
Diretora Regional
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
CNPJ 03.608.473/0001-53





Ministério da Integração Nacional - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

000302

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Pacífico, 62 sala 01, Jd. Indianópolis – Londrina – PR, forneceu a *Cia de Des. Dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf*, através do empenho 2017NE541085, NF 524, os produtos abaixo relacionados:

03 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO MOD. DCP-L5652DN – MARCA BROTHER

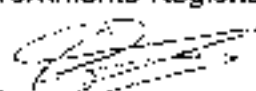
Atestamos ainda que consideramos a Empresa supra citada apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Aracaju, 18 de janeiro de 2018.

Nome: Gabriel Cardoso Paula

Cargo: Assistente Técnico em Desenvolvimento Regional/ Telefone: (79) 3194-4247

Assinatura e Carimbo:

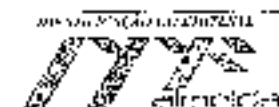

Gabriel Cardoso Paula
Assist. Téc. em Desenv. Regional
CODEVASF - J. 38 - GBA - USA
CDD. 10809 - 03

RECEBIMOS DE M.F. ALMEIDA-ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS EM ANEXO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.000.524, EMISSÃO: 05/01/2018, VALOR TOTAL: R\$ 17.463,456000037400, DESTINATÁRIO: CIA DE DOS VALES SAO FRANCISCO E PARNAIBA - CODEVASE, ENDEREÇO: ROD PAULO BARRETO MENEZES, 2150, ARACAJU, SERGIPE, CEP: 54100-000, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9045996627.

NF-e

Nº. 000.000.524
Série 001

DATA DE EMISSÃO: 05/01/2018 HORA DE EMISSÃO: 14:53:31



M.F. ALMEIDA-ME

RUA PATRÍCIO, 2150
JARDIM NAPOLEÃO - 54100-000
LONDRINA - PR Fone/Fax: (41) 3221-0800

DANFE

Danfe Eletrônica
Fiscal Eletrônica

1 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.524
Série 001
Data: 05/01/2018



CHAVE DE ACESSO

41180115828111000149550010000005241000014477

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e

www.infcefazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz do Estado

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9045996627

14118011582811100014955001000005241000014477

CSF

15.838.111/0001-49

VALOR DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, dest

PARCELA ÚNICA

9006458820

DESTINATÁRIO REMETENTE

SUA - CACENOTEC

CIA DE DOS VALES SAO FRANCISCO E PARNAIBA - CODEVASE

ENDEREÇO

ROD PAULO BARRETO MENEZES, 2150

MUNICÍPIO

ARACAJU

ESTADO DO SERGIPE

CEP: 54100-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9045996627

DATA DE EMISSÃO: 05/01/2018

HORA DE EMISSÃO: 14:53:31

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

VALOR DA OPERAÇÃO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Impressora multifuncional, marca: PARNAL, modelo: PARNAL, capacidade: 100 folhas, cor: preto e branco, tamanho: 210x297mm, peso: 1,2kg, potência: 100W, velocidade: 10ppm, resolução: 600x600dpi, interface: USB, rede: opcional, garantia: 12 meses, preço: R\$ 1.200,00.

RESERVAÇÃO DE USO



Rua Lázaro Zamenhof, 566
Califórnia, 86040-350 - Londrina-PR
CNPJ 15.838.111/000149 - Insc. Est. 90894588-20

INQ 3321-0802

000303

Ac

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2025

Aquisição de tablets para distribuição aos agentes de endemias destinados ao fomento de ações de vigilância em saúde

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Lázaro Zamenhof, 566 Apto 502, Califórnia, CEP 86040-350, Londrina (PR), através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Maryleide Fonseca Almeida
CPF 643.119.419-00
Administradora



Rua Lacerdo Zamboni, 106
Cidade: 86040-350 - Londrina-PR
CPF: 15.838.119.000149 - Ins. Est. 90894588-20

(41) 3321-8802

000304

AC

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Londrina (PR), 06/10/2025.

Maryleide Fonseca Almeida

CPF 15.838.119.419-00

Administradora



Rua Lázaro Zamenhof, 566
Califórnia, 86040-350 - Londrina-PR
CNPJ 15.838.111/0001-49 - Insc. Est. 90964588-20

IN 3321-0802

000305

AC

DECLARAÇÃO LGPD

Para: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2025

Aquisição de tablets para distribuição aos agentes de endemias destinados ao fomento de ações de vigilância em saúde

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Lázaro Zamenhof, 566Apto 502, Califórnia, CEP 86040-350, Londrina (PR), através de seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Maryleide Fonseca Almeida
CPF 643.119.419-00
Administradora

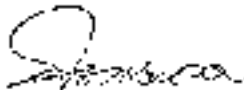
DECLARAÇÃO LGPD25 de 240



DECLARAÇÃO LGPD25 de 240
DECLARAÇÃO LGPD25 de 240
DECLARAÇÃO LGPD25 de 240

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Londrina (PR), 05/10/2025.


Marysede Fonseca Almeida
CPF 643.119.419-00
Administradora



Rua Lázaro Zamenhof, 566
California - 86040-350 - Londrina-PR
CNPJ 15.838.111/000149 - Insc. Est. 80664566-20

(41) 3321-0802

000306

AC

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Lázaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, Bairro California, Londrina/PR, CEP 86.040-350, vem por meio do seu representante legal, Srª. Maryleide Fonseca Almeida, portadora do CPF sob nº 143.119.419-00, juntamente com sua contadora, **DECLARAR** que é Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar, cujos termos.

DECLARAMOS ainda conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Londrina/PR, 26 de maio de 2025.

**THAIS BORZUK
DE LIMA
MAROLDI:0667
9563950**

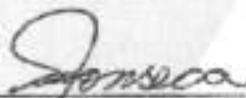
Assinado de forma
digital por THAIS
BORZUK DE LIMA
MAROLDI:06679563950
Dados: 2025.05.26
15:14:40 -03'00"

THAIS BORZUK DE LIMA MAROLDI

CONTADORA

CRC PR-061546/O-9

CPF nº 066.795.639-50


Maryleide Fonseca Almeida
CPF 143.119.419-00
Administradora



Rua Lázaro Zamenhof, 555
Califórnia, 86040-350, Londrina-PR
CNPJ 15.838.111/0001-49 Insc. Est. 90664586-20

insc 3321-0802

000307

Ac

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2025

Aquisição de tablets para distribuição aos agentes de endemias destinados ao fomento de ações de vigilância em saúde

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Lázaro Zamenhof, 566Apto 502, Califórnia, CEP 86040-350, Londrina (PR), através de seu representante legal, **DECLARA** sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação

Londrina (PR), 04/09/2025.

Maryleide Fonseca Almeida
CPF 443.119.419-00
Administradora



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



000308

PC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verídicas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA			Protocolo: PRC2003080179	
NIRE: 41600545346				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede): 41600545346	CNPJ: 15.835.111/0001-40	Data de Atos Constitutivo: 24/06/2012	Início de Atividade: 25/06/2012	
Endereço Completo: Rua LAZARO ZAMENHOF, Nº 568, APT 502, CALIFORNIA - Lapa na PR - CEP 66045-320				
Objeto Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E SISTEMAS PARA SEGURANÇA E DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA E COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA E DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS.				
Capital Social: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)		Porte: EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração: Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)				
Dados do Sócio:				
Nome: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA	CPF/CNPJ: 143.119.413-00	Participação no capital: R\$ 550.000,00	Especie de ação: Sem	Administrador: S
Termine do mandato: Indeterminado				
Dados do Administrador:				
Nome: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA	CPF: 143.119.413-00	Termine do mandato: Indeterminado		
Último Arquivamento:				Situação: ATIVA
Data: 19/05/2025	Número: 20250703287	Atos/Eventos: 000 - 001 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/05/2025, às 13:32:10 (horário de Brasília).

Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafecil.pr.gov.br>, com o código 908A03YX.Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.jucaparental.pr.gov.br/webgovernanca/jucaparental/contato>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Data da consulta: 22/09/2025 15:24:57

000309

AC

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 15.838.111/0001-49

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Rua Lázaro Zamenhof, 566
Califórnia - 86040-350 - Londrina-PR
CNPJ 15.838.111/0001-49 - Insc. Est. 0084588-20

140 3321-0802

000310

AC

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2025

Aquisição de tablets para distribuição aos agentes de endemias destinados ao fomento de ações de vigilância em saúde

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Lázaro Zamenhof, 566 Apto 502, Califórnia, CEP 86040-350, Londrina (PR), através de seu representante legal, **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Londrina (PR), 06/10/2025.

Maryleide Fonseca Almeida
CPF 643.119.419-00
Administradora



Rua Lázaro Zamenhof, 566
Califórnia - 86040-350 - Londrina-PR
CNPJ 15.838.111/0001-49 - Insc. Est. 90664568-20

(41) 3321-0802

000311

AC

DECLARAÇÃO - AS PROPOSTAS COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS

Para: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2025

Aquisição de tablets para distribuição aos agentes de endemias destinados ao fomento de ações de vigilância em saúde

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Lázaro Zamenhof, 566 Apto 502, Califórnia, CEP 86040-350, Londrina (PR), através de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Londrina (PR), 06/10/2025.

Maryleide Fonseca Almeida
CPF 443.119.419-00
Administradora



Rua Lázaro Zamenhof, 506
Califórnia - 86040-350 - Londrina-PR
CNPJ 15.838.111/0001-49 - Insc. Est. 90964588-20

INS 3321-0802

000312

Ac

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Para: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2025

Aquisição de tablets para distribuição aos agentes de endemias destinados ao fomento de ações de vigilância em saúde

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Lázaro Zamenhof, 566 Apto 502, Califórnia, CEP 86040-350, Londrina (PR), **DECLARA** que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

Londrina (PR), 06/10/2025.

Maryleide Fonseca Almeida
CPF 443.119.419-00
Administradora



INSCRIÇÃO ESTADUAL DE IMPRENTA Nº 3021-6993
REPUBLICA DE PARANÁ
SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO

000313

AC

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Para: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2025

Aquisição de tablets para distribuição aos agentes de endemias destinados ao fomento de ações de vigilância em saúde

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Lázaro Zamenhof, 566 Apto 502, Califórnia, CEP 86040-350, Londrina (PR), através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Londrina (PR), 06/10/2025.

Maryleide Fonseca Almeida da
CPF 443.119.419-00
Administradora



MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
 Rua Lázaro Zamenhof, 566 Apto 502, Califórnia, CEP
 86040-350, Londrina (PR), tel: 3321-9502
 CNPJ nº 15.838.111/0001-49

000314

AC

Declarações gerais

Para: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Aquisição de tablets para distribuição aos agentes de endemias destinados ao fomento de ações de vigilância em saúde

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Lázaro Zamenhof, 566 Apto 502, Califórnia, CEP 86040-350, Londrina (PR), declara para fins de participação que:

- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação e responderá acerca da sua veracidade, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21.
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pisa contra si declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, expedida em face do disposto no art. 155 da Lei 14.133/21.
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso IV do art. 14º da Lei 14.133, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 14. da Lei nº 14.133, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.


 Maryleide Fonseca Almeida
 CPF 843 119 419-00
 Administradora



DECLARAÇÃO DE INTERESSE
DECLARAÇÃO DE INTERESSE
DECLARAÇÃO DE INTERESSE

- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão;
- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos com este órgão para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme a Lei 14.133/21.
- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros,
- os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Maryciide Fonseca Almeida
CPF 443.119.419-00
Administradora



DECLARAÇÃO DE INTERESSE
DECLARAÇÃO DE INTERESSE
DECLARAÇÃO DE INTERESSE

000315_{xc}

- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;
- Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21;

Maryle de FONSECA ALMEIDA
CPF 643.118.419-00
Administradora



DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
 10/03/2021 10:17:14 - 10/03/2021 10:17:14

- que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
 - I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública,
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/21.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/21;

Maryleide Vansessa Almeida
 CPF 643.113.419-00
 Administradora



CPF: 032.159.419-03
 E-mail: maryleide@maryleide.com.br
 Telefone: (11) 3333-3333

AC

- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 14.230/21, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não possuir cônjuge ou companheiro(a), nem parentesco, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- que as informações e os documentos apresentados permanente neste edital são verdadeiros e autênticos.
- Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à Qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- Declara, ainda para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/21;
- Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Edital e seus Anexos;
- Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, econômica, financeira, trabalhista, gerência, administração ou tomada de decisão, ou que deles, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14 da Lei 14.133).
- Que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações

Maryleide Fonseca Almeida

CPF 032.159.419-03

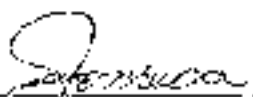
Administradora



DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR
DO PREGÃO Nº 001/2025

- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações;
- Não ter recebido deste órgão promotor do Pregão suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com esta administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Londrina (PR), 06/10/2025.



Marysede Moraes Almeida
CPF 443.119.419-00
Administradora



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000316
Empresa >> Fácil *de*

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. PRP2511587007

Inscrição Municipal:

S.F.A. 284388

Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 15.638.111/0001-49

Atividades (CNAE): 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4753-0/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

Município: Londrina **Endereço:** RUA LAZARO ZAMENHOF, 566, AP1 502, CALIFORNIA

CEP: 86040350

Área do Estabelecimento: 1,00

Local e data: Londrina, segunda, 19 de maio de 2025

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

Ponto de Referência. Proibido fixar placa e atividade no local. Proibido o estoque / guarda / armazenamento / carga / descarga de mercadorias, materiais, produtos, equipamentos e/ou maquinários no local.

Código de Autenticidade **TSENABDK**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 33 DO DECRETO 1062/2020."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

15/05/2025, 14:00

empresafecil.pr.gov/estigfacil/processo/prime-modo/licita_alvaras/licita_alvaras/32421457/cb_protocolo/PRP25115870077



000317
AC

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : THAIS BORZUK DE LIMA MAROLDI
REGISTRO..... : PR-061546/O-9
CATEGORIA : CONTADOR
CPF..... : ***.795.539-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão PARANÁ, 29/07/2025 às 13:47:46.
Válido até: 27/10/2025.
Código de Controle: 959831

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



Assinado eletronicamente no
 sistema de autenticação eletrônica
 (Sistema de Autenticação Eletrônica - SAE)

pro-a321-0202

000318

AC

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS REFERENTE
 AO EXERCÍCIO DE 2023**

DECLARO, sob as penas da lei, que a licitante **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Lázaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, Bairro California, Londrina/PR, CEP 86.040-350, interessado em participar do processo licitatório, atende aos índices econômicos previstos neste edital abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG) = 4,66
- b) Solvência Geral (SG) = 4,66
- c) Liquidez Corrente (LC) = 2,92
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

Londrina/PR, 26 de maio de 2025.

THAIS BORZUK DE LIMA
 Assinado eletronicamente
 digitalmente por THAIS
 BORZUK DE LIMA
 MAROLDI:0667
 9563950
 Dados: 2025.05.26
 15:15:48 -03'00'

THAIS BORZUK DE LIMA MAROLDI

CONTADORA

CRC PR-061546/O-9

CPF nº 000.795.639-50


 Maryleide Fonseca Almeida
 CPF nº 13.119.419-00
 Administradora

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS 2022 72 de 240



Assinado digitalmente por MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
em 2025.05.26 às 15:15:27 -0300
Assinado com certificado digital nº 0003194802

000319

de

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Lázaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, Bairro California, Londrina/PR, CEP 86.040-350, interessado em participar do processo licitatório, atende aos índices econômicos previstos neste edital abaixo citados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG) = 7,50

b) Solvência Geral (SG) = 7,51

c) Liquidez Corrente (LC) = 7,50

d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

Londrina/PR, 26 de maio de 2025.

THAIS BORZUK
DE LIMA
MAROLDI:066795
63950

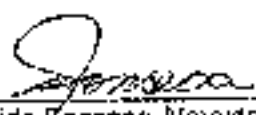
Assinado de forma digital
por THAIS BORZUK DE
LIMA
MAYOLLEIDE/06679561950
Data: 2025.05.26
15:15:27 -0300

THAIS BORZUK DE LIMA MAROLDI

CONTADORA

CRC PR-061546/O-9

CPF nº 066.795.639/50


Maryleide Fonseca Almeida
CPF 443 119.419-03
Administradora

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS 202473 de 240



Out: 02/08/2025 15:25
CPF nº 443.119.419-00
000321-0002

000320

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

AC

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Lúcio Zamenhof, nº 566, Apto 502, Bairro California, Londrina/PR, CEP 86.040-350, interessado em participar do processo licitatório, atende aos índices econômicos previstos neste edital abaixo citados:

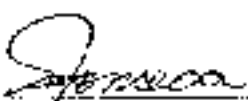
- a) Índices de Liquidez Geral (LG) = 3,14
- b) Solvência Geral (SG) = 3,14
- c) Liquidez Corrente (LC) = 1,96
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

Londrina (PR), 06 de agosto de 2025

THAIS BORZUK DE LIMA
MAROLDI:06679563950
CPF nº 066.795.639-50

Assinado de forma digital
por THAIS BORZUK DE LIMA
Data: 2025.08.06 08:17:43 -0300

THAIS BORZUK DE LIMA MAROLDI
CONTADORA CRC PR 061546/O-9
CPF nº 066.795.639-50


Maryleide Fonseca Almeida
CPF 443 119.419-00
Administradora

DECLARAÇÃO DISPENSA DO ALVARÁ SANITÁRIO 088 de 240



15.838.111/0001-49
Rua Lázaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, Bairro California, Londrina/PR, CEP 86.040-350
CNPJ 15.838.111/0001-49 - Inscrição Estadual 200.000.000-00

000321

AC

DECLARAÇÃO DISPENSA DO ALVARÁ SANITÁRIO

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTOA, inscrita no CNPJ sob nº 15.838 111/0001-49, sediada na Rua Lázaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, Bairro California, Londrina/PR, CEP 86.040-350, DECLARA que, conforme o Decreto municipal nº 964/2021 de Londrina/PR, a empresa não tem a obrigatoriedade de emitir o alvará sanitário, decreto anexo.

A empresa se coloca à disposição.

Londrina/PR, 14 de julho de 2025.

Maryleide Fonseca Almeida
CPF 443.119.419-00
Administradora

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael, Promer, 1457 - Centro - Bandeirantes

CEP: 85360-000 CNPJ: 76.225.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4526

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 54/2025

Processo Adm.: 133/2025

Data do Processo: 23/07/2025

000322

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AC

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 133/2025
 b) Nr. Licitação: 54/2025 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação:
 e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

Participante: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA (15.838.111/0001-49)**

Item	Especificação	Qty		Valor Unitário	Valor Total
1	TABLET- Velocidade do Processador de no mínimo 2.8GHz; Tamanho (Tela Principal) no mínimo 10.4" (263.1mm); Resolução Mínima: Câmera Traseira 8.0 MP; Câmera Frontal - 5.0MP; Tipo de Processador Octa Core; Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M; Memória RAM mínima de (GB) 4 GB; Memória Total Interna mínima de 128 GB; Rede / Bandas: 2G GSM, GSM 850, GSM 900, GPRS 1800, PCS1900, 3G HMTS B1 (2 - TABLET- Velocidade do Processador de no mínimo 2.8GHz; Tamanho (Tela Principal) no mínimo 10.4" (263.1mm); Resolução Mínima: Câmera Traseira 8.0 MP; Câmera Frontal - 5.0MP; Tipo de Processador Octa Core; Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M; Memória RAM mínima de (GB) 4 GB; Memória Total Interna mínima de 128 GB; Rede / Bandas: 2G GSM, GSM 850, GSM 900, GPRS 1800, PCS1900, 3G HMTS B1 (2	25,000	UND	1.500,00	37.500,00

Marca: XATECH

Total do Participante: 37.500,00

Total Geral: 37.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	11.004.10.305.1006.2079.4.4.90.50.00	R\$ 0,00

Bandeirantes, 10/10/2025

JAEISON RAMALHO MATTIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1177
Ano 2025
Página 10 de
18

000323

www.bandeirantes.pr.gov.br - Rua Manoel de Aguiar, 1457 - Centro - Bandeirantes

Terça-feira, 14 de Outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Citacoes e Contratos

Homologação



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Manoel de Aguiar, 1457 - Centro - Bandeirantes

CEP: 86260-000 UNPJ: 76.235.753/0001-43 Telefone: (43) 3542-4525

E-mail: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br

Página: 1 / 1

PRELÂCIO ELETRÔNICO

Nº: 64/2025

Processo Adm.: 133/2025

Data do Processo: 23/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 26, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Limitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos

- a) Nr. Processo: 133/2025
b) Nr. Licitação: 64/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENFERMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Participante: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA (15.838.111/0001-49)

Item	Especificação	Qtd		Valor Unitário	valor Total
1	TABLET - Velocidade do Processador de no mínimo 2.8GHz; Tamanho (Tela Principal) no mínimo 10.4" (263.1mm); Resolução Mínima: Câmera Traseira 8.0 MP, Câmera Frontal - 5.0MP; Tipo de Processador Data Core; Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M; Memória RAM mínima de (GB) 4 GB; Memória Total Interna mínima de 128 GB; Rede / Banda: 4G GSM, GSM 850, GPRS, GPRS 1800, PCS1900, 3G UMTS 810 (2 - TAB. FT- Velocidade do Processador de no mínimo 2.8GHz; Tamanho (Tela Principal) no mínimo 10.4" (263.1mm); Resolução Mínima: Câmera Traseira 8.0 MP, Câmera Frontal - 5.0MP; Tipo de Processador Data Core; Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M; Memória RAM mínima de (GB) 4 GB; Memória Total Interna mínima de 128 GB; Rede / Banda: 4G GSM, GSM 850, GPRS, GPRS 1800, PCS1900, 3G UMTS 810 (2 - TAB. FT- Marca: SATECH	25.000	UND	1.500,00	37.500,00
Total do Participante:					37.500,00
Total Geral:					37.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Cotação	Valor Estimado
1.070- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	11.904.10.305.1006.2079.4.4.90.02.00	R\$ 0,01

Bandeirantes, 10/10/2025

JAELETON RAMALHO MATTIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000325

AC

3.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento. O item sortido será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estado e termo de referência.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria requisitante, na qual constará as quantidades a serem entregues.

3.8. As entregas devem ocorrer em dois lotes, conforme informado no item 3.1.

3.9. Os produtos deverão ser transportados até o local definido de entrega da Secretaria requisitante e em perfeito estado de conservação e higiene.

3.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação. Os produtos não devem apresentar avarias ou adulterações, e estar de acordo com item **3.4 do TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.11. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto.

3.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e/ou:

3.13. Infletir a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhando da nota fiscal.

3.14. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos.

3.15. Comunicar à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

3.16. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

3.17. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.793, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializada através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples anotação, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000326

AC

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 3.537-2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 3.537-2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria nº 2228/2025.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e termo de referência. Conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo 1), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) a 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNKIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	382510	11.004.10.99.1006.2079.4.3.90.52.00	ECI- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado na forma do artigo 464 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133-21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000327

AC

procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhamento do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, até quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de vagas prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para beneficiário da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de verificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-poliaromáticos (PBAs), éteres difenil-poliaromáticos (PBDE's)

10.1.12 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

10.1.13 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000328

AC

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as irregularidades, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 rescindir o contrato, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fisco Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, das datas da conta-corrente;

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concordado, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo cumprimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6,1061)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000329
AC

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote em que participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 193, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 10%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 e 212, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração retará o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Qualquer penalidade aplicada será transcrita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
 - 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e o direito de ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000380

AC

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 12-I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observadas pela nova pessoa jurídica todas as requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja autorização expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consórcio deverá ser expressamente autorizada pela órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadores, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula:

6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devidamente e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

[Handwritten signature]
AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

060331

DC

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizam pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, provisão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser públicas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou a destruição, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias físicas, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital de licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

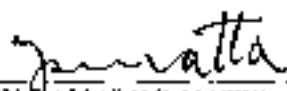
19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratado encará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 15 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


JAELSON RAMALHO MATT
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA:14311941900
Assinado de forma digital por
MARYLEIDE FONSECA
ALMEIDA:14311941900
Data: 2025.10.22 15:12:28 -03'00'

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas


MARIANE ALVES DOS SANTOS
CPF: 074.940.839-10


FABIANA DE SOUZA MOURA OLIVEIRA
CPF: 078.258.049-10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1186
Año 2025
Página 10 de
25

000332

Assinatura eletrônica do responsável pelo documento

Sexta-feira, 24 de Outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 396/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2025-FMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VALOR: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos) reais.

DOTAÇÃO:

ANEXOS	DETERMINANTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
00000	00000	000000000000000000000000	000 000 000 000 000 000 000 000

PRazo DE VIGêNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PA 23 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

Contrato nº 396/2025

Última atualização 27/10/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 133/2025 **Categoria do processo:** Compras



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000370/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000140/2025](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

VALOR CONTRATADO

R\$ 37.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 15.838.111/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 396/2025	27/10/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 34.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é a plataforma oficial destinada a disponibilizar centralizada e obrigatoriamente todos os dados relativos às licitações e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.

É gerido pelo Centro Único de Rede Nacional de Contratações Públicas, um órgão de desburocratização com mais alta eficiência e transparência no Decreto nº 10.704, de 6 de agosto de 2021.

O desenvolvimento do site visando ao Portal é um projeto conjunto de colaboração de todas as instituições do setor legal, homologado pelos indicados a nomear o referido trabalho.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

000334

AC

12. 1964. 12. 12. 1964. 12. 12. 1964.

12. 1964. 12. 12. 1964.

12. 1964. 12. 12. 1964.